



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PÓS-GRADUAÇÃO DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E POLÍTICAS PÚBLICAS

**O MUNDO DO TRABALHO DOS (AS) MIGRANTES VENEZUELANOS (AS) QUE  
VIVEM NA PARAÍBA**

VALNISE LIMA VÉRAS CAPISTRANO

**JOÃO PESSOA - PB**

**2021**

VALNISE LIMA VÉRAS CAPISTRANO

**O MUNDO DO TRABALHO DOS (AS) MIGRANTES VENEZUELANOS (AS) QUE  
VIVEM NA PARAÍBA**

Dissertação apresentada ao programa de Pós-Graduação Programa de pós-graduação em Direitos Humanos, Cidadania e Políticas Públicas -linha de concentração na linha 3 - Territórios, Direitos Humanos e Diversidades Socioculturais pela Universidade Federal da Paraíba – UFPB, que ao final será como requisito parcial para a obtenção do grau de Mestre.

Orientador: Prof. Dr. Antônio Manoel Elíbio Junior  
Coorientadora: Profa. Dra. Marlene Helena de Oliveira França

**JOÃO PESSOA - PB**

**2021**

Valnise Lima Vêras Capistrano

**O MUNDO DO TRABALHO DOS (AS) MIGRANTES VENEZUELANOS (AS) QUE  
VIVEM NA PARAÍBA**



---

Prof. Dr. Antônio Manoel Elíbio Junior  
Universidade Federal Da Paraíba (UFPB)  
Orientador



---

Profa. Dra. Marlene Helena de Oliveira França  
Universidade Federal Da Paraíba (UFPB)  
Coorientadora



---

Profa. Dra. Amanda Christinne Nascimento Marques  
Universidade Federal Da Paraíba (UFPB)  
Examinadora Interna



Gláucia de Oliveira Assis

---

Profa. Dra. Gláucia De Oliveira Assis  
Universidade Do Estado De Santa Catarina – SC (UDESC)  
Examinadora Externa

**Catálogo na publicação**  
**Seção de Catalogação e Classificação**

C243m Capistrano, Valnise Lima Vêras.

O mundo do trabalho dos (as) migrantes venezuelanos (as) que vivem na Paraíba / Valnise Lima Vêras Capistrano. - João Pessoa, 2021.  
102 f. : il.

Orientação: Antônio Manoel Elíbio Júnior.  
Coorientação: Marlene Helena de Oliveira França.  
Dissertação (Mestrado) - UFPB/CCHLA.

1. Migração - Venezuela. 2. Venezuelanos na Paraíba - Interiorização. 3. Trabalhador venezuelano. 4. Acolhida - Venezuelanos. 5. Políticas públicas migratórias. I. Elíbio Júnior, Antônio Manoel. II. França, Marlene Helena de Oliveira. III. Título.

UFPB/BC

CDU 314.15(87)(043)

*“Não deixei meu país por escolha, mas retornei por escolha. Ter uma escolha tão importante tirada de mim me deixou ainda mais apegada as escolhas que posso fazer. Escolho falar. Escolho defender os outros. Escolho aceitar o apoio de pessoas do mundo todo. Estou longe de casa, e escolho usar as lembranças de momentos da minha vida para me ajudar a me conectar com 68,5 milhões de pessoas deslocadas e refugiadas no mundo todo. Para vê-las, ajudá-las. Para compartilhar suas histórias”. Malala Yousafzai.*

## AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus, primeiramente, por conduzir em meus estudos e o caminho a trilhar. A minha mãe Nailza, pela compreensão, pela paciência comigo nos momentos difíceis e por estar sempre vibrando por cada conquista minha. Ao meu pai Waldir (in memoriam) com a certeza de que ele está orgulhoso de mim nesse momento.

Minha gratidão ao meu esposo Sérvulo por toda sua paciência nos momentos de tensão, por toda força e confiança em mim, mesmo eu achando que não conseguiria apresentar a defesa antes do nosso filho Kalel nascer. O seu apoio foi fundamental para concluir esse mestrado. Não estava em condições de dirigir e ele foi comigo em cada entrevista, durante a pandemia do coronavírus e, ainda, quando o estado da Paraíba estava em alta de casos de covid-19 e ele sempre me auxiliando, me ajudando e compartilhando todos esses momentos.

Agradeço ao meu filho Kalel, que ainda não nasceu até apresentação dessa defesa, mas que foi uma motivação para concluir esse sonho de ser mestra.

Minha gratidão as minhas irmãs Valnia, Valdênia e Valdéria que estiveram ao meu lado todo esse tempo, entendendo minhas ausências e me auxiliando. Aos meus cunhados, Alex e Max pelo auxílio e dúvidas. Ao meu cunhado Rogério pela confiança torcida. Aos meus sobrinhos Flávia, Alex, Arthur, Pedro e Enzo e Yasmin por entenderem minha ausência durante esses dois anos de estudos e dedicação.

As minhas amigas Aline, Eduarda, Segislane e Daniella que estavam sempre comigo, me dando força e compartilhando as experiências.

Minha gratidão ao meu orientador Antônio Elíbio pelo aprendizado e orientação, sempre solícito, bem como minha coorientadora Marlene França que virou muito mais que uma coorientadora, mas uma amiga que sempre confiou nesse trabalho e em mim.

Agradeço as contribuições da professora Gláucia Assis e professora Amanda que foi fundamental para concluir esse trabalho e à coordenação do curso que ajudou bastante todos esses anos.

Por fim, não poderia esquecer de agradecer a Auricélia, coordenadora Casa do Migrante no Município do Conde, Arivaldo, coordenador do Serviço de Pastoral do Migrante – Nordeste, e a Maritza, assessora jurídica da SPM-NE, bem como, todos e todas imigrantes que tive o privilégio de conhecer, respeitar e aprender com suas histórias de vida.

## RESUMO

A Venezuela sofre com uma crise econômica e política há vários anos se intensificando com a queda dos preços do petróleo em 2015. Desde então, houve escassez de produtos básicos, desvalorização da moeda e milhares de Venezuelanos (as) optaram por deixar seu país em busca de sobrevivência e emprego, já que o salário na Venezuela não dava para suprir as necessidades básicas de uma família. A presente pesquisa investiga quais as Políticas públicas de acolhimento e seus impactos na questão laboral dos imigrantes Venezuelanos (as) que vivem na Paraíba e chegaram através do processo de interiorização para Casa do Migrante que fica no município do Conde-PB cerca de 21,5km de distância da capital Paraibana. O estudo tem o objetivo de compreender, ainda, o fenômeno migratório internacional, a motivação de escolha do Brasil como país de destino, e, principalmente, de que forma se deu a chegada de Venezuelanos (as) no estado da Paraíba, visto que não há fronteiras com outros países e o estado fica a mais de 5.000 km de Roraima, principal rota de entrada dessas pessoas no Brasil. E, dessa forma, constatar os avanços em defesa dos direitos humanos dos (as) Migrantes e Refugiados (as), comprovando, para tanto, as lacunas e deficiências de tratamento dispensado a essas pessoas no Brasil considerando as normas vinculantes do direito internacional, bem como a aplicabilidade do direito quanto as normas nacionais: Constituição Federal de 1988, Estatuto dos Refugiados, Lei de Migração e Consolidação das Leis do Trabalho. Além disso, relaciona-se a temática os aspectos do mundo do trabalho dessas pessoas, abordando suas relações de trabalho e emprego e a situação atual laboral nas quais vivem os migrantes na Paraíba desde 2018. A metodologia apresentada é a investigativa qualitativa com um estudo exploratório de abordagem descritiva através de entrevistas com seis Venezuelanos, sendo três homens e três mulheres de 26 a 50 anos que chegaram à Paraíba pelo processo de interiorização com moradia temporária na casa do migrante Conde-PB, bem como a coordenadora da casa que também foi entrevistada. O presente estudo concluiu que a principal motivação para entrada no Brasil é a busca por trabalho e a chegada a Paraíba, por Interiorização, facilita devido ao estado ter abrigo com moradia temporária. A xenofobia foi marcante para essas pessoas ao chegar no Brasil devido a seu idioma diferente. Ademais, restou evidente que o Estado falha no acolhimento, pois não garante aos Imigrantes políticas públicas que facilitem o acesso deles ao trabalho formal não prestando o acolhimento devido.

**PALAVRAS-CHAVE:** Venezuelanos na Paraíba. Trabalhadores Venezuelanos. Interiorização. Acolhida. Políticas Públicas migratórias na Paraíba.

## RESUMEN

Venezuela sufre una crisis económica y política desde hace varios años, que se intensificó con la caída de los precios del petróleo en 2015. Desde entonces, ha habido escasez de productos básicos, devaluación de la moneda y miles de venezolanos han optado por abandonar su país en busca de supervivencia y empleo, ya que el salario en Venezuela no era suficiente para cubrir las necesidades básicas de una familia. Esta investigación investiga las políticas públicas de acogida de los inmigrantes venezolanos en Paraíba y su impacto en la situación laboral de estos inmigrantes llegados a través del proceso de internalización en la Casa do Migrante, situada en el municipio de Conde, PB, a unos 21,5 km de la capital de Paraíba. El estudio también pretende comprender el fenómeno de la migración internacional, las motivaciones para elegir Brasil como país de destino y, especialmente, cómo se produjo la llegada de venezolanos al estado de Paraíba, ya que no hay fronteras con otros países y el estado está a más de 5.000 km de Roraima, la principal ruta de entrada de estas personas en Brasil. De esta manera, se verificaron los avances en la defensa de los derechos humanos de los migrantes y refugiados, comprobando las lagunas y deficiencias en el tratamiento dado a estas personas en Brasil, considerando las normas vinculantes del derecho internacional, así como la aplicabilidad de la ley a las normas nacionales: la Constitución Federal de 1988, el Estatuto del Refugiado, la Ley de Migración y la Consolidación de las Leyes del Trabajo. Además, el tema está relacionado con los aspectos del mundo del trabajo de estas personas, abordando sus relaciones laborales y de empleo y la situación laboral actual en la que viven los migrantes en Paraíba desde 2018. La metodología presentada es una investigación cualitativa con un estudio exploratorio de enfoque descriptivo a través de entrevistas a seis venezolanos, tres hombres y tres mujeres con edades comprendidas entre 26 y 50 años que llegaron a Paraíba a través del proceso de internalización con alojamiento temporal en la casa del migrante en Conde-PB, así como al coordinador de la casa que también fue entrevistado. El presente estudio concluye que la principal motivación para entrar en Brasil es la búsqueda de trabajo y la llegada a Paraíba, por la internalización, facilita debido a que el estado cuenta con refugio con viviendas temporales. La xenofobia fue llamativa para estas personas al llegar a Brasil debido a su diferente idioma. Además, se evidenció que el Estado falla en la acogida, ya que no garantiza políticas públicas a los inmigrantes para facilitar su acceso al trabajo formal, no proporcionando la acogida adecuada.

**PALABRAS CLAVES:** Venezolanos en Paraíba. Trabajadores venezolanos. Interiorización. Acolhida. Políticas públicas migratorias en Paraíba.

## ABSTRACT

Venezuela has been suffering an economic and political crisis for several years, which intensified with the fall in oil prices in 2015. Since then, there have been shortages of basic commodities, currency devaluation and thousands of Venezuelans have chosen to leave their country in search of survival and employment, as the salary in Venezuela was not enough to cover the basic needs of a family. This research investigates the public policies for the reception of Venezuelan immigrants in Paraíba and their impact on the employment situation of these migrant arrivals through the process of internalisation in the Casa do Migrante, located in the municipality of Conde, PB, about 21.5 km from the capital of Paraíba. The study also aims to understand the phenomenon of international migration, the motivations for choosing Brazil as a destination country and, especially, how the arrival of Venezuelans to the state of Paraíba occurred, since there are no borders with other countries and the state is more than 5,000 km from Roraima, the main route of entry of these people into Brazil. In this way, the advances in the defence of the human rights of migrants and refugees were verified, verifying the gaps and deficiencies in the treatment given to these people in Brazil, considering the binding norms of international law, as well as the applicability of the law to national norms: the Federal Constitution of 1988, the Refugee Statute, the Migration Law and the Consolidation of Labour Laws. In addition, the theme is related to aspects of the world of work of these people, addressing their labour and employment relations and the current labour situation in which migrants live in Paraíba since 2018. The methodology presented is qualitative research with an exploratory study of descriptive approach through interviews with six Venezuelans, three men and three women aged between 26 and 50 years who arrived in Paraíba through the process of internalization with temporary housing in the house of the migrant in Conde-PB, as well as the coordinator of the house who was also interviewed. The present study concluded that the main motivation for entering Brazil is the search for work and the arrival in Paraíba, by internalisation, facilitates due to the state having shelter with temporary housing. The xenophobia was striking for these people when arriving in Brazil due to their different language. Moreover, it was evident that the State fails in the reception, as it does not guarantee public policies to immigrants to facilitate their access to formal work, not providing the proper reception.

**KEY WORDS:** Venezuelans in Paraíba. Venezuelan workers. Interiorization. Acolhida. Migratory Public Policies in Paraíba.

## LISTA DE SIGLAS

ACNUR - O Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados  
CAGED – Cadastro Geral E Empregados E Desempregados  
CCHLA – Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes da UFPB  
CEPAL – Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe  
CF/88 – Constituição Federal de 1988  
CICV – Comitê Internacional da Cruz Vermelha.  
CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas  
CNJ – Conselho Nacional de Justiça  
CONARE - Comitê Nacional para os Refugiados  
DLEM- Departamento de Letras Estrangeiras Modernas  
IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística  
IMDH – Instituto Migrações e Direitos Humanos  
ME – Ministério da Economia  
MPE – Ministério Público do Estado  
MPF- Ministério Público Federal  
MPT- Ministério Público do Trabalho  
OBMIGRA – Observatório das Migrações Internacionais  
OIM – Organização Internacional para as Migrações  
OIT – Organização Internacional do Trabalho  
ONU – Organizações das Nações Unidas  
SENAC -Serviço Nacional de Atividade Comercial  
SINE – Sistema Nacional de Emprego  
SPM-NE – Serviço Pastoral dos migrantes do Nordeste  
SRTE/PB – Superintendência Regional de Trabalho e Emprego da Paraíba  
UE – União Europeia  
UFPB – Universidade Federal da Paraíba  
UNESCO - Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura  
UNICEF - Fundo de Emergência Internacional das Nações Unidas para a Infância

## LISTA DE ILUSTRAÇÕES

FIGURA 1 - REPORTER-QUE-AGREDIU-REFUGIADOS-EM-2015 ENTRE AS FRONTEIRAS DE HUNGRIA E SÉRVIA.....	40
FIGURA 2 - PORTARIA Nº 149/2020 – RESTRIÇÃO DE ESTRANGEIROS NO PAÍS .....	42
FIGURA 3 - IMIGRANTES VENEZUELANOS SÃO EXPULSOS EM PACARAIMA .....	44
FIGURA 4- VENEZUELANOS SÃO EXPULSOS POR MORADORES EM RORAIMA EM FRENTE AOS POLICIAIS MILITARES EM RORAIMA .....	45
FIGURA 5- VENEZUELANOS WARAO EM DESNUTRIÇÃO NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB .....	46
FIGURA 6 - PRATELEIRA DE SUPERMERCADO EM CARACAS CAPITAL DA VENEZUELA.....	50
FIGURA 7- CÁLCULO DE POBREZA NA VENEZUELA .....	51
FIGURA 8- DADOS DE REFÚGIO CONCEDIDO NO BRASIL ENTRE 2010 E 2018 .....	54
FIGURA 9 - DADOS DE SOLICITAÇÃO DE REFÚGIO NO BRASIL ENTRE 2010 E 2018.....	55
FIGURA 10 -QUADRO DE AÇÕES PREVENTIVAS PARA COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO .....	63
FIGURA 11 - GRÁFICO I COM O QUANTITATIVO DE TRABALHADORES EM SITUAÇÕES ANÁLOGAS À ESCRAVIDÃO.....	65
FIGURA 12 - QUADRO DE AÇÕES PREVENTIVAS PARA COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO .....	66
FIGURA 13- TABELA COM MOVIMENTAÇÃO DE TRABALHADORES IMIGRANTES NO MERCADO FORMAM DE 2017/2018 .....	69
FIGURA 14 - AUTORIZAÇÕES CONCEDIDAS A TRABALHADORES 2019/2020 POR SEXO E ESTADO	70
FIGURA 15- MOVIMENTAÇÃO DE TRABALHADORES NOS PAÍSES 2019 /2020 .....	72
FIGURA 16- MOVIMENTAÇÃO DE TRABALHADORES NO MERCADO DE TRABALHO POR ESTADO NO BRASIL DE 2019/2020 .....	73
FIGURA 17- GRAFICO II – TAXA DE DESOCUPAÇÃO NORDESTE IBGE.....	74

## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO.....</b>	<b>13</b>
<b>2. ASPECTOS TEORICOS SOBRE DIREITOS HUMANOS E MIGRAÇÃO.....</b>	<b>21</b>
2.1 Direitos Humanos, os fluxos migratórios e a necessidade de migrar .....	21
2.2 Migrantes forçados em meio aos conflitos.....	28
2.3 A identidade do Migrante que vive em território brasileiro como sujeito de direitos.....	31
2.4 Os principais avanços na legislação para Migrantes e Refugiados no Brasil .....	34
2.5 A Xenofobia e Preconceito enfrentado pelos migrantes internacionais no Brasil .....	37
<b>3 A CRISE VENEZUELANA QUE MOTIVOU NA ENTRADA DE MIGRANTES VENEZUELANOS (AS) NO BRASIL .....</b>	<b>48</b>
3.1 A Crise econômica-política da Venezuela e as Migrações de venezuelanos (as) para o Brasil .....	48
3.2 Refúgio Como Estratégia Migratória dos Venezuelanos (as) e o programa de acolhida no Brasil. ....	53
3.3 Breves relatos sobre Trabalhos análogos à escravidão definida como trabalho escravo contemporâneo para Migrantes. ....	59
<b>4 - A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA BRASILEIRA E O CONTEXTO MIGRATÓRIO DE VENEZUELANOS NO ESTADO DA PARAÍBA. ....</b>	<b>67</b>
<b>5 O PROGRAMA DE INTERIORIZAÇÃO DE VENEZUELANOS (AS) NA PARAÍBA SEGUNDO ACNUR.....</b>	<b>76</b>
5.1 A Realização das Pesquisas com Venezuelanos (as) que vieram para o estado da Paraíba Pelo Processo de Interiorização.....	77
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>93</b>
<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>97</b>

## 1. INTRODUÇÃO

Em razão das condições socioeconômicas deterioradas por diversas causas em alguns países surgem os deslocamentos de migrantes em busca de melhorias e sobrevivência no novo destino. A migração, portanto, é um termo que se utiliza quando há o deslocamento de pessoas de um lugar para o outro com um objetivo específico. Alguns indivíduos migram para um determinado local em busca de melhores condições de vida, outros são forçados a deixar seu país de origem por motivo de guerra, perseguição política, fome e catástrofes naturais.

O caminhar pela necessidade faz com que os imigrantes deixem seu país de origem e se adaptem as questões do ponto de vista social, cultural, religioso e linguística no novo destino, mas não somente isso; aspiram melhores condições de vida e ficam sujeitos a serem ou não acolhidos pela sociedade do país de destino, tornando uma vivência arriscada e temerosa. Para melhor compreender o presente estudo, se faz necessário estabelecer alguns conceitos dentro das temáticas migratórias. diferenciado quem é o imigrante, o migrante e o refugiado<sup>1</sup>.

O Imigrante é o estrangeiro ou apátrida que entra em outro país diferente do seu de origem, ou seja, advém de um país para outro país aonde irá se estabelecer temporariamente ou definitivamente<sup>2</sup>. Ele emigra do seu país para imigrar em outro. Já o Migrante é aquele que se desloca de um lugar para outro, podendo inclusive, ocorrer dentro de um mesmo país, entre estados diferentes ou cidades diferentes. O Refugiado, por sua vez, segundo artigo 1º da convenção de 1951 é aquele que devido a fundados temores por motivo de guerra ou perseguição à sua raça, cor, religião, nacionalidade, se vê obrigado a deixar o país de origem para continuar vivo e está conceituado perante convenção de 1951<sup>3</sup>.

O refugiado pode ser visto, ainda, como uma espécie de migrante forçado, visto que ele foi obrigado a deixar seu país de origem devido à conflitos internos ou internacionais marcados por violações de direitos humanos. Esses conflitos formam uma grave crise humanitária em meio as dificuldades enfrentadas pelos migrantes - o que nos faz refletir sobre ser a migração forçada, entre países, uma problemática social de todos e um dever de proteção tanto da sociedade como do Estado. (FARENA, 2012).

---

<sup>1</sup> <https://repositorio.ufsc.br/xmlui/handle/123456789/93372>, acesso em 24 de nov. de 2020

<sup>2</sup> Artigo 1º, II da Lei 13.445/2017 – “imigrante: pessoa nacional de outro país ou apátrida que trabalha ou reside e se estabelece temporária ou definitivamente no Brasil.”

<sup>3</sup> Art. 1º - Definição do termo "refugiado", disponível em:

[https://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/portugues/BDL/Convencao\\_relativa\\_ao\\_Estatuto\\_dos\\_Refugiados.pdf](https://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/portugues/BDL/Convencao_relativa_ao_Estatuto_dos_Refugiados.pdf)

Os conceitos divergem entre si, por uma questão simples: a legislação específica de determinado destino ou a motivação na qual o migrante expõe ao chegar em novo território. A depender de sua busca ele pode ser um migrante forçado, um refugiado, um turista, um migrante laboral e essa conclusão na qual defino se define pelas pesquisas que aqui serão apresentadas mais adiante. Nesta pesquisa será utilizada a expressão “migrante” para tratar tanto de imigrantes propriamente ditos como de refugiados.

Na obra “Imigração” o autor Abdelmalek Sayad é assertivo quando afirma que a imigração devia ser vista em face das condições nas quais levaram as pessoas a emigrarem e quais as formas de inserção do imigrante no país de origem, para que, dessa forma, se possa entender a real motivação. Na época da sua obra, o autor mencionado estudava a imigração Argelina para a França; ao Argelinos, por sua vez, não tinham mais condições mínimas de sobrevivência e por isso vivia como imigrante na França servindo como força de trabalho. Eram vistos como “problema” para os Franceses por ser os Argelinos provisórios no país. O incômodo maior da sociedade Francesa era o incômodo pela cultura de dominação patriarcal dos Argelinos, que incomodava a vida na França.

Através da brilhante obra do autor acima citado, se percebe que o imigrante não é um problema para o país de destino, que quem complica é a sociedade que, muitas vezes, nega o acolhimento e, assim nega aceitar como iguais, os migrantes com culturas diferentes, os enxergando como concorrentes ou até terroristas. Entretanto, não se pode pensar nos imigrantes como seres sociais isolados e à parte das problemáticas vividas pela sociedade, mas incluí-los dentro dos temas para entender as migrações.

O fenômeno Migratório perpassa o longo caminho de evolução da história do mundo e da sociedade, ocorrendo há muitos anos, desde a colonização, período industrial, pós guerra, bem como de grande avanço econômico dos últimos anos, logo, a migração está presente no desenvolvimento global. Os movimentos referentes aos fluxos migratórios aumentaram na época da Segunda Guerra Mundial, consideravelmente, e alguns anos depois a Europa ganhou grandes fluxos de migrantes devido aos conflitos armados no Oriente Médio a citar a Guerra na Síria, a guerra Iraquiana e no Iêmen ambas iniciadas em 2011 o que gerou uma grande quantidade de homens e mulheres que deixaram seu país em busca de refúgio e sobrevivência por um deslocamento forçado. Esse fenômeno se tornou fluxo de movimentos populacionais conservadores diante da demanda de chegada de migrantes a Europa. Diante disso vem a política de securitização da Europa diante de medidas adotadas entre países para impedir a entrada de migrantes.

Segundo dados da Agência Nacional da ONU para Refugiados (ACNUR), os esforços internacionais se intensificam para encontrar um lar para milhões de refugiados (as) por pessoas deslocadas por conflitos, perseguições e outros eventos. A agência informa que mais de 1% da humanidade se encontra em deslocamento sendo uma a cada 97 pessoas. O relatório anual da ACNUR “Tendências Globais”, lançado em junho de 2020, revela que 79,5 milhões de pessoas estavam deslocadas até o final de 2019 por guerras, conflitos e perseguições. Que poucos voltavam para suas casas e que era difícil achar uma solução para a situação na qual se encontram, concluindo que a migração forçada deixou de ser algo temporário. Chama atenção, a questão dos Venezuelanos, fora do país, muitos dos quais não estão legalmente registrados como refugiados (as) ou solicitantes de refúgio, mas que são pessoas necessitam de proteção. A ACNUR conclui, ainda, que cinco países contabilizaram dois terços das pessoas deslocadas, ou seja, Síria, Venezuela, Afeganistão, Sudão do Sul e Mianmar.<sup>4</sup>

Os fluxos migratórios internacionais nas primeiras décadas do século XXI envolve diferentes aspectos e mudanças na dinâmica sociodemográfica incluindo a migração de trabalhadores altamente qualificados sem desconsiderar, nesse processo, a complexidade do fenômeno analisado em termos de suas dimensões socioeconômicas, políticas, culturais (PATARRA, 2005).

O Brasil está entre um dos países de rota migratória e de solicitação de refúgio que cresceu de forma acentuada no período de 2010 a 2020 sendo mais de 800 (oitocentos) mil imigrantes em sua maioria homens de nível de escolaridade médio ou superior e com destaque aos Haitianos, Colombianos e Venezuelanos. Segundo o Observatório das Migrações Internacionais – OBMIGRA, as solicitações de refúgios têm como principal interesse a inserção no mercado de trabalho brasileiro. De acordo com os dados analisados no relatório, são populações diversas de diferentes origens geográficas, sociais, culturais, entre outros aspectos.<sup>5</sup>

Ressalta-se que o Brasil está como opção de rota migratória devido a sua legislação nacional específica para Refugiados (as) e migrantes tanto abordado pelo Estatuto dos Refugiados Lei n° 9.474 de 22 de julho de 1997, quanto na Lei de Migração n° 13.445 de 24 de maio de 2017, além da igualdade de tratamento elencada no artigo 5° da Constituição Federal de 1988.

---

<sup>4</sup> Dados: <https://www.acnur.org/portugues/2020/06/18/relatorio-global-do-acnur-revela-deslocamento-forcado-de-1-da-humanidade/>

<sup>5</sup> Relatório OBMIGRA disponível em: [https://portaldeimigracao.mj.gov.br/images/dados/relatorio-anual/2020/OBMigra\\_RELAT%C3%93RIO\\_ANUAL\\_2020.pdf](https://portaldeimigracao.mj.gov.br/images/dados/relatorio-anual/2020/OBMigra_RELAT%C3%93RIO_ANUAL_2020.pdf)

Entretanto, é preciso mencionar que apesar da evolução legislativa o Brasil teve uma longa jornada. A exemplo do estatuto do estrangeiro instituído em 1980 em plena ditadura militar quando a preocupação era com aspectos de natureza militar como segurança nacional e “os tempos de paz” visava definir a situação política do migrante no país, com vistas, exclusivamente, aos interesses nacionais. Sendo tal protecionismo esperado quando se tem as forças armadas nos bastidores. Diante disso, as restrições para imigrantes só foram abolidas em 2017 com a lei de migração.<sup>6</sup>

O Estatuto dos Refugiados conceitua quem é Refugiado (a) em seu artigo 1º, incisos I, II e III e traz, ainda, quem deve ser reconhecido (a) como Refugiado (a), sendo a pessoa que deixa de ter o acolhimento de seu país de origem devido a temores de perseguição por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo, social ou opiniões políticas, ou ainda aquele que devido a grave e generalizada violação de direitos humanos, é obrigado a deixar seu país de nacionalidade para buscar refúgio em outro país. A Lei da Migração (2017) conduz no sentido de dispor sobre direitos e deveres do Migrante visitante e regula sua entrada e estada no país estabelecendo diretrizes políticas para serem seguidas e por isso, diferencia no artigo 1º parágrafo 1º quem é o imigrante, emigrante, residente fronteiriço, visitante e o apátrida.

“II - Imigrante: pessoa nacional de outro país ou apátrida que trabalha ou reside e se estabelece temporária ou definitivamente no Brasil;  
 III - emigrante: brasileiro que se estabelece temporária ou definitivamente no exterior;  
 IV - Residente fronteiriço: pessoa nacional de país limítrofe ou apátrida que conserva a sua residência habitual em município fronteiriço de país vizinho;  
 V - Visitante: pessoa nacional de outro país ou apátrida que vem ao Brasil para estadas de curta duração, sem pretensão de se estabelecer temporária ou definitivamente no território nacional;  
 VI - Apátrida: pessoa que não seja considerada como nacional por nenhum Estado, segundo a sua legislação, nos termos da Convenção sobre o Estatuto dos Apátridas, de 1954.”

Segundo Comitê Nacional para Refugiados (CONARE), ao final de 2020 havia mais de 80.000 pessoas refugiadas reconhecidas no Brasil, entretanto em 2020 foram reconhecidas 26.577 migrantes em condições de refugiados de uma quantia de 28.899 solicitações. Os homens estão em maioria com 50,3% enquanto as mulheres com 44,3%. A nacionalidade que teve maior número de pessoas refugiadas reconhecidas, entre 2011 e 2020, é a venezuelana que totaliza 46.412, representando 60% seguida dos sírios 3.594 e congolezes 1.050.<sup>7</sup>

<sup>6</sup> [https://br-visa.com.br/blog/estatuto-do-estrangeiro-e-lei-de-migracao/file:///G:/MESTRADO%20D.%20HUMANOS%20UFPB/DEFESA%20FINAL%204%20SEMESTRE/O\\_Brasil\\_na\\_rota\\_das\\_migracoes\\_internacionais\\_qual.pdf](https://br-visa.com.br/blog/estatuto-do-estrangeiro-e-lei-de-migracao/file:///G:/MESTRADO%20D.%20HUMANOS%20UFPB/DEFESA%20FINAL%204%20SEMESTRE/O_Brasil_na_rota_das_migracoes_internacionais_qual.pdf)

<sup>7</sup> <https://www.acnur.org/portugues/dados-sobre-refugio/dados-sobre-refugio-no-brasil/>

Para entender essa procura pelo Brasil, se faz necessário entender a crise venezuelana. A crise humanitária na Venezuela teve maior intensidade a partir de 2014 em decorrência de instabilidades no setor político e econômico do país de modo que refletiu a queda no preço do barril de petróleo na vida de toda população, e, portanto, os preços de produtos básicos aumentaram enquanto a moeda não valia mais nada, impedindo os Venezuelanos de continuarem em seu país. (ACNUR).

Dessa forma, muitos migraram para outros países para tentar um trabalho melhor para o sustento da família. Alguns foram forçados a sair do País, enquanto outros Venezuelanos tentaram uma vida melhor em outro país como migrante econômico tentando um trabalho que pague suficiente para sustentar a família. O Brasil, está entre os países de destino, pela via terrestre, devido ao fácil acesso entre as fronteiras e pela legislação conhecida por acolher imigrante e equiparar o estrangeiro ao brasileiro, logo o Brasil é visto como um país que tem o dever de receber os Migrantes e, ainda, garantir-lhes direitos sociais, previstos no art. 6º da Constituição Federal de 1988.

Considerando os principais municípios de residência da população Venezuelana a divisa com estados do norte do país, tem-se maior quantidade de migrantes em Manaus (AM), em Boa Vista (RR) e em Pacaraima (RR), municípios que passaram a receber importantes fluxos populacionais associados à dinâmica da migração e do refúgio, especialmente de pessoas oriundas da Venezuela. Nesses municípios foram montados abrigos de acolhimento.

A partir de 2018, o fluxo de migrantes na Paraíba cresceu, isso porque foi aberta a Casa do Migrante na cidade do Conde-PB com distância de 21,5km de João Pessoa-PB (capital Paraibana) como instrumento de gestão local de refúgio e através do Serviço Pastoral dos Migrantes do Nordeste que já atuava em outros estados. A partir de então, a Paraíba virou rota para migrantes que vinham, pelo processo de interiorização ou pela acolhida que se dava de na modalidade abrigo para abrigo ou pela interiorização através das caritas que é uma organização não governamental da Igreja Católica, isso contando, algumas vezes com o governo federal como parte dessa acolhida.<sup>8</sup>

O presente trabalho intitulado como “O Mundo Do Trabalho Dos (as) Migrantes Venezuelanos (as) que Vivem na Paraíba”, tem como problema de pesquisa a investigação relacionada a existência de Políticas Públicas de acolhimento e seus impactos na questão laboral dos imigrantes Venezuelanos (as) que vivem na Paraíba e chegaram através do processo de interiorização. Como Objetivo geral que foi efetivo se investigou o fenômeno migratório no

---

<sup>8</sup> Essas informações foram obtidas através da entrevista com a coordenadora da Casa do Migrante em entrevista feita pela pesquisadora da referida pesquisa.

Brasil como país de destino, e, principalmente, de que forma se deu a chegada de Venezuelanos (as) no estado da Paraíba, bem como analisou o fluxo migratório, a aplicabilidade dos Direitos Humanos e as dificuldades enfrentadas, analisou a Crise Venezuelana e os motivos de emigração dos Venezuelanos de seu país de origem para o Brasil e identificou a inexistência de políticas públicas de acolhimento para a inserção dos Venezuelanos que vivem na Paraíba no mercado do trabalho.

A relevância nesse tema para os Direitos Humanos está em problematizar as condições de trabalho e as dificuldades sofridas pelos Migrantes Venezuelanos (as) que vieram pelo programa de acolhida ou processo de interiorização para Paraíba em busca de novas oportunidades de trabalho e publicizar as violações de direitos humanos quando há o dever do Estado em promover a inserção social dessas pessoas, bem como prestar todas as assistências necessárias.

O estudo compreendeu, ainda, o fenômeno migratório internacional, nacional e estadual com a chegada de Venezuelanos (as) no estado da Paraíba, visto que não há fronteiras com outros países e o estado fica a mais de 5.000 km de Roraima, principal rota de entrada dessas pessoas no Brasil. E, dessa forma, constatar os avanços em defesa dos direitos humanos dos (as) Migrantes e Refugiados, comprovando, para tanto, as lacunas e deficiências de tratamento dispensado a essas pessoas no Brasil considerando as normas vinculantes do direito internacional e sua aplicabilidade do direito quanto as normas nacionais. Além disso, relaciona-se a temática os aspectos do mundo do trabalho dessas pessoas, abordando suas relações de trabalho e emprego e a situação atual laboral nas quais vivem os migrantes na Paraíba desde 2018.

Diante da crise econômica, social e política os (as) migrantes venezuelanos (as) deixaram seu país por não ter dinheiro suficiente para sustento da família mesmo com trabalho local, ou devido às perseguições políticas, se viram forçados a deixar o país de origem, devendo, para tanto, serem recepcionados, acolhidos e protegidos no país de destino. Entretanto, essa recepção nem sempre é efetiva, motivando diversas violações de direitos humanos e ferindo as garantias previstas em leis e normas, tais como direitos à liberdade, saúde, moradia, trabalho e segurança que ficam prejudicados por não se consolidarem, na prática, as garantias legais a essas pessoas. A inexistência de políticas públicas que resolvam a problemática envolvendo migrantes e refugiados têm, sem dúvidas, ocasionado uma grave crise migratória no mundo inteiro como será visto mais adiante.

Para discutir sobre esses temas, o presente trabalho será dividido em quatro capítulos. No primeiro capítulo serão abordados os apontamentos e aspectos teóricos conceituais sobre

migrações internacionais a partir da Segunda Guerra Mundial, discursos resultantes de autoritarismo, preconceito e perseguições que estão presentes atualmente, bem como, aspectos sobre migração no Brasil e legislação do migrante e refugiado e o contexto venezuelano para a crise migratória. Nesse capítulo será discutida a xenofobia como principal dificuldade dos Venezuelanos que chegaram ao Brasil pelo estado de Roraima e o idioma como parte principal dos discursos xenófobos.

No segundo capítulo será abordada a crise Venezuelana. A legislação e as situações de trabalhos análogos à escravidão que, mesmo no século XXI ainda permanecem.

No terceiro capítulo traz a legislação trabalhista no Brasil e os direitos sociais dos Venezuelanos que chegam ao País, bem como se demonstrará que o trabalho formal não é o que condiz com a maioria dos Venezuelanos que chegaram a Paraíba, logo o conceito de emprego se configura, na verdade, ao mundo de trabalho por suas diversas formas tais como trabalho autônomo, por exemplo.

No quarto e último capítulo, será apresentada a situação dos (as) Venezuelanos (as) que chegaram a Paraíba pelo “Programa Acolhida” e processo de interiorização através das entrevistas serão extraídas as condições e dificuldades enfrentadas por eles, trabalhos, jornada, pagamento, e sobre a inexistência de políticas públicas eficiente para auxiliar ou garantir a inserção deles no mercado formal. Ademais, serão expostas as entrevistas com venezuelanos e com a coordenadora da casa do Migrante que recebe os migrantes interiorizados na cidade do Conde/PB.

A metodologia é de natureza qualitativa descritiva com um estudo exploratório de abordagem descritiva através de entrevistas com seis Venezuelanos (três homens e três mulheres) que chegaram à Paraíba pelo processo de interiorização com moradia temporária, bem como a coordenadora da Casa Do Migrante Conde/PB. A idade dos entrevistados é entre 26 anos e 50 anos de idade.

Em relação às técnicas de pesquisa, menciona a bibliográfica, utilizando material publicado em livros, artigos científicos, periódicos que tratam sobre o tema da proteção dos direitos humanos dos migrantes, bem como a trajetória dos (as) Venezuelanos (as) até a Paraíba e o sistema laboral dos sujeitos de direitos, assim como a documental, através de uso de documentos extraídas de relatórios estatísticos, informes publicados por órgãos públicos nacionais e internacionais e entidades não governamentais que abordam a questão.

Em se tratando da realidade do estado da Paraíba, a pesquisa foi realizada com migrantes venezuelanos (as) acolhidos (as) pela Casa do Migrante que fica localizada no município do Conde/PB. Tendo em vista que todos já haviam saído da casa, as entrevistas

ocorreram tanto no Conde/PB quanto em João Pessoa/PB entre os meses de maio e junho de 2021. Foram analisadas gravações sobre a trajetória deles (as) desde a saída da Venezuela até a chegada a Paraíba, bem como as condições de trabalho.

Todas as entrevistas foram presenciais e devido a pandemia da COVID-19 foi inviável fazer mais entrevistas, entretanto elas foram suficientes para comprovação da ausência de políticas públicas como garantia do emprego e renda dessas pessoas.

Com base, ainda nas entrevistas, foram feitos apontamentos sobre a legislação trabalhista quanto a ser respeitado o salário e os direitos sociais, e expostas quais as dificuldades enfrentadas pelos Migrantes, na trajetória aqui no Brasil até a vinda para Paraíba.

A relevância deste trabalho está em problematizar as condições de trabalho sobre as dificuldades sofridas pelos Migrantes Venezuelanos (as) que vieram pelo programa de acolhida ou processo de interiorização para Paraíba em busca de inserção no mercado de trabalho e publicitar as violações de direitos humanos quando há o dever do Estado em promover a inserção social dessas pessoas.

Isso porque, em meio a esse cenário, há de destacar que o mercado de trabalho continua sendo um dos grandes desafios, pois a própria Constituição Federal de 1988 garante aos migrantes os mesmos direitos dos brasileiros. E mesmo com qualificação profissional os migrantes têm dificuldades em serem inseridos no mercado de trabalho conforme será analisado no presente trabalho.

Na abordagem de teóricos que estão presentes no presente trabalho são: Hannah Arendt (1964,1989), Anne Frank (2016), Abdelmalek Sayad, Martin Gilbert (2014), Flávia Piovesan (2016), Stanley (2018), Torelly, Viviane Rodrigues (2016), Maritza Ferreti (2012), Zygmunt Bauman (2015), Luiz Barreto, Rafael Araújo (2018), Carolina Bonança (2019) Liliana, Jubilut, (2017), Abrahão, (2019), Rosana Baeninger (2018), João Carlos Jarochinski Silva (2018), dentre outros (as) renomados autores (as) que abordam sobre a temática.

## **2. ASPECTOS TEORICOS SOBRE DIREITOS HUMANOS E MIGRAÇÃO**

Os direitos humanos podem ser considerados como a soma das conquistas sociais vividas ao longo da história e como resultado dessas conquistas vem o desenvolvimento das ideias com garantias individuais e coletiva referente aos Direitos Humanos como evolução na construção social da cidadania como hoje é concebida e com efetiva garantia de políticas públicas que é aplicada pelo Estado e Sociedade, no caso dessa pesquisa, o sistema de acolhimento laboral dos Migrantes Venezuelanos (as).

Este capítulo, portanto, objetiva demonstrar os aspectos conceituais sobre migrações refúgio e trazer características sobre o direito humano de migrar, bem como os sistemas de proteção de direitos humanos em nível global e nacional a partir de aspectos legislativos. Apesar da grande quantidade de direitos formais reconhecidos pelos diversos ordenamentos jurídicos nacionais, ainda se ver grupos sociais que são privados de direitos básicos inerentes à condição humana, e esta privação motivam os fluxos migratórios internacionais, sua importância, bem como delinea seu papel na história.

### **2.1 Direitos Humanos, os fluxos migratórios e a necessidade de migrar**

Nem sempre a história foi acompanhada por garantias e proteção dos direitos humanos, foi uma conquista após violações a liberdade, igualdade e dignidade que fizeram como que os Direitos Humanos surgissem pelo diálogo entre os sistemas internacionais, nacionais e regionais que trazem em seu contexto a segurança quanto ao direito assegurando tratamento especial diferenciado dos direitos e garantias internacionalmente consagrados. (PIOVESAN, 2013).

A Declaração Universal dos Direitos Humanos (ONU, 1948) vem ordenar os direitos humanos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais, que devem ser compreendidos em unidade, formando o conjunto de garantias essenciais. Assim, novas necessidades surgem com o passar do tempo acompanhando a sociedade, mas devendo ser a segurados ao indivíduo o acolhimento e o cumprimento dos deveres do Estado quanto as medidas preventivas contra as violações de direitos humanos e a proteção das garantias fundamentais, fazendo com que estas sejam usufruídas por todos que necessitam. Diante disso, se faz necessário a inclusão de integração de grupos minoritários, em destaques aos migrantes, de modo que sejam todos inseridos na sociedade sem que abandonem suas identidades.

Arendt (1989) defende o “direito a ter direitos”, que seria materializado por meio do espaço público internacional onde a humanidade poderia desfrutar dos direitos humanos, sem a necessidade de interferência da nacionalidade como instrumento para o desfrute dos direitos. Assim, para Hannah Arendt afirma que não se pode viver dentro de um arcabouço onde se é julgado não só pelas suas opiniões, como por suas ações. Contudo, devido a complexidade da sociedade e das migrações as ideias da Arendt devem ser expandidas para o momento recente num constante processo de globalização, com ajuste das ideias que possam ser trazidas ao contexto histórico atual, facilitando a aplicabilidade dos direitos humanos para o máximo de pessoas que necessitem desse acolhimento, a exemplo dos migrantes.

A Migração Internacional é um direito humano àquele que necessita se deslocar por um motivo que o impeça de ficar em seu país e é um tema de grande relevância e preocupação no contexto da globalização devido a sua diversidade, seus significados e suas implicações. Isso porque a temática traz uma reflexão sobre as transformações econômicas, sociais, políticas, demográficas e culturais. (PATARRA, 2006).

Para entender melhor a problemática, se faz necessário definir o que é Migração e quem é o Migrante? Segundo a OIM, a migração é um movimento populacional que pode ocorrer internamente, dentro de um mesmo território ou externamente, em territórios de outros estados. Nesse contexto, migrar é mudar de lugar, de região ou país e o Migrante é o sujeito que se desloca de um lugar para outro, podendo ser nacional quando ocorre dentro de um mesmo território ou internacional quando sai do seu país de origem para outro<sup>9</sup>. Nesta pesquisa será utilizada a expressão “migrante” para tratar tanto de imigrantes propriamente ditos como de refugiados, haja vista que ambos são considerados migrantes, muito embora possuam distintos institutos jurídicos de proteção.

Segundo a Organização Internacional para as Migrações (OIM), até 2020 o mundo contava com mais de 280,6 milhões de migrantes internacionais<sup>10</sup>. Um número que só aumenta devido aos conflitos de guerra civil vivenciados ainda atualmente, principalmente na África, América Latina e Oriente Médio, bem como os conflitos econômicos na Venezuela. Os motivos para que ocorram esses deslocamentos são diversos, seja para estudar, trabalhar, e em seu maior número devido aos conflitos internos. O objetivo é se fixar no novo lugar de forma temporária

---

<sup>9</sup> Dados disponibilizados em <https://www.iom.int/es/terminos-fundamentales-sobre-migracion> acesso em 04 de nov.2020.

<sup>10</sup> [https://migrationdataportal.org/es?i=stock\\_abs\\_&t=2019](https://migrationdataportal.org/es?i=stock_abs_&t=2019) acesso em 30 de out.2020.

ou definitiva, sendo por migrações internas, dentro do mesmo território, ou as externas (entre Estados e fronteiras)<sup>11</sup>.

Nas migrações relacionadas aos fatores climáticos, o indivíduo ou o grupo de pessoas são obrigadas a deixar suas casas devido à mudança de forma repentina ou gradual do meio ambiente. Já na migração irregular, ocorre fora das normas de leis vigentes, bem como em desencontro com regulamentos ou acordos internacionais que regem a entrada ou saída do país de origem, trânsito ou destino. E na laboral, ainda segundo a OIM, o motivo é a procura de trabalho e novas oportunidades, tema dessa pesquisa<sup>12</sup>.

Na migração laboral há o aspecto econômico em todas as situações, porém, o migrante pode se deslocar voluntariamente para assumir um trabalho já certo ou outro país, por exemplo, ou ele ser forçado a deixar o seu país de origem para buscar refúgio em outro país buscando emprego para sobreviver, por fatores de crises em seu país, a exemplo do que ocorre na Venezuela desde 2015.

Esse processo migratório forçado é o preocupante no cenário atual porque envolve mudanças psicológicas, físicas, biológicas, sociais, culturais, familiares e políticas na vida dos Migrantes que necessitam se adaptar a uma nova realidade com cultura, língua, legislações diferentes, muitas vezes, até hostil quando se refere ao acesso à saúde, educação, religião e lazer. (RAMOS, 2007).

É importante destacar a norma de garantia a minoria que é a Declaração Universal dos Direitos Humanos decorrente da aliança de esforços dos dois grandes blocos surgidos da Segunda Guerra Mundial, o capitalismo e o socialismo, com o fim de fazer cessar a guerra no mundo e promover o cenário de paz entre as nações. Durante a Segunda Guerra Mundial (1939-1945), milhões de pessoas deixavam seu país em busca de sobrevivência, devido ao conflito que resultou em perseguições a grupos vulneráveis como judeus, artistas, homossexuais, ciganos entre outros e em milhões de mortos em campos de concentração nazista. Encerrada a Segunda Guerra e diante da problemática que gerou uma crise humanitária, os governantes de diversos países se juntaram para criar normas de caráter internacional tais como normas, convenções, tratados e acordos com objetivo de proteger os Direitos Humanos daqueles que buscavam refúgio para sobreviver, que receberam a denominação de Refugiados. (GALVÃO, 2019).

---

<sup>11</sup> <https://www.iom.int/es/terminos-fundamentales-sobre-migracion> acesso em 04 de nov.2020.

<sup>12</sup> <https://www.iom.int/es/terminos-fundamentales-sobre-migracion> acesso em 04 de nov.2020.

Diante disso, os fluxos de deslocamentos no mundo foram significantes devido a essas pessoas serem forçadas a deixar seus países de origem temendo pela própria vida. (GILBERT, 2014).

O número de migrantes naquela época gerou motivo de preocupação em virtude da crise geral provocada pela instabilidade política e econômica, além das perseguições políticas durante a guerra que ocasionaram em milhões de deslocados que buscavam refúgio em vários países. Surge então a moderna migração como parte constitutiva da experiência humana e do processo de formação do Estado. (MOULIN, 2011).

A importância de falar sobre migração a partir da Segunda Guerra Mundial é devido aos massacres ocasionados no conflito que deixou milhões de mortos e de pessoas emigrando de seus países de origem para sobreviver. Fatores diversos como preconceito, discriminação por raça e cor, além de motivos religiosos e regime autoritário, foram elementos presentes nesse conflito, o que conseqüentemente chamou atenção sobre as violações de direitos humanos e de arbitrariedades contra a dignidade da pessoa humana.

As perseguições, principalmente a Judeus, motivaram os grandes fluxos de deslocamentos de milhões de pessoas que buscavam proteção frente a perpetração da violência e do extermínio, temendo a própria vida. Os horrores da Segunda Guerra Mundial obrigaram multidões de Migrantes a fugirem de regimes totalitários – nazistas, fascistas e stalinistas - e assim foi firmada a dignidade de cada ser humano constante no texto da Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948. (STANLEY, 2018).

Em razão desse conflito e da perseguição do regime político do país de origem, as vítimas da Segunda Guerra Mundial ficaram impossibilitadas de gozarem de proteção nacional e, por consequência, se viram obrigadas a migrarem para outros Estados em busca de proteção internacional. Estima-se que, entre os anos de 1939 a 1947, mais de 53 milhões de pessoas migraram de suas localidades originárias (ANDRADE, 2005).

As perseguições e massacres que ocorriam contra judeus, ciganos, negros e imigrantes na época da Guerra eram chefiadas por Adolf Hitler, que era autoritário e defendia o terror para conquistar seus objetivos, censurava a imprensa, era racista, defendia que só quem era de “raça ariana” (pessoas loiras, altas e olhos azuis) deveria existir enquanto os “impuros” eram humilhados e mortos.<sup>13</sup> Hitler usava o poder para prática de violência aos não arianos.

Na medida em que havia deslocamentos entre Estados, havia, também, deslocados internos que eram avocados para trabalhar em fábricas diversas com a chamada “o trabalho

---

<sup>13</sup>[https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4181930/mod\\_resource/content/1/OC%20Segunda%20Guerra%20Mundial%20%284%29.pdf](https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4181930/mod_resource/content/1/OC%20Segunda%20Guerra%20Mundial%20%284%29.pdf)

liberta”, quando, na verdade, o trabalho era de jornada tão exaustiva e degradante que o “liberta” era em sentido figurado, uma verdadeira perpetração do mal absoluto para essas pessoas que laboravam como escravos nos campos de concentração nazista que se tornou uma solução para o extermínio de judeus, ciganos homossexuais, considerados de raça inferior pelo ditador Hitler. (HANNAH ARENDT, 1964).

Na Guerra, se matava por ser judeu, por ser artista, homossexual, por exemplo. A crueldade do regime Nazista imposto por Adolf Hitler – o Holocausto, o extermínio de judeus e as bombas lançadas em Hiroshima e Nagasaki, foram motivos de preocupação no mundo todo a respeito dos direitos das pessoas por se tratar de crimes contra a humanidade. (STANLEY, 2018).

A partir do cruzamento das fronteiras entre países, os indivíduos passam a ser sujeito de direitos constantes em convenções, declarações ou acordos assinados por Estados. Diversas normas jurídicas de ordem internacional foram criadas com o objetivo de evitar que se repetisse a barbárie que foi Segunda Guerra, tendo em vista a grande quantidade de pessoas que se deslocavam para outros países como fugitivos de guerra por sofrer perseguição do governo nazista. Conforme disse o autor Jason Stalley, em sua digníssima obra “Como Funciona o Fascismo” a Segunda Guerra Mundial obrigou que multidões de migrantes fossem obrigados a pedir refúgio em outros países, sendo a declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 a normativa que o que afirmou acerca da dignidade de cada ser humano.

“Foi uma declaração ousada, uma iteração e expansão poderosa da compreensão democrática liberal sobre a individualidade de modo a abarcar literalmente toda a comunidade mundial. Ela vinculava todas as nações e culturas a um compromisso comum de valorizar a igualdade de todas as pessoas, e isso estava de acordo com as aspirações de milhões num mundo destruído, enfrentando a devastação do colonialismo, genocídio, racismo, guerra global e, sim, fascismo.” (STALLEY, 2018, p. 9).

A Segunda Guerra Mundial foi uma tragédia que suprimiu a liberdade de ir e vir do indivíduo. Diante disso, seja a migração voluntária ou forçada, diversas violações a direitos humanos foram evidenciadas após a guerra existindo o status de refugiados da guerra para aqueles que necessitaram migrar por necessidade e assim, a Carta da ONU e a Declaração dos Direitos Humanos de 1948 iniciaram o processo de positivação e universalização dos direitos do homem: art. 1º “Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos. Dotados de razão e de consciência, devem agir uns para com os outros em espírito de fraternidade”

Relacionado ao direito do trabalho para migrantes, passados 10 anos pós Segunda Guerra, a OIT adotou diversas convenções referentes aos direitos humanos laborais, como o direito à livre associação, eliminação do trabalho forçado e da discriminação, diante das preocupações com a questão dos trabalhadores estrangeiros (SCHWINN (2016) BARZOTTO, 2007).

Não somente esse texto exposto, mas também perante a declaração de 1948, todos os indivíduos podem invocar os direitos e as liberdades sem distinção de raça, cor, sexo, de língua, de religião, de opinião política ou outra, de origem nacional ou social, de fortuna, de nascimento ou de qualquer outra situação. Ademais, sem nenhuma distinção fundada no “estatuto político, jurídico ou internacional do país ou do território da naturalidade da pessoa, seja esse país ou território independente, sob tutela, autônomo ou sujeito a alguma limitação de soberania” (art. 2º) diante da preocupação com a dignidade da pessoa humana e dos direitos humanos para os refugiados da guerra desde 1948 (ACNUR).

Eis, portanto, a importância de falar sobre a temática através de aspectos iniciais a partir das migrações na Segunda Guerra Mundial para entender sobre as violações de Direitos Humanos enfrentadas que levaram a criação de normas de proteção ao indivíduo forçado a deixar seu país de origem.

O texto sobre teorias das migrações internacionais das autoras Elisa Massae Sasaki e Gláucia de Oliveira Assis no XII encontro nacional de ABEP, traz uma brilhante explanação sobre o cenário mundial migratório a partir do pós Segunda Guerra Mundial, afirmando que o Capitalismo, se organizou “*através da dispersão da mobilidade geográfica e das respostas flexíveis nos mercados de trabalho, nos processos de trabalho e nos mercados de consumo, sempre acompanhado por grandes inovações tecnológicas, de produtos e institucionais*”. (ASSIS, SASAKI, 2000. pag.09).

Eis que, nesse entendimento o mundo do trabalho está como fonte de procura dos migrantes internacionais para sobrevivência e melhores condições de vida.

A partir de 2011, houve um crescimento considerável de fluxos migratórios no continente europeu devido ao aumento de conflitos armados e guerras na Síria, Iraque, Iêmen e África e segundo a ONU, foi considerado o maior fluxo migratório desde a Segunda Guerra Mundial que, ainda hoje é crescente. Esse fluxo de temporário, virou permanente pela duração dos conflitos estarem ainda presentes. Essa lotação amedrontou a sociedade europeia que temia ao terrorismo e tentava impedir a entrada desses grupos vulneráveis que buscavam sobrevivência. Assim, em alguns países na Europa, a solução encontrada foi de erguer uma

muralha para dificultar o acesso da população estrangeira, de origem não europeia, através de critérios comunitários utilizados no tratamento das migrações internacionais.

Isto posto, a União Europeia fornece algumas diretrizes gerais e os Estados-membros repartem as competências entre si. E mesmo com o recente enfoque global na questão migratória, não foram produzidos resultados significantes que fossem compatíveis com os valores humanitários que deveriam ser defendidos pelo bloco. Em contrapartida, o rígido sistema de controle adotado nas fronteiras vem ferindo direitos consagrados internacionalmente sob a alegação de que é preciso manter a segurança dos cidadãos europeus. Portanto, são países europeus agindo de forma contrária aos valores humanitários que deveriam ser por eles protegidos (SILVA; AMARAL, 2013).

Até final de 2019, 21,8 milhões de pessoas em situação migratória vivia na Europa. O maior número de nacionais de países terceiros que viviam em Estados-Membros em 2019 encontrava-se na Alemanha (10,1 milhões de pessoas), na Itália (5,3 milhões), em França (4,9 milhões) e em Espanha (4,8 milhões). Segundo as estatísticas da União Europeia sobre a Migração Internacional e os dados de aquisição de nacionalidade, a migração é influenciada por fatores econômicos, ambientais e sociais. Nos países de destino, o fluxo migratório internacional é utilizado como meio de resolução dos problemas, principalmente relacionados ao mercado de trabalho, contudo, segundo a euostat, a migração internacional não irá reverter o envelhecimento demográfico. Os cidadãos dos Estados-Membros da UE têm liberdade de viajar e circular dentro das fronteiras internas da UE. As políticas migratórias na UE em relação a cidadãos de países terceiros preocupam-se cada vez mais em atrair um determinado perfil de migrantes para que os empregadores possam fazer uma seleção por forma a que os migrantes já tenham emprego quando chegam ao país, como incentivo de mão de obra através de políticas que acolham esse recrutamento, desde que seja legal sem tráfico de pessoas.<sup>14</sup>

A declaração de Cartagena, em sua cláusula oitava estabelece garantias mínimas de proteção aos refugiados, considerando o que recomenda a ACNUR em determinadas situações.

“Oitava - Propiciar que os países da região estabeleçam um regime de garantias mínimas de proteção dos refugiados, com base nos preceitos da Convenção de 1951 e do Protocolo de 1967 e na Convenção Americana dos Direitos Humanos, tomando-se ainda em consideração as conclusões emanadas do Comitê Executivo do ACNUR,

---

<sup>14</sup> [https://ec.europa.eu/eurostat/statistics-explained/index.php?title=Migration\\_and\\_migrant\\_population\\_statistics/pt&oldid=494211](https://ec.europa.eu/eurostat/statistics-explained/index.php?title=Migration_and_migrant_population_statistics/pt&oldid=494211)  
[https://ec.europa.eu/eurostat/databrowser/view/migr\\_pop1ctz/default/table?lang=en](https://ec.europa.eu/eurostat/databrowser/view/migr_pop1ctz/default/table?lang=en)

em particular a n. 22 sobre a Proteção dos Candidatos ao Asilo em Situações de Afluência em Grande Escala”.<sup>15</sup>

No Brasil, os fluxos migratórios entre 2010 e 2019 ocorre devido a crise econômica de conjuntura global iniciada em 2007 nos Estados Unidos. Outros fatores da geopolítica foram determinantes para o aumento da imigração no Brasil como seu desenvolvimento econômico e social, bem como a imagem do país como potência emergente participante dos BRICS4 e organizadora de grandes eventos mundiais (Olimpíadas e Copa do Mundo). (CAVALCANTI, 2016).

De 2011 a 2019 o Brasil registou 1.085.673 imigrantes, destacando-se mais de 660 mil imigrantes cujo tempo de residência é superior a um ano, população composta principalmente por pessoas oriundas da América Latina, com destaque para haitianos e venezuelanos.<sup>16</sup>

Destaca-se que as motivações do Haiti, por exemplo, estão relacionadas aos desastres naturais como o terremoto em 2010 e a economia do Brasil estava em potencial na época, entretanto a legislação era o estatuto do estrangeiro, ora revogado, que não constava com soluções de acolhimento para imigrantes irregulares. Em 2015, veio a crise na Venezuela devido à instabilidade política e econômica aumentando a procura de migrantes Venezuelanos pelo Brasil. Antes de 2017, ambos os casos podem ser descritos como migrantes que, em sua maioria, não teve reconhecimento como refugiados procurando melhores condições de vida. Após a lei de migração os Venezuelanos passaram a ser reconhecidos como migrantes ou refugiados. Há de ressaltar que em 2018 a Venezuela reconheceu a crise humanitária no país. Os (as) Venezuelanos (as) têm emprego, residência, mas falta alimentos e com o que ganham não se cobrem os gastos.<sup>17</sup>

De 2011 a 2020 a nacionalidade com maior solicitação é a Venezuelana, seguida dos Sírios e Congolezes e 75,5% das solicitações apreciadas pelo CONARE foram registradas na região norte do Brasil. O estado de Roraima concentrou o maior volume de solicitações de refúgio apreciadas pelo CONARE (60%), seguida pelo Amazonas (10%) e São Paulo (9%). (ACNUR).

## 2.2 Migrantes forçados em meio aos conflitos

---

<sup>15</sup>[https://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/portugues/BD\\_Legal/Instrumentos\\_Internacionais/Declaracao\\_d\\_e\\_Cartagena.pdf](https://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/portugues/BD_Legal/Instrumentos_Internacionais/Declaracao_d_e_Cartagena.pdf)

<sup>16</sup> Dentre os imigrantes estavam os haitianos e venezuelanos e segundo a OBMigra, no primeiro semestre de 2020 as nacionalidades de maior movimentação relacionadas ao mundo de trabalho foram: Haitianos, venezuelanos, paraguaios, argentinos e bolivianos.

<sup>17</sup> <https://br.boell.org/pt-br/2019/04/15/bolivianos-haitianos-e-venezuelanos-tres-casos-de-imigracao-no-brasil>

Migrar é um direito assegurado pela Organização das Nações Unidas conforme consta no artigo 13 da Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948. “Toda pessoa tem direito à liberdade de locomoção e residência dentro das fronteiras de cada Estado. Toda pessoa tem o direito de deixar qualquer país, inclusive o próprio, e a este regressar.” (ACNUR).

Segundo a OIM, com o fim da Segunda Guerra Mundial em 1945, os estudos e a formulação de políticas migratórias tendiam a uma visão binária do processo, sendo alguns casos de migração forçada para os (as) refugiados (as) e outros tratados como migração voluntária.

Na migração forçada, há, portanto, o abandono do lugar onde o indivíduo estabeleceu suas raízes para um ambiente desconhecido com culturas e línguas diferentes. Muito se discute em ser todo migrante forçado um refugiado, porém este último tem uma proteção específica por lei de objeto de efetiva proteção internacional, enquanto os demais migrantes são, muitas vezes, tratados como voluntários, mas de forma equivocada visto que a migração está relacionada as condições de vida do indivíduo. Por isso, se requer o status de refugiados aos migrantes forçados para que o direito seja garantido. (FARENA, 2012).

“As migrações forçadas representam a maioria dos movimentos populacionais da história e contém em si mesmas um fato dramático: o necessário abandono do lugar onde a pessoa tem desenvolvido sua vida e estabelecido suas raízes sociais e culturais para dirigir-se a um novo ambiente, muitas vezes desconhecido. Já nas migrações voluntárias dizem respeito aos que migram por opção, em busca de melhores condições de vida para um destino escolhido” (FARENA, 2012 p. 31)

Ainda, segundo a autora Maritza Ferretti, o que deve distinguir um migrante voluntário de um forçado é o grau de necessidade que o levou a migrar, seja por razões socioeconômicas ou ambientais do migrante voluntário em busca de melhores condições de vida; o forçado não tem opção em seu lugar de origem, e sua permanência coloca em risco a sua vida ou a de seus familiares; já o voluntário pode permanecer mesmo privado de algumas vantagens.

O Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR) reconhece que aquele que migra forçadamente deve ser protegido pelo direito internacional por ser alguém obrigado a se deslocar buscando refúgio devido à nacionalidade ou qualquer outra forma grave de violações aos direitos humanos.

Após a Segunda Guerra Mundial, diversos conflitos armados ocorreram. O 11 de setembro de 2001 foi marcado por ataques que deixaram mortos com a destruição das torres gêmeas nos Estados Unidos e sua estratégia militar preventiva iniciada com a guerra do Iraque, os conflitos no Oriente Médio, as tensões entre comunidades de imigrantes muçulmanos na Europa junto a manifestações e conflitos que permeiam a vida coletiva neste início de século

XXI, que reforçam também as dimensões de racismo e xenofobia e preconceito. (PATARRA, 2006).

Dessa forma, esse tema precisa ser visto como relevante no cenário político e social mundial, devido a acontecimentos como a intensificação dos conflitos armados no Oriente Médio, em especial na Síria, ataques terroristas em países Europeus e, mais próximo ao território brasileiro, a crise econômica, política e social na Venezuela. Esta última, iniciada em 2013 e agravada pela alta inflação, levou milhares de venezuelanos a deixarem o seu país e a pedirem refúgio em países vizinhos, como a Colômbia, o Peru e o Brasil, para fugirem do desemprego, da criminalidade e até mesmo da fome. (SOUZA, 2016).

As migrações forçadas representam a maioria dos motivos referentes aos deslocamentos, pois há um novo destino que conta o critério sorte em busca de continuar vivo. Entretanto, nos últimos anos é possível perceber que alguns migrantes deixaram suas casas voluntariamente para tentar um labor em outro lugar, uma vez que no seu país de origem estava sem opção devido à crise ou conflito político a exemplo da Venezuela onde a maioria de deslocados corresponde a migrantes econômicos em busca de trabalho. Nesse caso específico, pode haver o enquadramento de venezuelanos como “migrantes forçados” que pedem refúgio após a saída do país, motivada pela crise que o país enfrenta, sem alimentos, sem emprego, sem meio adequado para sobrevivência, então o fator econômico neste caso levou ao motivo de deslocamento forçado para sobrevivência. Alguns ainda podem ser identificados como migrantes econômicos porque podiam permanecer com seus trabalhos na Venezuela, ocorre que manter seus trabalhos sem conseguir o sustento da família, pois o salário não mantém uma semana, é como se ver forçado a deixar seu país de origem para não sofrer com a fome, por exemplo.

A partir disso, é possível perceber que o fato do indivíduo deixar sua casa por necessidade, mesmo que voluntariamente, não o afasta do direito de pedir refúgio por haver uma motivação que o levou a se imigrar em um novo país para sobreviver. O emprego é o principal motivo para deslocamentos dos venezuelanos, portanto, há um poder decisório para cada situação existente no processo migratório, devendo o refúgio ser considerado por ser a migração devida por fatores alheios a vontade do migrante. Dito isto, um indivíduo que se encontra em situação de migração forçada e busca asilo em outro Estado é considerado refugiado. (ALBUQUERQUE, 2019).

Nesse contexto, os direitos humanos é o instrumento legítimo aceito de concertação interna e internacional, visto que as políticas migratórias se efetivam a partir dessa legitimação, havendo, ainda, muito que se explorar dos acordos e convenções de cunho internacional e

regional para que se tenha um monitoramento de políticas migratórias e por consequência, os movimentos sociais e outras vozes da sociedade civil organizada.

Segundo a Organização Internacional para Migrações-OIM, define o migrante como qualquer pessoa que atravessa uma fronteira internacional ou dentro de um país, fora de seu lugar habitual de residência, independentemente de sua situação jurídica, do caráter voluntário ou involuntário do deslocamento, das causas do deslocamento ou da duração de sua permanência no local de destino (OIM, 2016).

Relativamente aos trabalhadores migrantes internacionais são aqueles que trabalham em um país específico para sua manutenção e renda, não é não é aquele em que nasceram no país porque eles precisaram se deslocar em busca de melhor condição de vida e com trabalho para manter. O migrante e o refugiado têm contextos que se adequam a situações específicas de migrantes econômicos que também são forçados a deixar o país, então é adequar a legislação a cada caso específico, visto que os migrantes são tratados de acordo com sua própria legislação e procedimentos em matéria de imigração, enquanto os refugiados (as) são tratados segundo as normas definidas em nível nacional e internacional por ser um problema de toda sociedade. (VICHICH, 2015).

O fato é que são pessoas que necessitaram deixar seu país de origem por violações de direitos humanos que até hoje permanece, seja por motivo de guerra, como é o caso da Síria ou por motivo econômico e político que é o caso da Venezuela. Pessoas que deixam seu país por temer a vida, por não ter emprego, por ser ameaçado, por seu país está em guerra<sup>18</sup>.

É imprescindível que no contexto de luta e a partir dos compromissos internacionais assumidos por leis e convenções ao longo dos anos em prol da ampliação e da efetivação dos direitos humanos para os migrantes sejam os grupos sociais contemplados nas políticas oficiais ancoradas em direitos humanos.

### **2.3 A identidade do Migrante que vive em território brasileiro como sujeito de direitos**

Na legislação brasileira, o refugiado tem conceito próprio identificado pela lei n. 9.474/1997 sendo aquele que foi forçado a deixar seu país de origem devido à conflitos internos

---

<sup>18</sup> Segundo a ACNUR, um refugiado tem direito a buscar refúgio em um lugar seguro. Contudo, a proteção internacional abrange mais do que a segurança física. Os refugiados devem usufruir, pelo menos, dos mesmos direitos e da mesma assistência básica que qualquer outro estrangeiro residindo legalmente no país, incluindo direitos fundamentais que são inerentes a todos os indivíduos. Portanto, os refugiados gozam dos direitos civis básicos, incluindo a liberdade de pensamento, a liberdade de deslocamento e a não sujeição à tortura e a tratamentos degradantes. Disponível em: <https://www.acnur.org/portugues/dados-sobre-refugio/perguntas-e-respostas/#refugiado>

ou internacionais, que envolvem fundados temores de perseguição por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas imputadas, ou, ainda, devido a uma situação de grave e generalizada violação de direitos humanos no seu país, ou seja, ele é um migrante forçado. Há, também, a lei de Migração n. 13.445/2017, mais ampla para o migrante e visitante que entra no país.

Como já foi visto anteriormente, cada indivíduo tem suas motivações para deixar o país de origem, além disso, ele tem, também, sua identidade e não como documento, mas como pessoa mesmo. Aquele que se desloca para um novo território se depara com culturas diferentes, pessoas diferentes, línguas diferentes passando a ser obrigado a ter uma nova identidade e, assim, ter comportamentos diferentes conforme estrutura social para que, dessa forma, ele possa ser reconhecido como indivíduo numa sociedade moderna. Essas diferenças constituem um fator político existente no bojo de toda essa problemática. Atualmente, a comunicação, comanda e se alimenta da circulação, abstraindo o território e o transformando em informação. Os migrantes se deslocam e recomeçam dentro desse poder de comunicação que transforma toda sua identidade para se adequar a uma determinada sociedade, ou seja, essas pessoas estão se transformando conforme a cultura, recomeçando e se adequando a uma nova sociedade na qual agora é pertencente seja de forma temporária ou definitiva (RAFFESTIN,1993).

O migrante ou refugiado deixa o país e assume uma nova identidade no seu destino porque ele precisa se adequar à nova sociedade com crenças e culturas diferentes e as estruturas da sociedade moderna têm o indivíduo através dessa identidade que se relaciona conforme as relações sociais pautadas nos processos modernos. O migrante e o refugiado se veem obrigados a adaptar-se com modos, gestos e formalidades do mundo atual para conviver bem no país escolhido como destino (HAESBAERT, 2005).

Pode-se dizer então que aquele indivíduo que fez a migração forçada irá vincular sua identidade ao país para onde ele migrou com as memórias guardadas, porém no novo país ele irá se identificar conforme a condição imposta pela sociedade durante o tempo em que permanecer. O paradoxo nesse contexto é que ao mesmo tempo em que ele passa a se identificar com o novo território, ele não se sente identificado a nada a não ser lembranças por ser o migrante “um ser” de várias adaptações conforme sua necessidade. A essa explicação o Rogério Haesbaert (2005) descreve o indivíduo imigrante como portador de uma “multiterritorialidade” visto que ele vive em qualquer lugar do mundo porque não se sente pertencer a nenhum lugar.

“O migrante, esta figura genérica definida sobretudo pela sua mobilidade, é na verdade um sujeito múltiplo, ou melhor, a migração é um processo multifacetado. Na problemática aqui trabalhada, mais ainda, é necessário sempre qualificar o migrante

ou a migração de que estamos falando. Não há, assim, uma desterritorialização genérica ligada às migrações, pois, ao contrário do que pensam muitos autores, a simples mobilidade física não é suficiente para defini-la. Assim, como a fixidez em um determinado espaço não é suficiente para (re)territorializar, o movimento não é suficiente para desterritorializar. (HAESBAERT, 2005, p. 43).

Bauman (2005) explica sobre a identidade com base no contexto de múltiplas possibilidades que se vivem hoje no mundo moderno, da segurança e do que há de possibilidades no novo lugar. Embora possa parecer estimulante no curto prazo, cheio de promessas e premonições vagas de uma experiência ainda não vivenciada, flutuar sem apoio num espaço pouco definido, num lugar teimosamente, perturbadoramente, “nem-um-nem-outro”, torna-se a longo prazo uma condição enervante e produtora de ansiedade. Por outro lado,

“O anseio por identidade vem do desejo de segurança, ele próprio um sentimento ambíguo uma posição fixa dentro de uma infinidade de possibilidades também não é uma perspectiva atraente. Em nossa época líquido-moderna, em que o indivíduo livremente flutuante, desimpedido, é o herói popular, “estar fixo” – ser “identificado” de modo inflexível e sem alternativa – é algo cada vez mais mal visto.” (BAUMAN, 2005, p. 35).

O homem se permite ser mais do que simplesmente um status ou uma posição social, ele quer ser multitarefa, inclusive nas relações de trabalho, em que a identidade profissional está cada vez mais fluida. Os refugiados são indivíduos que são identificados conforme o meio e se adaptam dentro do que lhe cabe nos tempos modernos e a nova vida se adapta.

Na obra “*entre lugares*” das jornalistas Paula Dornelas e Roberta Nunes (2019), há vários relatos de migrantes e refugiados que vivem no Brasil e um deles chama atenção. Um Venezuelano chamado José Miguel, nascido em Carora, estado Lara, na Venezuela, ele criou o movimento estudantil “del Decanato” e que lutou como representante da universidade de sua cidade em busca de melhorias para os estudantes universitários através de protestos nas ruas em busca, apenas, de direitos, que foram ignorados pelo governo. Em Caracas, em um dos protestos ele foi confundido com outro grupo que ateou fogo em um supermercado.

A partir de então passou a ser perseguido e ameaçado e não só ele, mas toda sua família. Temendo a própria vida e de seus familiares ele fugiu da Venezuela e migrou para o Brasil. A identidade de José Miguel antes era de um líder estudantil que buscava garantias de direitos e melhorias dentro das universidades, mas, de repente passou a ser visto como opositor ao governo sofrendo todas as consequências possíveis.

“Eles me arrastaram até uma caminhonete branca que estava no final do quarteirão. Todo mundo conhece essa caminhonete lá na cidade. Então, eu ouvi uma voz nova,

que era mais baixa, mas tinha muita força, porque todos pareciam escutar o que o dono da voz falava. Ele pegou meu cabelo cheio de sangue, segurou-o com força, justamente onde a pedra tinha ferido, e bateu minha testa no muro da última casa do quarteirão”. (NUNES, 2019, P. 27ª edição do kindle).

José Miguel conseguiu fugir para o Brasil, mas sua identidade jamais será a mesma porque lá no seu país ele é um opositor do governo venezuelano que fugiu para sobreviver. José Miguel, é um exemplo claro de um migrante forçado que pediu refúgio para viver cada dia numa expectativa de se reerguer numa nova sociedade, de ter um trabalho e se realizar profissionalmente numa nova identidade com as lembranças passadas guardadas na memória.

É uma mistura de sentimentos: por um lado a saudade da família que mora na Venezuela, mas que não pode visitar e por outro a vida atual num território novo se adequando a identidade conforme sua realidade atual.

#### **2.4 Os principais avanços na legislação para Migrantes e Refugiados no Brasil**

Em 1951 foi criada a Convenção das Nações Unidas referente ao Estatuto dos Refugiados, que tinha como objetivo resolver as situações dos recém-chegados a Europa após a Segunda Guerra Mundial. Esse tratado conceitua quem é o refugiado e elenca direitos e deveres dessas pessoas nos países acolhedores. Assim, em 28 de julho de 1951, é celebrada, pelas Nações Unidas a Convenção de Genebra relativa ao status dos refugiados, que é considerada a mais importante lei do direito internacional dos refugiados. (CUNHA, 2012).

No Brasil, a adesão à Convenção de Genebra de 1951 se deu em 1960, abrangendo apenas os refugiados provenientes da Europa. Porém, durante o período da ditadura militar, era mais comum, brasileiros que eram perseguidos e emigravam do Brasil fugindo do regime de perseguição política, mesmo assim, há um conceito de refugiado no Brasil. (PIOVESAN, 2016).

A ACNUR foi criada em proteção aos solicitantes de refúgio e não recebeu poderes coercitivos que pudessem determinar o cumprimento de certas ações e iniciativas por parte dos Estados em prol da proteção deles, mas representou um passo importante nessa linha diretória. A missão da ACNUR é garantir o bem-estar dos refugiados e para isso, o Alto Comissariado busca assegurar a todos o direito de procurar asilo e encontrar refúgio seguro em outro Estado, ou voltar voluntariamente ao seu país (BRARICHELLO, ARAUJO. 2014).

Com a promulgação da Constituição Federal em 1988, ganha destaque o dispositivo que traz abordagem sobre a prevalência dos direitos humanos como princípio das relações internacionais, além da questão do asilo político também enquadrado como princípio. Os

refugiados têm os mesmos direitos que os brasileiros perante o artigo 5º da constituição federal por serem considerados estrangeiros em solo brasileiro, mas a lei na prática se contradiz por alguns fatores: Primeiro, pela falta de informação da sociedade sobre a problemática, segundo pela ineficiência estatal que garanta a efetividade da lei que, por consequência, faz com que os refugiados sofra Violações De Direitos Humanos por falta de Políticas Públicas para resolver a crise humanitária migratória.

Em 1997 foi promulgada no Brasil a Lei nº 9.474/1997, elaborada conjuntamente por representantes do governo brasileiro e da Agência da ONU para Refugiados. A referida Lei regulamentou a aplicação do Estatuto do Refugiado no Brasil trazendo em seu artigo primeiro o conceito de Refugiado como sendo todo indivíduo que busca proteção em outro país por estar sofrendo perseguição por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas<sup>19</sup>.

Apesar de existir uma lei para tratar sobre os direitos e deveres dos refugiados que vem para o Brasil, em 24 de maio de 2017, o presidente Michel Temer instituiu a lei de migração (Lei nº 13.445/2017) que trouxe disposições sobre os direitos e deveres dos migrantes e a regulamentação da entrada e estadia no Brasil. Essa lei trouxe importantes disposições sobre os direitos e deveres dos migrantes e a regulamentação da entrada e estadia no Brasil, entretanto, a legislação por si só não é capaz de criar políticas públicas efetivas. Nessa lei, há como abranger de forma comparada, os migrantes econômicos como forçados e, assim, os refugiados como pessoas que fizeram migração forçada, a exemplo de vários Venezuelanos que desde 2017 migram para o Brasil pelas vias terrestres entre fronteiras dos dois países. (BARBOSA, 2019).

Segundo a ACNUR, os refugiados e solicitantes de refúgio têm direito a não serem devolvidos para um país ou território onde a sua vida ou integridade física corram o risco de serem violadas, enquanto a solicitação de refúgio estiver em análise, os solicitantes de refúgio têm o direito de não ser processados ou penalizados pela entrada irregular no território brasileiro, não pode ser discriminado, têm o direito à assistência jurídica gratuita, podem trabalhar formalmente no país, tem direito à saúde através do Sistema Único de Saúde (SUS), direito de frequentar escolas públicas (ensino Básico, Fundamental e Médio), bem como participar de programas públicos de capacitação técnica e profissional. O direito de ir e vir,

---

<sup>19</sup> A lei foi sancionada no governo de Fernando Henrique Cardoso, também conhecido como FHC, sociólogo e cientista político, professor universitário, que governou o Brasil entre 1995 a 2003, sendo o 34º presidente da República Federativa do Brasil. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2014/10/1537268-confira-quem-foram-os-presidentes-do-brasil-desde-a-proclamacao-da-republica.shtml>. Acesso em 20 set.2019.

dentro do território brasileiro, igualmente está garantido, assim como o de poder se reunir com a família. Os refugiados reconhecidos no Brasil podem ainda, solicitar residência permanente após 4 (quatro) anos no país a contar da data do reconhecimento da condição de refugiado/a. Entretanto, esses direitos são restritos aos refugiados ou aos migrantes que solicitaram o pedido de refúgio. Aos que não se encontram nessa situação, ficam prejudicados<sup>20</sup>.

Em 2018, devido a vinda de muitos migrantes, principalmente vindos da Venezuela, foi sancionada a lei nº 13.684, que trata sobre as medidas de assistência emergencial para acolhimento a pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária. O tratado estabeleceu padrões para o tratamento a refugiados<sup>21</sup>. Desde então, o número de deslocamentos de um país para o outro só aumenta a cada ano, principalmente após início dos conflitos na Síria e até recentemente pela crise econômica e política da Venezuela<sup>22</sup>.

Diante de uma legislação voltada aos Refugiados e Migrantes, o Brasil é um dos países que tem recebido cada vez mais migrantes pedindo asilo, provocando a necessidade de iniciativas através de políticas públicas migratórias e políticas assistenciais. Essa necessidade é evidente uma vez que não se percebe que esses migrantes forçados contribuem para a economia do país de destino quando, ao mesmo tempo são oportunizadas atividades laborais com jornada excessiva, remuneração sendo eles tratados com ocupações de pouco prestígio. (MARMORA, 2005).

O fato da questão migratória não vista como uma crise humanitária a ser resolvida pelo Estado e respeitada pela sociedade, contribui para o grande fluxo de migrações clandestinas, bem como para as situações de vulnerabilidade dos migrantes porque essas pessoas não são recebidas com a devida proteção estatal e passam a viver como ilegais no País de destino. Portanto, para minimizar essa crise se faz necessário que os acordos e normas de políticas migratórias internacionais que abrangem os Direitos Humanos dos migrantes sejam respeitadas e avancem de forma a permitir que sua eficácia possa ampliar a "livre-circulação" de pessoas num mundo globalizado.

---

<sup>20</sup> <https://help.unhcr.org/brazil/direitos-e-deveres/direitos-pessoas-refugiadas-e-solicitantes/> acesso em 01 de nov de 2020.

<sup>21</sup> De acordo com a Convenção de 1951 relativa ao Estatuto dos Refugiados, são refugiadas as pessoas que se encontram fora do seu país por causa de fundado temor de perseguição por motivos de raça, religião, nacionalidade, opinião política ou participação em grupos sociais, e que não possa (ou não queira) voltar para casa. Disponível em: <https://www.acnur.org/portugues/convencao-de-1951/>

<sup>22</sup> Os conflitos na Síria tiveram início com uma série de grandes protestos populares em 26 de janeiro de 2011 e progrediu para uma violenta revolta armada em 15 de março de 2011, segundo dados obtidos.

## 2.5 A Xenofobia e Preconceito enfrentado pelos migrantes internacionais no Brasil

O Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR) define xenofobia como: “Atitudes, preconceitos e comportamentos que rejeitam, excluem e frequentemente difamam pessoas, com base na percepção de que eles são estranhos ou estrangeiros à comunidade, sociedade ou identidade nacional”. Portanto é o medo ou ódio por estrangeiros ou estranhos, estando vinculada a atitudes e comportamentos discriminatórios, frequentemente culminando em diversos tipos de violência.<sup>23</sup>

Ressalta-se, que as migrações ocasionam em vários encontros de povos com diferentes culturas, raças e religiões dentro de um mesmo território. No Brasil, por exemplo, há uma diversidade cultural entre os próprios brasileiros, São regiões que guardam histórias culturais diferente e formas de falar com gírias locais. Diante dessa diversidade, o próprio brasileiro sofre xenofobia dentro do seu país, devido ao sotaque, a sexualidade, por exemplo. Com os imigrantes e refugiados chega a ser pior porque além da não aceitação dessas pessoas no país, o idioma não é o português e por isso eles sofrem ainda mais para se adaptarem e na maioria das vezes não tem tratamento digno por serem estrangeiros como se fossem inferiores para os brasileiros que deixam de acolhê-los gerando grave problema social.

Falar de xenofobia é recordar a Segunda Guerra Mundial que foi um conflito marcado por uma série de massacres, principalmente de Judeus, resultando na morte de milhões de pessoas vítimas de governos totalitários cujas características se baseiam num Estado centralizador, antidemocrático e autoritário; a exemplo dos regimes nazista e fascista. (GILBERT, 2014).

Tanto no nazismo de Hitler quanto no fascismo de Mussolini o poder se construía em face de práticas violentas empregadas contra determinados grupos e assim havia uma transformação e um crescimento no poder propagando ideologia do governo ditatorial e conservador, com perseguição aos opositores do governo os chamando de inimigos, censurando jornais que criticavam o governo, exaltando o exército e a militarização da sociedade e pregando o nacionalismo exacerbado reafirmando a exclusão de povos ou de etnias<sup>24</sup>.

No livro “Eichmann em Jerusalém: Um relato sobre a banalidade do mal” da autora Hannah Arendt (1964), o discurso de ódio e preconceito é externado no depoimento de Eichmann que detalha sobre as barbáries e horrores vivenciados nas três soluções: a primeira, a segunda e a solução final que foi o extermínio nos campos de concentração nazista. Durante

---

<sup>23</sup> <https://www.politize.com.br/xenofobia-no-brasil-existe/>

<sup>24</sup> <https://www.historiadomundo.com.br/idade-contemporanea/totalitarismo.htm>

todo o depoimento o que mais chama atenção é a fala repetitiva de Eichmann, afirmando que nunca matou um judeu, o que ficou evidente que na cadeira do Juri tinha um homem comum que cumpria ordens de seu superior. O respeito, a lealdade a política exterminacionista e autoritária do Hitler cegava não só o Eichmann quanto a seu dever no cargo, mas cegava toda a população que ficava presa àquela política desumana diante da violência empregada na guerra pelo uso do poder autoritário.

Já era evidente a xenofobia naquela época, em que Judeus foram deportados para os campos de concentração nazista onde seriam escravizados ou mortos por serem judeus. Nos dois regimes, o poder invariavelmente substitui todo talento, quaisquer que sejam as suas simpatias, pelos loucos e insensatos cuja falta de inteligência e criatividade melhor garantia de lealdade. (ARENDR,1951).

Após décadas do fim da Segunda Guerra, com acordos internacionais assinados entre países como garantia de direitos humanos para migrantes em condição de refugiados, ainda é possível observar que nos tempos atuais Governos continuam propagando, em diversos países, discursos autoritários, nacionalistas, de ódio e exterminacionistas e principalmente, discursos xenófobos contra Migrantes e Refugiados que procuram asilo em outros países e prejudicando-os por não estar sendo cumprida a responsabilidade do Estado em dar proteção a essas pessoas.

“No caso do princípio da responsabilidade de proteger (proteção primária do Estado e subsidiária da comunidade internacional contra o genocídio, crimes contra a humanidade, limpeza étnica e crimes de guerra), embora o Brasil ainda não o reconheça como princípio jurídico, nem seja um entusiasta de sua aplicação – sobretudo pela ausência de regras claras de intervenção como último recurso – é visível que o país adota o princípio em relação à sua política de acolhimento a refugiados”. BARRETO, 2010. P. 139.

Jason Stanley expõe que apesar do fascismo perder a aparência que tinha na década de 30, ele continua existente em uma nova estrutura autoritária. Ele menciona o neofascismo enquanto o autor Humberto Eco em “o fascismo eterno, 2020” menciona fases diferenciadas do fascismo com mesmo propósito de Mussolini. Isso porque em cada estratégia da política fascista há oferecimento de vários agentes sociais para se ganhar o voto, como o passado mítico de uma família tradicional e a figura patriarcal, a propaganda como produtora do mundo através das tão conhecidas *fake News*.

O direito de migrar se constitui para todos em suas diversas modalidades. No caso de migrantes forçados, em muitos países, o autoritarismo do governo corrobora com a xenofobia e preconceito pela sociedade, sendo violados os Direitos Humanos dessas pessoas que estão em seu direito de migrar. É a realidade presente em diversos países como Hungria, Bulgária,

Macedônia, Estados Unidos, Brasil, onde os direitos humanos dos refugiados são constantemente desrespeitados pelos arames, agressões e muros ao redor do mundo.<sup>25</sup>

Em meio às pressões políticas e aos crescentes atentados terroristas, encontrou um bode expiatório: o refugiado. Na obra “Estranhos a nossa porta” Bauman lembrou que a maior parte dos radicados nasceram na própria Europa. Em geral, são pessoas segregadas e que, por isso, não constroem laços identitários com as comunidades em que vivem. Bauman menciona, ainda, sobre o crescimento do contingente de refugiados no mundo e da importância de refletir sobre os problemas enfrentados por essas pessoas diante da crise humanitária na qual está sendo vivenciada. “A humanidade está em crise – e não existe outra saída para ela senão a solidariedade dos seres humanos.” (BAUMAN, 2016 p. 24).

Segundo Agência da ONU para Refugiados, entre 2018 e 2020 foram mais de 1750 assassinatos a pessoas fugiam por guerra ou perseguições. Um terço desses migrantes foram testemunhas ou vítimas dessa violência, ou seja, mais de 72 mortes por mês, a tornando rota das mais mortais do mundo para refugiados e migrantes<sup>26</sup>.

Aqueles que sofrem fundados temores de perseguição, conflito ou violência, precisam de “proteção internacional” e esse é o mesmo entendimento para os Migrantes que são forçados a se deslocarem em razão de motivações econômicas, como fome, desemprego e pobreza, ou por danos causados em desastres naturais.

A crise humanitária e a imagem dos Migrantes e Refugiados na Europa pode e deve ser inserida nesse trabalho como exemplo por ela ser vista de forma tão negativa por alguns governantes e pela sociedade, principalmente em praias turísticas e ilhas. Mais evidência de violência contra migrantes e refugiados em diversos lugares diferentes. A figura do Estado se posicionar em proteção aos perseguidos colabora em haver uma sociedade mais solidária, mas não acontece dessa forma na prática.

“Infelizmente, não é essa a forma como a imigração tem sido vista há muito tempo pelos governos. A disfunção resultante tem mostrado que a Europa se tornou associada, na mente de muitas pessoas, à confusão e à ameaça. A imagem de Refugiados desesperados chegando às ilhas gregas, corpos de crianças flutuando em praias turísticas, pessoas forçadas a recuar pela ação brutal da polícia nas fronteiras da Hungria; ou migrantes vivendo na miséria dos campos “de selva” de Calais – tudo isso provavelmente irá constituir, para muitos, as memórias permanentes” (BAUMAN. 2017 p. 91).

<sup>25</sup> <https://g1.globo.com/mundo/noticia/2018/10/30/supremo-tribunal-da-hungria-absolve-reporter-que-agrediu-refugiados-em-2015.ghtml>

<sup>26</sup> <https://news.un.org/pt/story/2020/07/1721671>

O discurso xenófobo e o preconceito ainda persistem na sociedade e são proferidos, em muitos casos, pelas autoridades políticas. Não há como comparar os fatos da Segunda Guerra Mundial com as questões de 2011 pra cá, entretanto o preconceito, a xenofobia se atualizou para os tempos de hoje que se expandiu para diversos países.

Na imagem abaixo constata-se que uma repórter que de forma proposital coloca o pé para uma criança cair na fronteira entre a Hungria e a Sérvia no ano de 2015. A importância de falar sobre essa imagem e essa repórter chamada de nome Petra László, a qual na época desse episódio era filiada a um partido radical que fazia campanha contra imigrantes, é para mostrar, que apesar de ter sido julgada, foi absolvida, em 2018, pelo Supremo Tribunal da Hungria. A absolvição se pautou no entendimento de que o ato de chutar refugiados colocando o pé para eles caísem, não poderia ser considerado crime, mas uma simples infração já prescrita.

### FIGURA I



*Figura 1 - eporter-que-agrediu-refugiados-em-2015 entre as fronteiras de Hungria e Sérvia*  
Fonte: AFP/Index.hu acesso: <https://g1.globo.com/mundo/noticia/2018/10/30/supremo-tribunal-da-hungria-absolve-reporter-que-agrediu-refugiados-em-2015.ghtml>

A intolerância é um dos motivos para aumentar a xenofobia e essa intolerância surge com a falta de acolhimentos dos migrantes, mesmo assim, os países fronteiriços são as rotas mais procuradas, mesmo com os riscos, por ser mais acessível. O Brasil é um país de acesso mais acessível, para Venezuelanos, por ter acesso terrestre. Antes mesmo da crise, havia fluxo normal de veículos e pessoas tanto brasileiros (as) partindo para Venezuela, quanto

venezuelanos (as) vindo para o Brasil, mas com o crescimento da crise na Venezuela e o número crescente de Venezuelanos (as) que vinham tentar uma nova vida no Brasil, as fronteiras passaram a sofrer restrições de entrada, e, por diversas vezes, tem seu fechamento, a pedido do presidente da república, impedindo esse fluxo entre as fronteiras e o direito de ir e vir. O governo brasileiro, ao invés de acolher, restringia a entrada desses migrantes.

Ressalta-se que Venezuelanos, Bolivianos, e demais sul-americanos buscam outras rotas em busca de asilo. Os EUA são um dos países mais procurados como opção para pedido de asilo devido à sua economia, mas o acesso a esse país, se for pela divisa com México, se torna mais difícil e arriscada, bem como clandestina, com exploração e comentários xenófobos já na entrada quando são recebidos por “agentes de viagens” que cobram valores altos para deslocamento dessas pessoas.<sup>27</sup>

Em 2017 o ex presidente dos Estados Unidos Donald Trump decretou o fechamento das fronteiras dos Estados Unidos aos imigrantes de sete países de maioria muçulmana e a refugiados de todo o mundo. Entre os proibidos de entrar estavam os sírios que viviam buscando asilo por causa da guerra que deixou mais de cinco milhões de refugiados, nos quais os Estados Unidos acolheram apenas doze mil. De forma proposital, autoritária e absurda, Trump vetou refugiados sírios e proibiu imigração de países muçulmanos por três meses, reduzindo ao fim a 50.000 o número máximo de refugiados serem aceitos naquele ano. A frase do presidente “manter terroristas islamistas radicais” fora dos EUA<sup>28</sup>.

Durante parte da pandemia do Coronavírus, que ocorre desde março de 2020, o governo brasileiro publicou duas portarias fechando as fronteiras do país com nove países do sul. Assim, as pessoas que não tinham nacionalidade brasileira ou residência permanente no país e que fossem oriundas da Argentina, Paraguai, Bolívia, Peru, Colômbia, República da Guiana, Guiana Francesa, Suriname e Venezuela estariam impedidas de entrar no Brasil. Isso num momento em que os empregos foram perdidos<sup>29</sup>.

O autoritarismo se sobrepôs ao direito de ir e vir, prejudicando milhares de Migrantes que laboravam entre fronteiras, que estavam com visto vencido e precisavam reingressar ao país de origem.

## FIGURA II

---

<sup>27</sup> <https://www.poder360.com.br/internacional/com-piora-da-pandemia-migracao-de-venezuelanos-para-os-eua-bate-recorde/>

<sup>28</sup> Dados constantes em: [https://brasil.elpais.com/brasil/2017/01/27/internacional/1485551816\\_434347.html](https://brasil.elpais.com/brasil/2017/01/27/internacional/1485551816_434347.html)

<sup>29</sup> Fonte: undefined - iG @ <https://ultimosegundo.ig.com.br/brasil/2020-03-20/entidades-criticam-fechamento-de-fronteiras-e-pedem-protacao-a-refugiados.html>

**PORTARIA Nº 149, DE 27 DE MARÇO DE 2020**

Dispõe sobre restrição excepcional e temporária de entrada no País de estrangeiros, conforme recomendação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa.

**PUBLICADA NO DOU Nº 60-B, de 27/03/2020, Seção 1, Página 1**

**O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º da Portaria Interministerial nº 133, de 23 de março de 2020, resolve:

**Art. 1º** Esta Portaria dispõe sobre restrição excepcional e temporária de entrada de estrangeiros no País, conforme o disposto no inciso VI do **caput** do art. 3º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

**Art. 2º** Em adição ao disposto na Portaria Interministerial nº 133, de 23 de março de 2020, fica proibida a entrada de estrangeiro no País, independente da nacionalidade, em trânsito internacional por via aérea, quando o país de destino ou de sua nacionalidade não admitir o seu ingresso via aérea, terrestre ou aquaviária.

**Art. 3º** As empresas aéreas devem impedir o embarque de estrangeiros com destino ao Brasil na situação prevista no artigo 2º.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SERGIO MORO**

*Figura 2 - Portaria nº 149/2020 – restrição de estrangeiros no país*

**Fonte:**[https://portaldeimigracao.mj.gov.br/images/portarias/PORTARIA\\_N%C2%BA\\_149\\_DE\\_27\\_DE\\_MAR%C3%87O\\_DE\\_2020\\_2.pdf](https://portaldeimigracao.mj.gov.br/images/portarias/PORTARIA_N%C2%BA_149_DE_27_DE_MAR%C3%87O_DE_2020_2.pdf)

A portaria interministerial nº 120/2020, restringe em caráter excepcional e temporário a entrada de estrangeiros oriundos da República Bolivariana da Venezuela limitando o direito de ir e vir de Venezuelanos (as) nas fronteiras com o Brasil. O motivo é de risco de contaminação dos Venezuelanos (as) que entram no Brasil. Porém, as estatísticas referentes aos casos COVID-19 na Venezuela só demonstram queda desde setembro de 2020 pela Organização Mundial da Saúde (OIM) <sup>30</sup>.

A adoção de medidas que impossibilitem a entrada dos migrantes em território nacional a exemplo de Brasil e Venezuela, só intensifica a xenofobia, o que seria reduzidos os discursos e tratamentos xenofóbicos seria as ações por parte dos governos com adoção de medidas de acolhimento, não com fechamento de fronteiras que são proibidas no Brasil e fere os direitos humanos e a liberdade de ir e vir dessas pessoas (BRINGNER, 2018).

Seria contraditória essa limitação, visto que na respectiva portaria informa que serão deportados àqueles que a violarem, ou seja, aquele que cruzar as fronteiras serão deportados, termo no qual não traz uma discriminação específica para cada situação fática e jurídica. Isso

<sup>30</sup>[https://www.who.int/emergencies/diseases/novel-coronavirus-2019?gclid=CjwKCAiA5IL-BRAzEiwA0lcWYh6F8ljuqnNlqUuGOwU-X7XkdRuZdp8iD-kQn\\_IRwhzNmkb8ooiqkhoCqw0QAvD\\_BwE](https://www.who.int/emergencies/diseases/novel-coronavirus-2019?gclid=CjwKCAiA5IL-BRAzEiwA0lcWYh6F8ljuqnNlqUuGOwU-X7XkdRuZdp8iD-kQn_IRwhzNmkb8ooiqkhoCqw0QAvD_BwE)

porque uma decisão de deportação por esse tipo de conduta (portaria) apenas por Venezuelanos (as) cruzarem as fronteiras seria incompatível com a legislação, atendendo contra as normas presentes na Constituição Federal, Lei de Migração, bem como Estatuto dos Refugiados e no Direito Internacional dos Direitos Humanos dos Migrantes.

“Art. 3º A restrição de que trata esta Portaria decorre de recomendação técnica e fundamentada da Anvisa por motivos sanitários relacionados aos riscos de contaminação pelo coronavírus SARSCoV-2, em especial em razão:

I - Da dificuldade de o Sistema Único de Saúde brasileiro comportar o tratamento de estrangeiros infectados pelo coronavírus SARS-CoV-2; e

II - Da dificuldade de impedir a disseminação do coronavírus SARS-CoV-2

Art. 6º O descumprimento das medidas disciplinadas nesta Portaria implicará:

II - A deportação imediata do agente infrator e a inabilitação de pedido de refúgio”.

O que se percebe é que em situações de conflitos sempre há uma figura autoritária de dominação e os que não seguirem as normas, serão castigados de alguma forma, como aconteceu na Síria e nas guerras civis na República Democrática do Congo e Sudão do Sul; além da intolerância religiosa no Paquistão amparada na Lei de Blasfêmia do país; desestabilização econômica e política na Venezuela; Conflito Israel-Palestina, dentre outros. Bauman (2016) reforça, ainda, que não há políticas com relação às respostas sociais para atual crise humanitária e migratória, o que piora ainda mais quando a sociedade internacional se concentra nas vítimas da tragédia dos refugiados pela visão da segurança nacional e não pelas raízes globais do problema, como desigualdades sociais, intolerância religiosa, interferências políticas ocidentais.

“Toda a pessoa tem o direito de livremente circular e escolher a sua residência no interior de um Estado. Toda a pessoa tem o direito de abandonar o país em que se encontra, incluindo o seu, e o direito de regressar ao seu país.” (Art. 13 Da Declaração Universal Dos Direitos Humanos).

Em estranhos a nossa porta, pág. 22, Bauman explica que as estratégias políticas confundem porque não trazem a oportunidade, mas uma política de separação, de forma que leva a população a se distanciar dos migrantes os colocando como “câmaras de eco” e não linhas diretas para uma comunicação sem distorções e, dessa forma, manifesta a indiferença e a tolerância, como se os migrantes fossem inferiores ou sem direitos.

Em agosto de 2018, Venezuelanos tiveram seus pertences queimados após um conflito interno com Brasileiros, além disso, foram expulsos de Roraima e agredidos Brasileiros alegaram que um trabalhador foi assaltado por Venezuelanos e partiram para descontar em

todos os Venezuelanos que se abrigavam em Pacaraima, sendo seus pertences destruídos. O exército não agiu, na época, alguns dias depois a força nacional foi enviada para evitar novos conflitos.<sup>31</sup>

### FIGURA III



*Figura 3 - Imigrantes venezuelanos são expulsos em Pacaraima*

Imigrantes venezuelanos são expulsos após terem seus acampamentos destruídos em Pacaraima (RR) Júlio Carvalho/Arquivo pessoal. Fonte, <https://veja.abril.com.br/brasil/crise-seguranca-pacaraima-refugiados-venezuelanos>.

A política migratória o Brasil repudia a xenofobia e o racismo, bem como todas as formas de discriminação (L. 13445/17, art. 3º, II). O migrante Venezuelano é titular de direitos e garantias do brasileiro. Ademais, o migrante Venezuelano é titular de direitos trabalhistas em igualdade de condição e oportunidade, sendo a ele garantidos todos os direitos sociais do trabalhador brasileiro. (CF/1988).

Na imagem abaixo, chama atenção o batalhão de Policiais Militares só observado o fogo queimando sem se manifestar ou dispersar a população que expulsava os Venezuelanos do Brasil.

### FIGURA IV

<sup>31</sup> Fonte <https://www1.folha.uol.com.br/mundo/2018/08/refugiados-venezuelanos-sao-agredidos-e-expulsos-de-tendas-em-roraima.shtml>



*Figura 4- Venezuelanos são expulsos por moradores em Roraima em frente aos policiais militares em Roraima Venezuelanos são expulsos por moradores em Roraima (Foto: GERALDO MAIA/Agência Brasil).*

É preciso mencionar que o estado acolhe venezuelanos indígenas que são chamados de Warao, grupo étnico do norte da Venezuela, que chegam por vários meios de fronteiras e vem com toda família por busca de proteção e melhores condições de vida<sup>32</sup>.

“Diante do contexto enfrentado na Venezuela, a vinda dos Warao para o Brasil é motivada pela busca por proteção internacional e melhores condições de vida. Como mencionamos acima, foi a partir do segundo semestre de 2016, momento que marca o agravamento da crise na Venezuela, que o processo de deslocamento de venezuelanos/as para o Brasil se intensificou. Em 2014, tratava-se de pouco mais de 30 Warao em nosso país; entre o final de 2016 e o início de 2017, já se somavam 600 pessoas; em março de 2018, eram cerca de 1.200; e, em dezembro de 2020, a estimativa era de aproximadamente 3.300 indígenas Warao vivendo no Brasil”. (ACNUR – Alana Ferreira pag.24).

Além disso suas tradições e idiomas são diferentes das dos demais venezuelanos. E apesar de não ser parte dos entrevistados nesse trabalho, é importante destacar que eles sofreram e sofrem xenofobia no Brasil e na Paraíba. Isso porque eles vivem como coletores que no Brasil chamam de pedintes, mas para eles é coletar para comprar instrumentos que sirvam como material de trabalho já que vivem de artesanato e de pesca.

“Pedir dinheiro nas ruas, portanto, é uma estratégia elaborada de forma autônoma pelos Warao para garantir sua sobrevivência no contexto urbano, sendo entendida como um trabalho, não como mendicância. O termo mendicância, que até 2009 caracterizava uma contravenção penal, possui conotação negativa, de modo que

<sup>32</sup> <https://www.acnur.org/portugues/wp-content/uploads/2021/04/WEB-Os-Warao-no-Brasil.pdf>

insistir na caracterização dos indígenas como “mendicantes” só aumenta o estigma sobre um grupo que, no Brasil, é simultaneamente alvo de xenofobia e de racismo”. (ACNUR.Felipe Irnaldo pag. 42.)

Recentemente, em fevereiro de 2020, um pouco antes da pandemia, os Warao foram encontrados em estado de desnutrição e uma denúncia chamou atenção da imprensa e da sociedade e conseqüentemente dos órgãos públicos<sup>33</sup>.

## FIGURA V



*Figura 5- Venezuelanos warao em desnutrição na cidade de João Pessoa-PB*

Apesar, de não estar evidente a xenofobia nessa imagem ou no texto inserido na reportagem (rodapé), eles passam por xenofobia diariamente no Brasil e na Paraíba não é diferente, mais precisamente em João Pessoa/PB. Isso porque eles recebem doações de alimentos e trocam ou vendem esses alimentos no mercado central, então há diversos vídeos nas redes sociais circulando, a exemplo do Instagram e WhatsApp com deboche e preconceito porque eles vendem os produtos, mas não sabe a sociedade que eles não comem de tudo e por isso faz a troca ou tenta a venda para comprar o que, de fato, eles gostam de comer.

O fluxo migratório no Brasil, desde 2010, tem xenofobia entre as reclamações dos migrantes, seja por discriminação de cor, religião ou língua. Partido dessa premissa, os (as) Venezuelanos (as) entrevistados, que, no presente estudo, sofreram xenofobia em algum momento no Brasil. Durante as entrevistas com três Venezuelanas e três Venezuelanos, que saíram da Venezuela e entraram no Brasil por Pacaraima – RR, todos sofreram Xenofobia no

<sup>33</sup> <https://g1.globo.com/pb/paraiba/noticia/2020/02/11/venezuelanos-sao-encontrados-em-estado-de-subnutricao-no-bairro-do-roger-em-joao-pessoa.ghtml>

estado de Roraima. Todos apresentaram dificuldades para conseguir ser acolhido devido a cor e, principalmente a língua.

Eles relatam que em Pacaraima/RR concentravam um número alto de migrantes Venezuelanos e por isso, os moradores se aproveitavam da mão de obra com salários baixos, sem carteira assinada, bem como queria tirar proveitos pessoais, principalmente, em se tratando de mulheres, passando a mão nelas e tentando obrigá-las a sair com alguns homens como se elas não tivessem direitos. Em Boa Vista/RR, os (as) entrevistados (as) confirmam tal situação vivida, parecida com Pacaraima, onde era preferível que trabalhassem vendendo algo nas ruas a estarem sob exploração e discriminação por serem de outra nacionalidade. Logo, a Xenofobia, está como principal dificuldade dos (as) Venezuelanos (as) que foram entrevistados (as) que afirmaram não sofrer xenofobia ou preconceito na Paraíba e sim acolhimento pela casa, pastoral e pela sociedade.

### **3 A CRISE VENEZUELANA QUE MOTIVOU NA ENTRADA DE MIGRANTES VENEZUELANOS (AS) NO BRASIL**

O presente capítulo irá analisar a motivação de saída de Venezuelanos (as) de seu país de origem com destino ao Brasil. Entre suas motivações, a maioria consiste em melhoria de vida e condições de trabalho que possa sustentar a família.

Segundo a Organização Internacional do Trabalho – OIT é direito do obreiro ter trabalho mínimo decente, ou seja, com seus direitos mínimos e em condições dignas, além de respeito aos direitos no trabalho, especialmente aqueles definidos como fundamentais (liberdade sindical, direito de negociação coletiva, eliminação de todas as formas de discriminação em matéria de emprego e ocupação e erradicação de todas as formas de trabalho forçado e trabalho infantil); a promoção do emprego produtivo e de qualidade; ampliação da proteção social e o fortalecimento do diálogo social<sup>34</sup>.

Dessa forma, o trabalho é entendido como integrante da vida humana devendo ser visto tanto do lado pessoal quanto do ponto de vista social que é a sua contribuição para a sociedade. Segundo a ACNUR, aos migrantes forçados com status de refugiado e solicitantes de refúgio têm direito a ter uma carteira de trabalho, que lhes permite trabalhar formalmente no país, tendo os mesmos direitos trabalhistas que qualquer outro trabalhador no Brasil.

Para o direito do trabalho não importa quem é o trabalhador, mas em que condições ele presta os serviços que devem estar em consonância com as normas trabalhistas, seja Consolidação das leis do trabalho – CLT decreto lei 5452/1943 atualizada coma reforma trabalhista lei n. 13.467/2017, Constituição federal de 1988, dentre outras normas que venham a beneficiar as relações de trabalho.

Diante disso, é importante mencionar os aspectos referentes à crise na Venezuela que já vem de 2015 para cá, bem como as condições de trabalho no Brasil.

#### **3.1 A Crise econômica-política da Venezuela e as Migrações de venezuelanos (as) para o Brasil**

Para o presente tema, é preciso compreender o contexto político venezuelano atual que justifica a classificação da onda de migração que parte da Venezuela em direção a outros países, inclusive ao Brasil, por Pacaraima – RR, e ainda, o reconhecimento deste grupo como

---

<sup>34</sup> <https://www.ilo.org/brasilia/temas/trabalho-decente/lang--pt/index.htm> acesso em 09 de nov.2020

refugiados e não simples migrantes, visto que diante da crise, eles são forçados a deixar seu país em busca de trabalho e sobrevivência.

A Venezuela está em crise desde o falecimento do presidente Hugo Chávez em 2013, quando Nicolás Maduro Moros assumiu a presidência da República Bolivariana da Venezuela. Desde então, o país vem sofrendo um forte declínio socioeconômico e político ocasionado pela queda no preço do barril de petróleo, principal produto de exportação do país e única fonte de receita externa.<sup>35</sup>

No mês de maio de 2018, Maduro é reeleito para mais um mandato de seis anos com 68% dos votos. Entretanto a eleição foi contestada pela oposição e considerada ilegítima por diversos países, incluindo os Estados Unidos, Brasil, Canadá, Colômbia e Argentina. Isso se dá porque o governo é acusado de corrupção e compra de votos, além de impedir a plena participação dos partidos da oposição, chegando a prender líderes políticos opositores. A situação fez com que 54% da população se abstinhasse do pleito<sup>36</sup>.

Não há como falar sobre o contexto venezuelano em mencionar qual era o contexto da Venezuela durante o governo de Hugo Chávez que, por muitos era visto como governo autoritário e ditador enquanto para outros era visto como democrático. Mas o que ocorre na Venezuela de fato? Em seu primeiro mandato presidencial em 1999, Chávez pregou a necessidade de promover transformações políticas vinculadas a ampliação da democracia por uma nova constituição. (SCHEIDT, 2015).

Chávez governou a Venezuela por longos anos e durante sua trajetória no poder a Venezuela pôde prosperar promovendo mais justiça social por meio do Petróleo. Realizou um amplo processo de distribuição de renda, o Produto Interno Bruto (PIB) do país aumentou, menos pobres morreram, bem como houve redução no número de mortalidade infantil. Por outro lado, promoveu reformas na Constituição e realizou ações que enfraqueciam a democracia Venezuelana, além de outros motivos que levaram o país a estar em crise. Com a morte do Chávez, o Vice Nicolas Maduro Assumiu. A Venezuela possui uma das maiores reservas de Petróleo do Mundo e o lucro era mais na exportação do produto, logo o petróleo não era utilizado pela Venezuela para diversificar a economia do país, o que deixava dependente. Quando o barril de petróleo desvalorizou a economia desmoronou e como a Venezuela só importava produtos de fora houve um forte impacto na economia, nas receitas, sendo o país forçado a reduzir as importações de outros países. A inflação registrada no ano de 2018 foi

---

<sup>35</sup><https://internacional.estadao.com.br/noticias/geral,mais-de-1-milhao-de-venezuelanos-ja-deixaram-o-pais-aponta-relatorio-da-onu,70002189098>

<sup>36</sup> <https://brasil.elpais.com/acesso> em 30 set.2020

de 1.300.000%. Diante do impacto na economia, o país passou a sofrer crise no abastecimento de alimentos, remédios e para piorar o Estado passou a produzir menos petróleo por falta de investimentos.<sup>37</sup>

“O declínio da economia venezuelana impactou diretamente a vida dos cidadãos do país, uma vez que o básico para sobrevivência — os alimentos — começou a desaparecer e teve seus preços aumentados e todo o seu impacto sobre a população do país fizeram com que milhões de pessoas buscassem refúgio nas nações vizinhas. Quase três milhões de venezuelanos abandonaram o país”. (SILVA, link)<sup>38</sup>

### FIGURA VI - prateleira de supermercado em Caracas capital da Venezuela



Figura 6 - prateleira de supermercado em Caracas capital da Venezuela

**Fonte:** Mundo educação. Mercado em Caracas com suas prateleiras vazias, fruto da crise de abastecimento causada pela crise econômica.

Apesar dos problemas e da crise, a Venezuela sempre foi reconhecida como um país de recepção de migrantes na época na qual a economia venezuelana e o extrativismo natural (minério, petróleo etc.) se constituíam fatores de atração de pessoas de diversas localidades, portanto, a migração entre Brasil e Venezuela sempre foi presente por causa do petróleo.

Então antes o sentido migratório era de brasileiros para Venezuela, atualmente é o contrário por causa da crise enfrentada. Segundo autor Luis Pedro Espanhã, autor da publicação mencionada do mundo educação, não há alimentos, não há exportação como antes e nem importação, e conseqüentemente, aumenta índices de pessoas com fome e desempregadas, conforme demonstra a tabela abaixo:

<sup>37</sup> <https://mundoeducacao.uol.com.br/historia-america/crise-na-venezuela.htm> acesso em 10 de nov. 2020.

<sup>38</sup> <https://mundoeducacao.uol.com.br/historia-america/crise-na-venezuela.htm> acesso em 9 de nov. 2020).

FIGURA VII

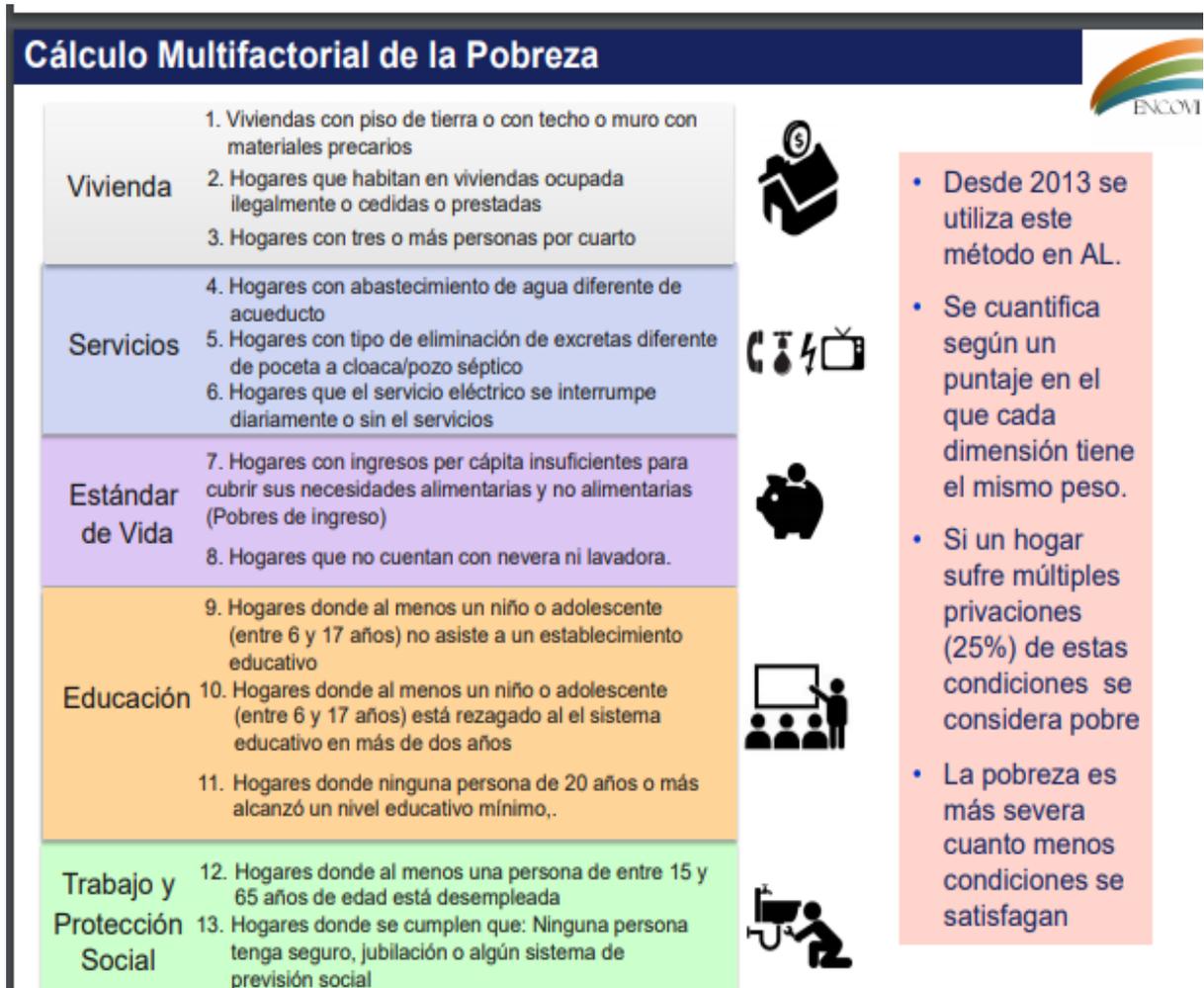


Figura 7- cálculo de pobreza na Venezuela

Fonte:<https://www.ucab.edu.ve/wp-content/uploads/sites/2/2018/02/ENCOVI-2017-presentaci%C3%B3n-para-difundir-.pdf>

A partir de 2017, iniciou-se outro momento marcante que foi o avanço da crise político-econômica enfrentada pela Venezuela (desde 2015), o que motivou a emigração de milhares de pessoas a deixarem seu país e tentar refúgio nos países vizinhos a exemplo do Brasil onde a chegada se dá principalmente pelo município de Pacaraima RR.

Conforme dados divulgados pela Polícia Federal somente nos primeiros seis meses de 2017, sete mil e seiscentos venezuelanos pediram refúgio ao governo brasileiro, conforme dados da Polícia Federal (PF). No final do ano já eram dezessete mil Venezuelanos pedindo Refúgio segundo CONARE. O número supera a soma de todos os pedidos nos cinco anos

anteriores. Dessa forma, os venezuelanos migrantes que ultrapassa a fronteira entre a Venezuela e Brasil acreditavam que conseguirão melhores condições de vida no território brasileiro<sup>39</sup>.

Ao chegar no Brasil, esses migrantes passaram a encontrar mais dificuldades como a falta de emprego, moradia, segurança, estando em situação de vulnerabilidade. Além disso, não há apoio absoluto do Estado que garanta a total efetividade dos direitos previstos em lei para migrantes e refugiados. Por consequência, ficam sujeitos a serem aliciados, recrutados ou mantidos em território nacional, mediante violência, coação, fraude ou abuso de poder, tendo trabalhos em condições análogas à escravidão.

Diante do crescente número de descolados Venezuelanos para o Brasil ainda crescente, foi editada a portaria interministerial nº 87, de março de 2020 que dispõe sobre a concessão e os procedimentos de autorização de residência à pessoa que tenha sido vítima de tráfico de pessoas, de trabalho escravo ou de violação de direito agravada por sua condição migratória. Mesmo, com essa portaria, as situações de violações de direitos humanos se mostram mantidas e agravadas pela burocratização do estado que exige muito de quem não tem e isso é exposto no artigo 5º da mencionada portaria que exige uma série de documentos para uma residência fixa como a exigência de declaração de ausência de antecedentes criminais no Brasil e no exterior, nos últimos cinco anos; documento que não é de fácil acesso para quem deixa seu país com a roupa do corpo, muitas vezes<sup>40</sup>.

Mesmo diante do número de Migrantes que escolhem o Brasil, esse o único país que recebe esses (as) venezuelanos (as). A entrada no país é facilitada por vários motivos; a maioria dos latinos falam espanhol que se aproxima do português, a via de acesso é entre divisa de fronteiras que facilita a entrada pela via terrestre e, claro, um retorno caso não dê certo ficar no Brasil. Mesmo assim, muitos arriscam ir para os Estados Unidos, por vias clandestinas e ficam sujeitos aos “agentes de viagens” que cobram caro para transportar essas pessoas.<sup>41</sup>

Segundo a ACNUR, mesmo com a pandemia, os números de os países em desenvolvimento, a exemplo dos EUA, são responsáveis por receber 86% dos refugiados do mundo, segundo o relatório. A Turquia lidera, tendo acolhido quase 3,7 milhões. Mais de dois

---

<sup>39</sup> <https://veja.abril.com.br/mundo/como-a-criese-da-venezuela-afeta-o-brasil/>

Leia mais em: <https://veja.abril.com.br/mundo/como-a-criese-da-venezuela-afeta-o-brasil/>

<sup>40</sup> “ Art. 5º O requerimento de autorização de residência deverá ser instruído com os seguintes documentos: - duas fotos 3x4; IV - certidão de nascimento ou de casamento ou certidão consular; V - declaração do imigrante, sob as penas da lei, de ausência de antecedentes criminais no Brasil e no exterior, nos últimos cinco anos anteriores à data de requerimento de autorização de residência; VI - cópia de inquérito policial, relatório de ação fiscal, parecer técnico ou denúncia em ação penal...”

<sup>41</sup> <https://static.poder360.com.br/2021/06/acnur-relatorio-refugiados-2020.pdf>

terços (68%) de todos os refugiados vieram de 5 países: Síria (6,7 mi), Venezuela (4 mi), Afeganistão (2,6 mi), Sudão do Sul (2,2 mi) e Myanmar (1,1 mi).<sup>42</sup>

Situações como essas expõem a ineficiência estatal em um país que tem legislações próprias em benefício do migrante e refugiado, mas que se contradiz na prática burocratizando um serviço que deveria ser mais simples e eficiente e que ao invés de proteger, agrava as violações de Direitos Humanos em meio as dificuldades enfrentadas, um paradoxo que resulta em conflitos que se transformam na grave crise humanitária atual, inclusive após pandemia do coronavírus que se alastrou no país desde fevereiro de 2020.

Dessa forma, diante das condições políticas, econômicas e sociais nas quais a Venezuela se encontra, a migração venezuelana trata-se de uma migração forçada e os venezuelanos (as) que buscam abrigo em outros países, são chamados de refugiados.

Nesse contexto, os Migrantes Venezuelanos são aqueles migrantes que não tem como permanecer diante da crise Venezuelana e precisam deixar o país e pedir asilo porque não tinham alimento, salário e nem emprego, não havendo outra opção para aquelas pessoas senão abandonar suas vidas em busca de sobrevivência e refúgio. Portanto, diante do texto que trata rapidamente sobre a crise Venezuelana, há de esclarecer que os migrantes Venezuelanos estão na categoria de deslocados forçados ou econômicos e, assim, a muitos deles devem ser impostos a categoria de refugiados.

### **3.2 Refúgio Como Estratégia Migratória dos Venezuelanos (as) e o programa de acolhida no Brasil.**

A imigração dos refugiados venezuelanos para o Brasil começou em 2015 e ganhou força em 2016, atingindo números surpreendentes em 2017. Esse fluxo de refugiados ocupou, em pouco tempo, a cidade de Boa Vista, capital do estado de Roraima, elevando em 10% a população da cidade em 2017 (SOUZA, 2019).

O Brasil é um dos países que mais recebe migrantes Venezuelanos e em sua maioria entra por Pacaraima – RR onde recebe assistência humanitária de agências da ONU e organizações da sociedade civil. Segundo a ACNUR, o Brasil é o quinto maior anfitrião de venezuelanos (as) deslocados, abrigando, até dezembro de 2019, mais de 260.000 refugiados, solicitantes de asilo e migrantes temporários. A motivação do alto fluxo migratório de

---

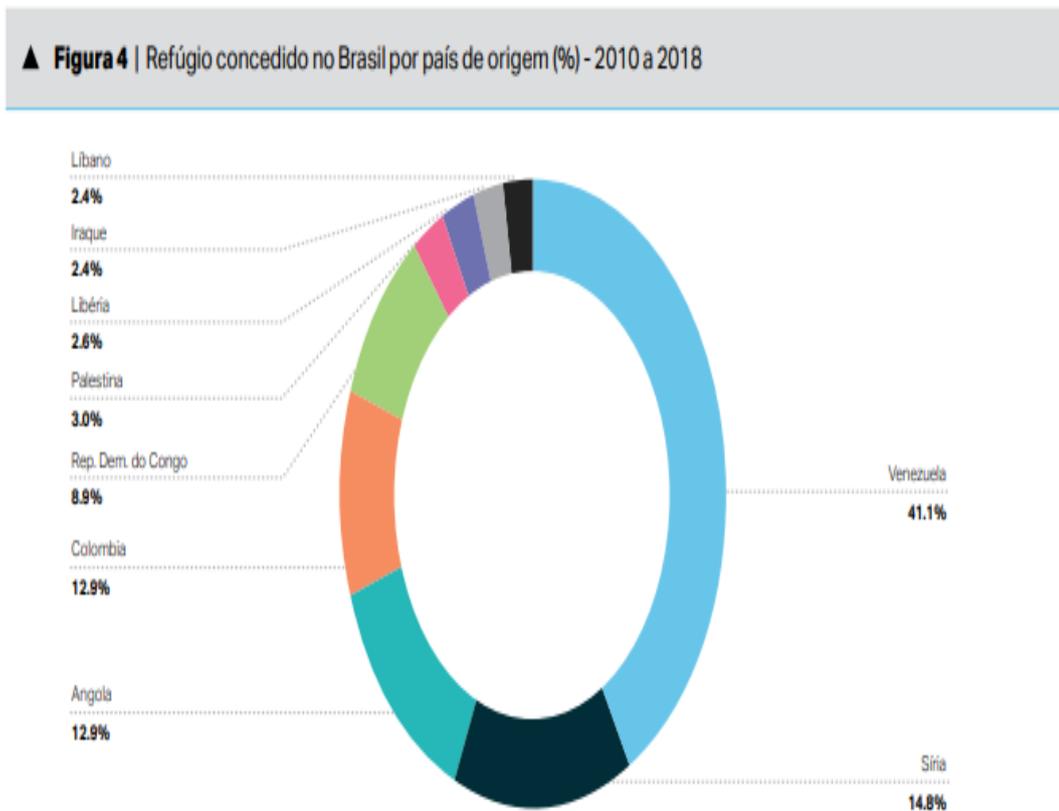
<sup>42</sup> <https://www.poder360.com.br/internacional/com-piora-da-pandemia-migracao-de-venezuelanos-para-os-eua-bate-recorde/>

Venezuelanos (as) no Brasil, se dá, principalmente, pela busca de um emprego para que possa permanecer no país e assim ter acesso a moradia e sustento. (ACNUR).

Até 2018 41% dos refúgios concedidos era de Venezuelano e 42% dos pedidos de Refúgio de concentram em Roraima<sup>43</sup>.

### Quadro de figuras sobre dados de Refúgio no Brasil entre 2010 e 2018

#### FIGURA VIII



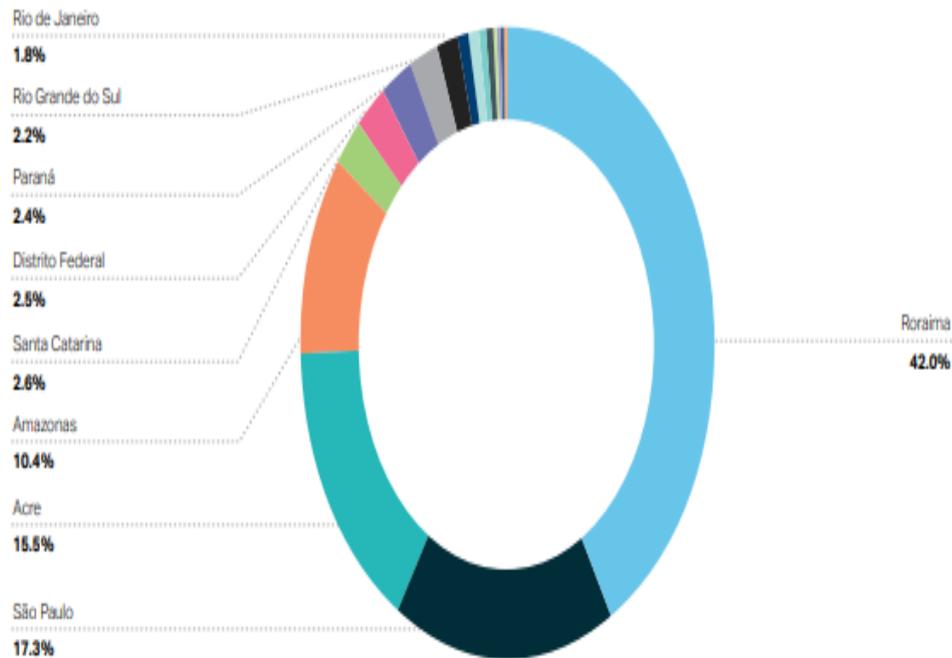
Fonte: Alto Comissariado das Nações Unidas para refugiados (ACNUR) Base de Dados do ACNUR para Populações, 2019.

Figura 8- dados de Refúgio concedido no Brasil entre 2010 e 2018

#### FIGURA IX

<sup>43</sup> [https://www.acnur.org/portugues/wp-content/uploads/2020/03/Tent\\_BrazilGuide\\_Final.pdf](https://www.acnur.org/portugues/wp-content/uploads/2020/03/Tent_BrazilGuide_Final.pdf) acesso em 30 de out.2020

▲ **Figura 5** | UF de cadastro da solicitação de refúgio



FONTE: STI-MAR (até novembro/2019)

Figura 9 - dados de solicitação de refúgio no Brasil entre 2010 e 2018

O que se observa quando o Migrante Venezuelano chega ao Brasil é que ele solicita refúgio em busca de trabalho, sendo assim como migrante econômico, mas que se viu forçado a deixar a Venezuela por não haver sequer alimentos nas prateleiras, nem emprego, nem salário e nem comida.

Nesse outro quadro é possível observar o pequeno número baixo de autorizações de Migrantes totais e na Paraíba, ou pela baixa procura ou outro motivo diverso.

**FIGURA X**

Tabela 1 Imagem de um local onde os Venezuelanos faziam trabalho escravo contemporâneo na Bahia-

**Tabela 2.1 Número de autorizações concedidas, por 3º trimestres e acumulados, segundo o tipo de autorização, Brasil - 2019-2020**

Tipo de autorização	3º Trim. 2019	3º Trim. 2020	jan-set 2019	jan-set 2020
Permanente	-	-	4	-
Temporário	-	-	4	-
Residência	1.949	1.431	5.822	4.650
Residência Prévia	6.164	5.049	17.525	9.975
<b>Total</b>	<b>8.113</b>	<b>6.480</b>	<b>23.355</b>	<b>14.625</b>

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2019-2020.

**Tabela 2.2 Número de autorizações concedidas, por mês, segundo o tipo de autorização, Brasil - 2020**

Tipo de autorização	abr/20	mai/20	jun/20
Residência	387	466	578
Residência Prévia	3.087	822	1.140
<b>Total</b>	<b>3.474</b>	<b>1.288</b>	<b>1.718</b>

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2020.

**Tabela 1.7 Número de autorizações concedidas, por 3º trimestres, segundo Unidade da Federação, Brasil - 2019-2020**

Unidade da Federação	3º Trim. 2019	3º Trim. 2020
Rio de Janeiro	3.902	3.119
São Paulo	2.357	1.834
Minas Gerais	369	344
Paraná	232	161
Amazonas	90	145
Rio Grande do Sul	178	123
Bahia	158	115
Pará	50	104
Pernambuco	107	102
Espírito Santo	90	93
Ceará	219	77
Santa Catarina	97	65
Distrito Federal	50	39
Maranhão	25	39
Mato Grosso do Sul	25	31
Rio Grande do Norte	25	22
Sergipe	17	15
Goiás	27	14
Paraíba	9	11
Piauí	41	11
Roraima	-	5
Mato Grosso	11	4
Alagoas	15	3
Amapá	3	2
Acre	-	1
Rondônia	7	1
Tocantins	9	-
<b>Total</b>	<b>8.113</b>	<b>6.480</b>

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2019-2020.

E, para finalizar essas ilustrações, as autorizações de residência segundo dados da OBMigra, disponíveis no relatório.<sup>44</sup>

**Tabela 3.6 Número de autorizações de residência prévia concedidas, por 3º trimestres, segundo Unidade da Federação, Brasil - 2019-2020**

Unidade da Federação	3º Trím. 2019	3º Trím. 2020
Rio de Janeiro	3.277	2.492
São Paulo	1.741	1.342
Minas Gerais	294	279
Paraná	171	139
Amazonas	52	124
Rio Grande do Sul	64	107
Pará	20	97
Bahia	64	82
Pernambuco	74	80
Espírito Santo	68	72
Santa Catarina	60	49
Ceará	153	46
Maranhão	15	38
Mato Grosso do Sul	21	21
Distrito Federal	18	19
Sergipe	15	15
Rio Grande do Norte	9	13
Goiás	10	10
Piauí	15	9
Roraima	-	5
Paraíba	3	4
Alagoas	1	2
Mato Grosso	4	2
Acre	-	1
Rondônia	6	1
Amapá	3	-
Tocantins	6	-
<b>Total</b>	<b>6.164</b>	<b>5.049</b>

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça.

Conforme a ACNUR mais de um milhão de pessoas se deslocaram em busca de uma vida melhor diante do contexto político venezuelano. Por isso a persistência de que a situação venezuelana é de migrações econômicas com característica o Migrante Forçado ou Refugiados. Diante dessa grave crise houve o crescimento do número de venezuelanos que chegavam ao município de Pacaraima – RR no Brasil. E o que o Estado encontrou como alternativa foi o “Programa Acolhida” para que ocorresse a integração de alguns migrantes “voluntariamente” para outros estados do Brasil, a fim de “desafogar” o estado de Roraima.

Os governantes sinalizaram que o estado estaria numa sobrecarga dos serviços públicos e que o estado não era capaz de atender à essas demandas que lá se instalaram, pois em um local tão pequeno não havia garantia de saúde, educação e trabalho para todos os que ali se encontravam. (SEIXAS, LIMA, 2020).

44

Essa Acolhida buscou o apoio da ACNUR e de mais de cem organizações da sociedade civil que prestam a assistência humanitária aos migrantes através do ordenamento de fronteira, acolhimento, da interiorização para outras cidades do Brasil através de relocação voluntária. O objetivo do programa é obter melhores perspectivas econômicas com apoio dos governos: Federal, Estadual e Municipal, bem como da sociedade civil para que sejam oportunizadas vagas de trabalho, validação do diploma, cursos de capacitação, dentre outros aos migrantes<sup>45</sup>.

Ademais, a acolhida serve para relocar de forma voluntária os venezuelanos concentrados no estado de Roraima e tem o objetivo de ter melhores perspectivas econômicas em outros estados. Tanto na cidade fronteira Pacaraima- RR quanto a capital Boa Vista não conseguem acolher e promover o bem na vida de tantos migrantes. As cidades não comportam trabalhos, moradias para todos, eis que não havia uma preparação para esse fluxo migratório e jamais existiu políticas públicas referente à questão <sup>46</sup>.

Na Operação Acolhida produz informações sobre os seus três eixos programáticos. O ordenamento de fronteira possui dados sobre a assistência prestada, como número de atendimentos de regularização, assistência social prestada e emissão de documento de identificação nacional (CPF) e carteiras de trabalho. Para o acolhimento, são oferecidas condições de abrigo com alimentação, kits de higiene, atividades como aulas de português, atendimento básico em saúde e comunicação com familiares. E na estratégia de interiorização, podem participar das ações de realocação apenas os venezuelanos regularizados, imunizados, avaliados clinicamente e com termo de voluntariedade assinado<sup>47</sup>.

Mesmo com esse apoio, o grupo de Venezuelanos (as) é grande e está em crescimento desde 2017 e ao chegar no Brasil se deparam com a falta de emprego, a burocratização para regulamentação de documentos e falta de políticas públicas que lhes dê uma garantia durante sua permanência no Brasil. Além disso, há xenofobia. (BARBOSA, 2018).

A proteção desses migrantes se opera mediante uma estrutura de direitos individuais e responsabilidade estatal que deriva da mesma base filosófica que a proteção dos direitos humanos. O Direito Internacional dos Direitos Humanos é a fonte dos princípios de proteção dos migrantes e refugiados e garante a proteção, sendo dever do Estado proteger essas pessoas (PIOVESAN, 2019).

---

<sup>45</sup> <https://www.acnur.org/portugues/wp-content/uploads/2020/07/Estudo-sobre-Integra%C3%A7%C3%A3o-de-Refugiados-e-Migrantes-da-Venezuela-no-Brasil.pdf>

<sup>46</sup> <https://www.acnur.org/portugues/wp-content/uploads/2020/07/Estudo-sobre-Integra%C3%A7%C3%A3o-de-Refugiados-e-Migrantes-da-Venezuela-no-Brasil.pdf>

<sup>47</sup> <https://www.acnur.org/portugues/2020/08/11/registro-do-acnur-alcanca-134-mil-refugiados-e-migrantes-da-venezuela-no-brasil/> acesso em 12 de nov.2020

Um migrante que deixa seu país de origem porque não tinha outra alternativa, esse deslocado passa a ter uma importância maior para o Estado porque é seu dever conceder o asilo a essas pessoas que estão em situação de vulnerabilidade. Além disso, se chega uma pessoa em busca de emprego é porque essa pessoa sabe o valor do trabalho e não está para aterrorizar ou para roubar e matar, porque o valor do trabalho é mais do que a necessidade, é soma desta com a dignidade humana quando propicia os direitos e o respeito social que passa a estar ligado ao trabalho, visto que somente por este meio é possível o migrante buscar recursos para sua permanência e sobrevivência no Brasil. (BARBOSA).

Para os venezuelanos, o principal motivo de entrada no Brasil é a busca por trabalho porque é o trabalho que constrói o homem que produz a mercadoria e faz a economia girar no país, devendo aos trabalhadores ser conferidos os direitos mínimos trabalhistas. O trabalho é elemento da existência humana. (MARQUES, 2007).

Há um conceito econômico de trabalho, mas trabalho, por si, não é conceito econômico porque envolve a subsistência e demandas do ponto de vida existencial, fazendo parte da vida do ser humano como valor econômico e sentimental por dignidade sendo o crescimento individual e o alcance dos objetivos.

### **3.3 Breves relatos sobre Trabalhos análogos à escravidão definida como trabalho escravo contemporâneo para Migrantes.**

Quando o assunto é relações de trabalho, não há como deixar de mencionar sua referência ao trabalho escravo. No Brasil, trabalhadores são, de certo modo, escravizados em decorrência de dívidas falsas que decorrem de um sistema criado pelos empregadores ou por seus intermediários para manter os empregados presos ao labor, o que contraria o artigo 4<sup>a</sup> da Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 que fala que nenhum indivíduo será mantido em escravidão ou servidão Além dessa declaração, há outras normas que tratam sobre a matéria como as Convenção nº 29 (relativa ao trabalho forçado ou obrigatório) e a Convenção n. 105 (concernente à abolição do trabalho forçado), ambas da Organização Internacional do Trabalho (OIT) que foram ratificadas pelo Brasil<sup>48</sup>.

Embora a escravidão tenha sido proibida no Brasil com a publicação da Lei Áurea em 1888, é comum atividades econômicas manterem práticas semelhantes ao da escravidão. As situações impostas ao trabalhador são diversas como a garantia de uma renda, quando ele está

---

<sup>48</sup><https://www.oas.org/dil/port/1948%20Declara%C3%A7%C3%A3o%20Universal%20dos%20Direitos%20Humanos.pdf> acesso em 09 de nov. 2020

diante de uma vulnerabilidade financeira que impõe o obreiro a aceitar certos tipos de trabalho que causam a desconsideração da dignidade humana, conhecida como trabalho escravo contemporâneo. Dessa forma, se desenvolvem métodos de super exploração com condições degradantes de trabalho forçado e com a servidão por dívida, que acarreta ao trabalhador a exploração laboral patronal e o cerceamento de liberdade recorrendo, muitas vezes a situações de ameaça, à violência física, retenção de documentos ou objetos pessoais do trabalhador, o isolamento, a limitação de acesso aos meios de locomoção, e as jornadas que, por sua extensão ou intensidade, exaurem as forças do trabalhador. Todas essas condições se assemelham a de escravo e encontram-se elencados no artigo 149 do Código Penal e na Instrução Normativa 91, de 5 de outubro de 2011, da Secretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.<sup>49</sup>

É, portanto, indiscutível que os conceitos de trabalho escravo contemporâneo e de tráfico de pessoas para fins de exploração laboral se intercomunicam, principalmente quando se aplicam ao trabalho do imigrante.

Os imigrantes são as principais vítimas no Brasil diante da extrema necessidade em que perpetua sua vida e de sua família. Esse obreiro está disposto a aceitar qualquer tipo de trabalho e acatar todas as ordens de seu empregador, pois está num país com outra cultura, com língua e tradições diferentes, além de não saber a legislação trabalhista e seus direitos no Brasil. Juridicamente a comprovação de trabalho escravo contemporâneo leva a ter repercussões jurídicas reparadoras nas esferas civil e administrativa por quaisquer condutas que levem ao tratamento do trabalhador como objeto e não como pessoa, bem como na criminal com tipificação no artigo 203 do Código Penal, bem como na lei nº 10.803, ou seja, ambas as legislações criminalizaram o modo de produção escravista (MORENO, 2019).

“ART.203 CP: Frustrar, mediante fraude ou violência, direito assegurado pela legislação do trabalho: Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa, de dois contos a dez contos de réis, além da pena correspondente à violência.”

“Lei 10.803/2003 que altera o art.149 do decreto-lei 2848/1940:Reduzir alguém a condição análoga à de escravo, quer submetendo-o a trabalhos forçados ou a jornada exaustiva, quer sujeitando-o a condições degradantes de trabalho, quer restringindo, por qualquer meio, sua locomoção em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto: Pena - reclusão, de dois a oito anos, e multa, além da pena correspondente à violência”.

---

<sup>49</sup> <https://reporterbrasil.org.br/wp-content/uploads/2013/10/Manual-Trabalho-Escravo-Imigrantes.pdf> acesso em 10 nov.2020

Apesar da legislação vigente buscar combater o trabalho análogo à escravidão, ela por si só não resolve as situações existentes, se fazendo necessário que gestores públicos estejam preparados para a aplicação de normas eficazes e ações de prevenção, repressão e reparação dos abusos cometidos contra os trabalhadores imigrantes e seus familiares contando com medidas de acolhimento e inserção social <sup>50</sup>.

Ademais, grande parte dos casos de trabalho em condições análogas à de escravo no Brasil envolve imigrantes ilegais em atividades relacionadas à indústria têxtil. São trabalhadores, que laboram em ambientes inadequados, insalubres, perigosos, dezenas de horas diárias, sem intervalos ou descanso, com salários baixíssimos, reduzidos a condições degradantes, muitas vezes com privação da liberdade e ainda explorados sexualmente. <sup>51</sup>

O combate ao Trabalho Escravo de imigrantes envolve uma série de desafios relacionados ao controle e regulação dos fluxos migratórios, à atuação do Estado fiscalizador e da Justiça, à prevenção e do atendimento às vítimas e suas famílias. O interesse estatal na fiscalização e no combate a esse tipo de trabalho é fundamental.

Apesar de toda indagação acima mencionada, o Brasil está longe de ser um país que enfrenta esse combate aos trabalhos escravos contemporâneos, pois a dignidade do trabalhador é um assunto longe de solução. Em outubro de 2017 o Ministério do Trabalho e Emprego - MTE editou a portaria nº 1.129/2017 que dispõe sobre os conceitos de trabalho forçado, da jornada exaustiva e de condições análogas à de escravo para fins de concessão de seguro-desemprego ao trabalhador que é resgatado em fiscalização do Ministério do Trabalho. O texto é, na verdade, um retrocesso à garantia constitucional de proteção à dignidade da pessoa humana, visto que a norma dificulta a punição do trabalho escravo no país, quando em seu texto afirma que em caso de consentimento do trabalhador, o trabalho deixa de ter o aspecto semelhante à escravidão ou forçado. Impossível de se definir em situações como de coação, por exemplo, não sendo legal na ótica do direito<sup>52</sup>.

Como é possível observar a referida norma gerou perplexidade nacional dado o retrocesso no tratamento do problema, por trazer em seu texto modificações de normas vigentes. O coordenador nacional de Erradicação do Trabalho Escravo do MPT, Tiago Muniz Cavalcanti, afirma que a portaria viola tanto a legislação nacional quanto compromissos internacionais firmados pelo Brasil: “O governo está de mãos dadas com quem escraviza. Não bastasse a não

---

<sup>50</sup> <https://ambitojuridico.com.br/edicoes/revista-143/condicoes-analogas-a-escravidao-e-a-nao-efetividade-das-normas-protetivas/>

<sup>51</sup> <https://reporterbrasil.org.br/wp-content/uploads/2013/10/Manual-Trabalho-Escravo-Imigrantes.pdf>

<sup>52</sup> <http://www.mpf.mp.br/pgr/noticias-pgr/portaria-que-altera-conceito-de-trabalho-escravo-implica-retrocesso-na-protacao-da-dignidade-humana-afirma-pgr> acesso em 30 de out.2020.

publicação da lista suja, a falta de recursos para as fiscalizações, a demissão do chefe da Detrae, agora o ministério edita uma portaria que afronta a legislação vigente e as convenções da OIT.”<sup>53</sup>

Concomitante ao MPT temos o entendimento da Ministra do Supremo Tribunal Federal Rosa Weber, ao suspender essa portaria ministerial, através de uma medida liminar em Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 489 ajuizada pela rede sustentabilidade, entendendo que a referida portaria afeta as ações e políticas públicas do Estado brasileiro no tocante ao combate ao trabalho escravo. E assim traz em seu texto que a referida portaria:

- i) restringe indevidamente o conceito de “redução à condição análoga a escravo”;
- ii) condiciona a inclusão do nome de empregador na “lista suja” do trabalho escravo e a sua divulgação à decisão do Ministro do Trabalho, introduzindo filtro político em questão de natureza estritamente técnica;
- iii) cria inúmeros, graves e injustificáveis embaraços burocráticos à fiscalização e à repressão do trabalho escravo realizada pelos auditores do trabalho”;
- iv) concede anistia sub-reptícia aos empregadores já condenados por decisão irrecorrível; e
- v) elimina os requisitos mínimos<sup>54</sup>.

Destaca-se, é comum o trabalho de Venezuelanos em situações análogas à escravidão, conforme se notifica pela Polícia Federal e esses casos são apenas os flagrantes. Em abril de 2019 na cidade de Ilhéus na Bahia, integrantes da secretaria de trabalho e a polícia federal encontraram 10 venezuelanos, sendo nove homens e uma mulher, que residem no Brasil desde janeiro de 2019 estavam no Brasil de forma regular, mas em autorização para trabalhar. Diante da necessidade em sustento no Brasil, as vítimas submeteram a prestar serviços em um parque, moravam todos num mesmo cômodo, sem cama, sem colchão, e todo salário recebido era repassado em parte para pagamento de passagens, alimentação, tv e internet<sup>55</sup>

#### **FIGURA X - Imagem de um local onde os Venezuelanos moravam na Bahia.**

<sup>53</sup> <https://www.metropoles.com/brasil/orcamento-de-fiscalizacao-trabalhista-cai-pela-metade-no-governo-bolsonaro>

<sup>54</sup> <http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiaNoticiaStf/anexo/ADPF489liminar.pdf> acesso em 30 de out. 2020

<sup>55</sup> <https://g1.globo.com/ba/bahia/noticia/2019/04/18/venezuelanos-em-situacao-analoga-ao-trabalho-escravo-sao-resgatados-no-sul-da-bahia-dois-homens-sao-presos.ghtml>



*Figura 10 -Quadro de Ações preventivas para combate ao trabalho escravo*

Fonte: Polícia Federal prendeu depois homens suspeitos de manter 10 venezuelanos em situação análoga ao trabalho escravo no sul da Bahia, nesta quinta-feira (18). — Foto: Secretária de Trabalho de Ilhéus

Recentemente dia 29 de outubro de 2020, em plena pandemia do coronavírus, mais três venezuelanos são encontrados em situação análoga ao trabalho escravo numa propriedade rural em Morro Reuter, no estado do Rio Grande do Sul. A jornada de trabalho se dava em três turnos, sem recebimento de salário e trabalhava alimentando animais de dia e sendo vigilante a noite<sup>56</sup>

Essas e outras situações no Brasil são frequentes, visto que nem todos os migrantes conseguem trabalho formal e para garantir sua própria sobrevivência e, de sua família, se submetem a condições precárias de trabalho, se tornando vítimas de empresários que se aproveitam da situação de vulnerabilidade e de falta de conhecimento da legislação, para escravizar essas pessoas com jornadas de trabalhos exaustivas, sem carteira assinada, sem

<sup>56</sup> <https://gauchazh.clicrbs.com.br/seguranca/noticia/2020/10/policia-resgata-tres-venezuelanos-em-situacao-analoga-ao-trabalho-escravo-no-rs-ckguw554d0001012tyv2v48yh.html> acesso em 13 de nov.2020.

qualquer direito trabalhista previsto. Ressalta-se que esse aumento foi decorrente da revogação da Resolução normativa 93/2010, que tratava da concessão de visto permanente ou permanência no Brasil a estrangeiro considerado vítima do tráfico de pessoas. Com sua revogação, abriu brechas para deportação de imigrantes em situação irregular ou os deixando expostos a trabalho escravo e tráfico de pessoas.<sup>57</sup>

Em março de 2020, foi editada a portaria 87/2020 do Ministério da Justiça e Segurança Pública que dispõe sobre a concessão e os procedimentos de autorização de residência à pessoa que tenha sido vítima de tráfico de pessoas, de trabalho escravo ou de violação de direito agravada por sua condição migratória. Essa portaria exige um rol de documentos que dificulta a situação dos migrantes em situação de vulnerabilidade:

“Art. 5º O requerimento de autorização de residência deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Formulário contendo dados de:

- a) identificação;
- b) filiação;
- c) local e data de nascimento;
- d) nacionalidade; e
- e) indicação de endereço e demais meios de contato.

II - Passaporte ou outro documento oficial com foto, expedido pelo País de origem, que comprove a identidade e a nacionalidade, ainda que a data de validade esteja expirada;

III - duas fotos 3x4;

IV - Certidão de nascimento ou de casamento ou certidão consular, desde que não conste a filiação nos documentos de que trata o inciso II;

V - Declaração do imigrante, sob as penas da lei, de ausência de antecedentes criminais no Brasil e no exterior, nos últimos cinco anos anteriores à data de requerimento de autorização de residência;

VI - Cópia de inquérito policial, relatório de ação fiscal, parecer técnico ou denúncia em ação penal, contendo informações suficientes para caracterização da situação do imigrante como vítima de alguma das condutas previstas nos incisos do art. 3º; e VII - declaração de anuência do beneficiário da autorização de residência, conforme o Anexo II<sup>58</sup> (portaria 87/2020).

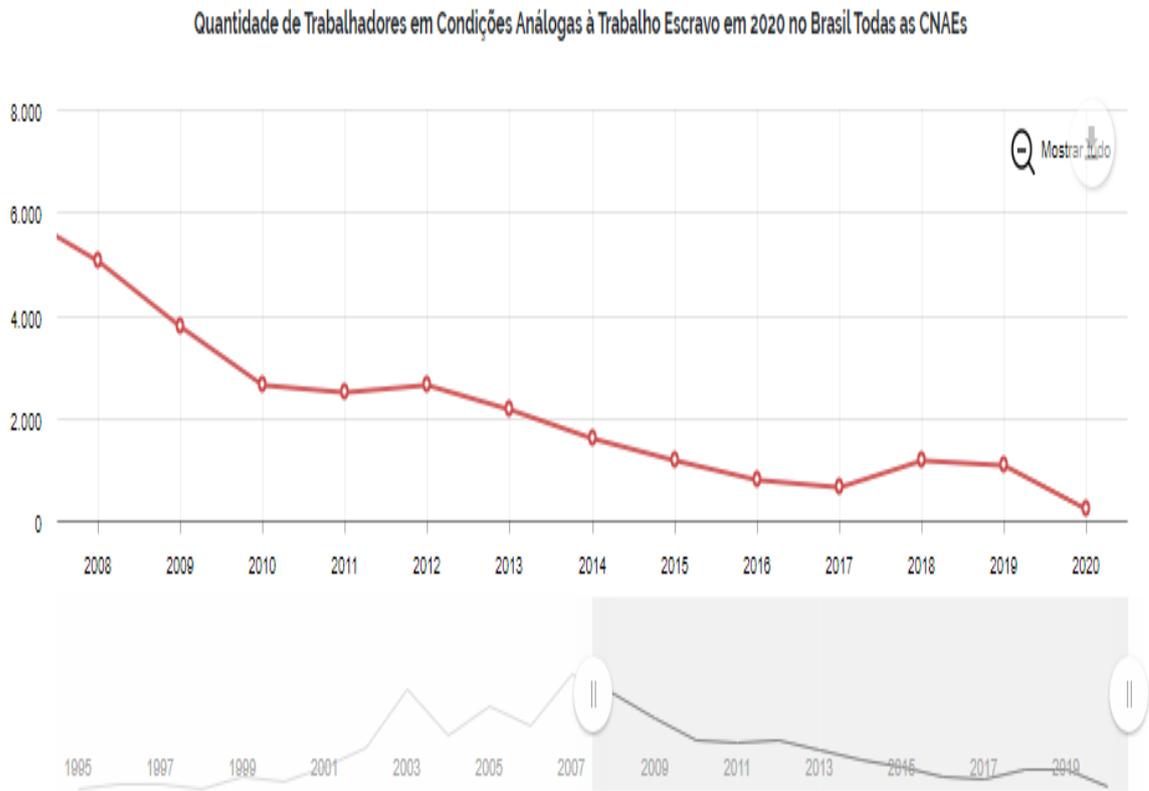
Segundo dados do Painel de Informações e Estatísticas da Inspeção do Trabalho no Brasil, entre 2017 e 2019 foram 3764 trabalhadores em condições Análogas à de Escravo encontrados pela inspeção do trabalho, desses 3076 foram resgatados<sup>59</sup>.

<sup>57</sup> <https://www.conjur.com.br/2020-mar-26/portaria-regulariza-imigrantes-vitimas-trabalho-escravo> acesso em 13 de nov. 2020

<sup>58</sup> <https://www.conjur.com.br/dl/portaria-87-23-marco-2020.pdf> acesso em 13 de nov de 2020.

<sup>59</sup> <https://sit.trabalho.gov.br/radar/> acesso em 16 de nov. 2020.

**FIGURA XI -Gráfico I com o quantitativo de trabalhadores em situações análogas à escravidão**



*Figura 11 - Gráfico I com o quantitativo de trabalhadores em situações análogas à escravidão*

**Fonte:** <https://sit.trabalho.gov.br/radar/>

Na imagem abaixo existem ações para erradicação do trabalho escravo contemporâneo o que colabora com o resultado satisfatório caso o Estado tivesse interesse em intervir com políticas públicas e investimentos que valorizem o trabalhador e não pensar somente em enriquecimento das grandes empresas.

**FIGURA XII - Quadro de Ações preventivas para combate ao trabalho escravo.**



Figura 12 - Quadro de Ações preventivas para combate ao trabalho escravo

**Fonte:** <http://escravonempensar.org.br>

Diante do exposto, é indiscutível que havendo consentimento livre e esclarecido não há trabalho forçado ou situação análoga à escravidão, visto que empregador ou recrutador pode utilizar-se de engano ou coerção em qualquer momento da relação laboral, portanto, o consentimento inicial torna-se irrelevante. Cabe ao Estado contratar mais profissionais auditores para fiscalizar e auxiliar na luta contra trabalho escravo contemporâneo e não extinguir ministérios como tem ocorrido no Brasil.

#### 4 - A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA BRASILEIRA E O CONTEXTO MIGRATÓRIO DE VENEZUELANOS NO ESTADO DA PARAÍBA.

As leis trabalhistas no Brasil são regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT – Lei nº 5452 de 1º de maio de 1943 assinada pelo presidente Getúlio Vargas. A lei tem novecentos e dois artigos que regulam as relações individuais e coletivas de trabalho e as relações de emprego em território brasileiro. Traz em seu texto o conceito de empregado e empregador, as normas de proteção ao trabalhador, a exemplo da obrigatoriedade de o (a) empregado (a) ter a carteira de trabalho assinada e do cumprimento, via de regra, de uma jornada de trabalho não superior a oito horas diárias e até quarenta e quatro horas semanais, com direito a férias, ao décimo terceiro salário, as horas-extras, aos adicionais em caso de atividades insalubridades, perigosas ou penosas e não pode esquecer do descanso semanal remunerado e entre uma jornada e outra de trabalho para seu devido descanso.<sup>60</sup>

Em 1988 a Constituição da República Federativa do Brasil elegeu como modelo estatal o Estado Democrático de Direito, adotando como fundamento e finalidade o ser humano e a construção de uma nação baseada sobre os valores do trabalho, da livre iniciativa e da dignidade da pessoa humana.<sup>61</sup>

Conforme já mencionado anteriormente, a Constituição Federal de 1988 assegura os direitos dos estrangeiros em seu artigo 5ª (quinto) que define que “*todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade*”.

Nesse mesmo artigo, mais precisamente no inciso XLVII alínea “c” há no texto que não haverá trabalhos forçados, nem cruéis na alínea “e”. Nos artigos 6º (sexto) e 7º (sétimo) da referida lei nomeia os direitos sociais a educação, saúde, alimentação, trabalho, moradia, transporte, lazer, segurança, previdência social, proteção à maternidade e à infância, assistência aos desamparados.<sup>62</sup>

No que tange os direitos do (a) trabalhador (a), a Constituição Federal de 1988 instituiu o vínculo empregatício com garantias ao empregado, sendo, desse modo, um dos mais

<sup>60</sup> CLT- [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del5452.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm)

<sup>61</sup> CF/88 - [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm)

<sup>62</sup> Art. 6º CF/88- São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

relevantes (se não o maior deles) instrumentos de afirmação da Democracia na vida social. (DELGADO, 2007).

A Declaração Universal dos Direitos do Homem (art. 23) já transmitia a dignidade ao trabalho assegurando ao trabalhador (a) a proteção contra o desemprego, a igualdade salarial sem discriminação e a remuneração justa (1948).

“1 -Toda a pessoa tem direito ao trabalho, à livre escolha do trabalho, a condições equitativas e satisfatórias de trabalho e à proteção contra o desemprego.  
2 -Todos têm direito, sem discriminação alguma, a salário igual por trabalho igual  
3- Todo homem que trabalha tem direito a uma remuneração justa e satisfatória que lhe assegure, assim como à sua família, uma existência compatível com a dignidade humana, e a que se acrescentarão, se necessário, outros meios de proteção social”.

Ressalta-se que o trabalho é, contudo, uma forma de efetivação da dignidade da pessoa humana e essa dignidade de estende aos estrangeiros se incluem migrantes e refugiados.

A Convenção de Genebra de 1951, em seus artigos 17, 18 e 19, ratificada pelo Brasil, “*impõe aos seus signatários o dever de tratamento igualitário aos refugiados no que se refere ao trabalho*”. (1951). A Convenção 97 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), também ratificada pelo Brasil, assegura o mesmo tratamento a trabalhadores brasileiros e estrangeiros residentes no país. Há de mencionar novamente a Lei nº. 9.474 de 22/07/1997 - Estatuto dos Refugiados e a Lei de migração nº 13.445 de 2017.

Dessa forma, os migrantes e refugiados que se encontrarem em solo nacional, bem como os seus dependentes, usufruem dos mesmos benefícios concedidos aos trabalhadores brasileiros, mas na prática nem sempre é dessa forma. Com tanta proteção legislativa no Brasil, não são raras as situações de trabalhadores e trabalhadoras estrangeiras que exercem forma irregular de trabalho, devido a língua, a cor ou as condições de vulnerabilidade as quais se encontram e isso não significa acolher o migrante com base nos preceitos internacionais, mas acolher numa condição degradante em que aquele se encontra.

Cumprir destacar conveniente trecho da obra de Immanuel Kant, que analisava esperar pela paz universal quando os monarcas e ditadores, que se consideram os possuidores únicos do Estado, forem coisa do passado e quando cada homem em cada país for respeitado com fim absoluto em si mesmo, e quando as nações aprenderem que é um crime contra a dignidade humana cada homem utilizá-lo como simples instrumento para lucro de outro homem. Como ensina Kant, já poderia ser considerada um “crime contra a dignidade humana” quando a exploração ocorre quando o homem já se encontra em situação degradante, como é a condição da maior parte dos refugiados espalhados pelo mundo. (KANT, 2008).

Segundo relatório da CAGED, em 2020 foram emitidas 37.305 mil carteiras de trabalho para Venezuelanos. Quanto à admissão e demissão, o relatório mostra que foram 4036 Venezuelanos admitidos e 1686 demissões.<sup>63</sup>

### FIGURAS XIII

**Tabela 2: Movimentação de trabalhadores imigrantes no mercado de trabalho formal, segundo principais países, Brasil – 1º trimestre 2017/2018.**

Principais países	2017			2018		
	Admitidos	Demitidos	Saldo	Admitidos	Demitidos	Saldo
<b>Total</b>	<b>11.784</b>	<b>8.919</b>	<b>2.865</b>	<b>12.757</b>	<b>9.305</b>	<b>3.452</b>
República do Haiti	5.920	3.339	2.581	6.316	3.899	2.417
Venezuela	417	186	231	874	442	432
Argentina	632	682	- 50	604	589	15
Paraguai	525	475	50	530	454	76
Uruguai	374	361	13	428	405	23
Senegal	357	441	- 84	354	374	- 20
Peru	285	294	- 9	310	296	14
Bolívia	370	297	73	321	274	47
Portugal	314	463	- 149	261	281	- 20
Angola	195	133	62	296	198	98
Outros	2.395	2.248	147	2.463	2.093	370

Fonte: Ministério do Trabalho, CTPS-CAGED, jan-mar de 2017/2018.

Figura 13- tabela com movimentação de trabalhadores imigrantes no mercado formal de 2017/2018

Tabela 2: Movimentação de trabalhadores migrantes no mercado de trabalho formal, segundo principais países, Brasil – 2º trimestre 2017/2018.

Principais países	2017			2018		
	Admitidos	Demitidos	Saldo	Admitidos	Demitidos	Saldo
<b>Total</b>	<b>10.736</b>	<b>8.682</b>	<b>2.054</b>	<b>11.831</b>	<b>9.425</b>	<b>2.406</b>
República do Haiti	5.318	3.417	1.901	5.335	3.867	1.468
Venezuela	535	239	296	1.366	564	802
Argentina	519	572	- 53	514	607	- 93
Paraguai	500	445	55	536	440	96
Uruguai	322	333	- 11	354	337	17
Bolívia	312	339	- 27	361	296	65
Senegal	313	384	- 71	332	324	8
Peru	309	256	53	301	280	21
Angola	177	128	49	298	241	57
Colômbia	258	208	50	295	231	64
Outros	2.173	2.361	- 188	2.139	2.238	- 99

Fonte: Ministério do Trabalho, CTPS-CAGED, abr-jun de 2017/2018.

<sup>63</sup> Relatórios disponíveis em: [https://portaldeimigracao.mj.gov.br/images/dados/relatorio\\_trimestral/CAGED-CTPS\\_3TRI\\_2018.pdf](https://portaldeimigracao.mj.gov.br/images/dados/relatorio_trimestral/CAGED-CTPS_3TRI_2018.pdf), [https://portaldeimigracao.mj.gov.br/images/dados/relatorio\\_trimestral/CAGED-CTPS\\_1TRI\\_2018.pdf](https://portaldeimigracao.mj.gov.br/images/dados/relatorio_trimestral/CAGED-CTPS_1TRI_2018.pdf) e [https://portaldeimigracao.mj.gov.br/images/dados/relatorio\\_trimestral/CAGED\\_2TRI\\_2018.pdf](https://portaldeimigracao.mj.gov.br/images/dados/relatorio_trimestral/CAGED_2TRI_2018.pdf)

**Tabela 2:** Movimentação de trabalhadores migrantes no mercado de trabalho formal, segundo principais países, Brasil – 3º trimestre 2017/2018.

Principais países	2017			2018		
	Admitidos	Demitidos	Saldo	Admitidos	Demitidos	Saldo
<b>Total</b>	<b>12.012</b>	<b>8.500</b>	<b>3.512</b>	<b>13.859</b>	<b>9.306</b>	<b>4.553</b>
República do Haiti	5.708	3.331	2.377	6.392	3.922	2.470
Venezuela	786	313	473	1.796	680	1.116
Argentina	565	503	62	619	507	112
Paraguai	572	432	140	593	399	194
Bolívia	334	367	-33	416	307	109
Senegal	294	361	-67	316	348	-32
Uruguai	313	295	18	331	288	43
Peru	314	302	12	332	285	47
Portugal	281	347	-66	239	305	-66
Colômbia	275	226	49	296	223	73
Outros	2.570	2.023	547	2.529	2.042	487

Fonte: Ministério do Trabalho, CTPS-CAGED, jul-set de 2017/2018.

Fonte: Ministério do Trabalho, CTPS-CAGED, jan. Mar de 2017/2018.

Quanto ao trabalho formal por estados, em 2018 a Paraíba teve 74 (setenta e quatro) migrantes admitidos e 52 (cinquenta e dois) demitidos.

Dados de 2019 e 2020 da OBMigra para autorizações para trabalhadores. Na Paraíba só sete autorizações.

#### FIGURAS XIV

**Tabela 7.1** Número de autorizações concedidas para trabalhadores qualificados, por 3º trimestres, segundo sexo, Brasil - 2019-2020

Sexo	3º Trim. 2019	3º Trim. 2020
Feminino	184	207
Masculino	596	627
Total	780	834

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2020.

**Tabela 7.2** Número de autorizações concedidas para trabalhadores qualificados, por 3º trimestres, segundo grupos de idade, Brasil - 2019-2020

Grupos de Idade	3º Trim. 2019	3º Trim. 2020
20 a 34	400	377
35 a 49	292	366
50 a 64	78	84
65 ou mais	10	7
Total	780	834

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2020.

*Figura 14 - autorizações concedidas a trabalhadores 2019/2020 por sexo e estado*

**Tabela 7.6 Número de autorizações concedidas para trabalhadores qualificados, por 3º trimestre, segundo Unidade da Federação, Brasil - 2019-2020**

Unidade da Federação	3º Trim. 2019	3º Trim. 2020
São Paulo	406	445
Rio de Janeiro	144	179
Minas Gerais	50	39
Bahia	17	25
Distrito Federal	24	23
Paraná	26	21
Amazonas	6	20
Ceará	16	16
Rio Grande do Sul	25	12
Santa Catarina	13	11
Pernambuco	15	9
Mato Grosso do Sul	5	7
Paraíba	5	7
Espírito Santo	7	6
Rio Grande do Norte	6	4
Pará	4	3
Goiás	3	2
Maranhão	4	2
Mato Grosso	1	2
Piauí	1	1
Amapá	1	-
Sergipe	1	-
<b>Total</b>	<b>780</b>	<b>834</b>

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2020.

Ademais, segundo relatório de acompanhamento de fluxo e empregabilidade dos imigrantes em setembro de 2019, agosto e setembro de 2020, foram mantidos 3.792 empregos formais, dentre os quais 2.698 foram de homens e 1.094 de mulheres.

## FIGURA XV

Movimentação de trabalhadores migrantes no mercado de trabalho formal, por mês e sexo, segundo principais países - Brasil, setembro/2019, agosto/2020 e setembro/2020.

Principais países	Setembro / 19						Agosto / 20						Setembro / 20					
	Admitidos		Demitidos		Saldo		Admitidos		Demitidos		Saldo		Admitidos		Demitidos		Saldo	
	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres
Total	5.966	2.473	3.995	1.616	1.971	857	5.446	1.730	2.884	924	2.562	806	5.892	2.000	3.315	1.061	2.577	939
Haiti	2.237	661	1.341	396	896	265	2.699	696	1.075	250	1.624	446	2.813	785	1.327	304	1.486	481
Venezuela	1.425	591	586	222	839	369	1.692	636	777	322	915	314	1.869	730	925	319	944	411
Paraguai	281	197	280	193	1	4	90	48	89	39	1	9	93	59	100	39	-7	20
Argentina	206	153	147	88	59	65	81	37	60	34	21	3	97	54	84	55	13	-1
Bolívia	171	88	163	85	8	3	99	42	86	40	13	2	93	42	74	55	19	-13
Cuba	161	99	64	54	97	45	90	27	90	23	0	4	110	33	80	32	30	1
Senegal	100	3	112	1	-12	2	63	4	88	2	-25	2	91	1	97	3	-6	-2
Peru	120	62	77	44	43	18	62	34	62	23	0	11	73	26	54	22	19	4
Colômbia	80	63	71	45	9	18	54	15	39	17	15	-2	65	26	48	19	17	7
Uruguai	109	78	95	64	14	14	50	15	52	27	-2	-12	43	41	42	28	1	13
Outros	1.076	478	1.059	424	17	54	466	176	466	147	0	29	545	203	484	185	61	18

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados do Ministério da Economia, base harmonizada RAIS-CTPS-CAGED, setembro/2019, agosto/2020 e setembro/2020.

Figura 15- movimentação de trabalhadores nos países 2019 /2020

No estado da Paraíba, em setembro de 2019, dos 19 migrantes com emprego formal, apenas 6 mantiveram seus empregos, já em setembro de 2020, em plena pandemia do COVID-19, dos 9 empregados, 7 foram demitidos.

## FIGURA XVI

Movimentação de trabalhadores migrantes no mercado de trabalho formal, por mês, segundo principais ocupações - Brasil, agosto/2019 e julho e agosto/2020.									
Brasil, Grandes Regiões e UFs	Setembro / 19			Agosto / 19			Setembro / 20		
	Admitidos	Demitidos	Saldo	Admitidos	Demitidos	Saldo	Admitidos	Demitidos	Saldo
Brasil	8.439	5.611	2.828	7.176	3.808	3.368	7.892	4.376	3.516
<b>Norte</b>	626	322	304	558	259	299	626	301	325
Rondônia	95	46	49	54	31	23	65	41	24
Acre	7	3	4	4	2	2	7	6	1
Amazonas	267	104	163	299	105	194	259	128	131
Roraima	208	147	61	183	100	83	274	113	161
Pará	40	15	25	15	17	-2	18	8	10
Amapá	2	1	1	1	2	-1	1	0	1
Tocantins	7	6	1	2	2	0	2	5	-3
<b>Nordeste</b>	242	179	63	116	79	37	118	95	23
Maranhão	15	8	7	8	2	6	1	4	-3
Piauí	3	1	2	1	1	0	0	0	0
Ceará	53	48	5	20	19	1	44	20	24
Rio Grande do Norte	23	16	7	5	6	-1	5	9	-4
<b>Paraíba</b>	19	13	6	13	6	7	9	7	2
Pernambuco	39	34	5	15	20	-5	20	16	4
Alagoas	6	7	-1	3	2	1	4	6	-2
Sergipe	3	2	1	0	3	-3	2	1	1
Bahia	81	50	31	51	20	31	33	32	1
<b>Sudeste</b>	2.959	2.345	624	2.123	1.403	720	2.413	1.630	783

Figura 16- Movimentação de trabalhadores no mercado de trabalho por estado no Brasil de 2019/2020 pag 72

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados do Ministério da Economia, base harmonizada RAIS-CTPS-CAGED, setembro/2019 e agosto e setembro/2020.

No caso de ofensa aos direitos do (a) trabalhador (a) surge, então, a pretensão de buscar o acerto dos danos causados ou a reparação dos prejuízos advindos da conduta ilícita do empregador (a), mas sem saber seus direitos e com custo para advogados fica mais difícil.

Durante as entrevistas, foi possível observar que entre as três mulheres e os três homens entrevistados, a maioria não tinha carteira assinada, ou tinham o trabalho formal, sem todas as regras estabelecidas na legislação brasileira. Através dos dados mencionados acima, percebe-se que faz alusão a todos os migrantes que vivem na Paraíba.

Nesse sentido, o presente estudo relaciona-se, apenas aos Venezuelanos que residem na Paraíba e esses dados não foram localizados especificamente, mas devido aos mais de trezentos migrantes venezuelanos que passaram pela Casa do Migrante no Conde/PB, estima-se que poucos estão com emprego formal, inclusive, através da entrevista na presente pesquisa

somente duas migrantes que estão empregadas com carteira assinada, os outros quatro trabalham informalmente.

Tendo em vista que essa pesquisa se dá em 2021, segundo ano de pandemia pelo covid-19, há de ter a consciência que muitas medidas provisórias foram decretadas pelo governo federal e que dentre essas medidas estavam a redução da jornada de trabalho, a antecipação de férias e feriados, a suspensão do contrato de trabalho que restringiu os direitos do trabalhador ou da trabalhadora e aumentou a quantidade de empresas fechadas, e, por consequência, elevou o número de pessoas desempregadas.

Na Paraíba, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, -através do Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio - PNAD devido a pandemia, a taxa de desocupação foi para 14,6% em 2020, a maior desde 2012.<sup>64</sup> Em maio de 2021 o IBGE divulgou que no Nordeste, agora, 4,4 milhões de pessoas estão à procura de emprego.<sup>65</sup>

## FIGURA XVII -GRAFICO II

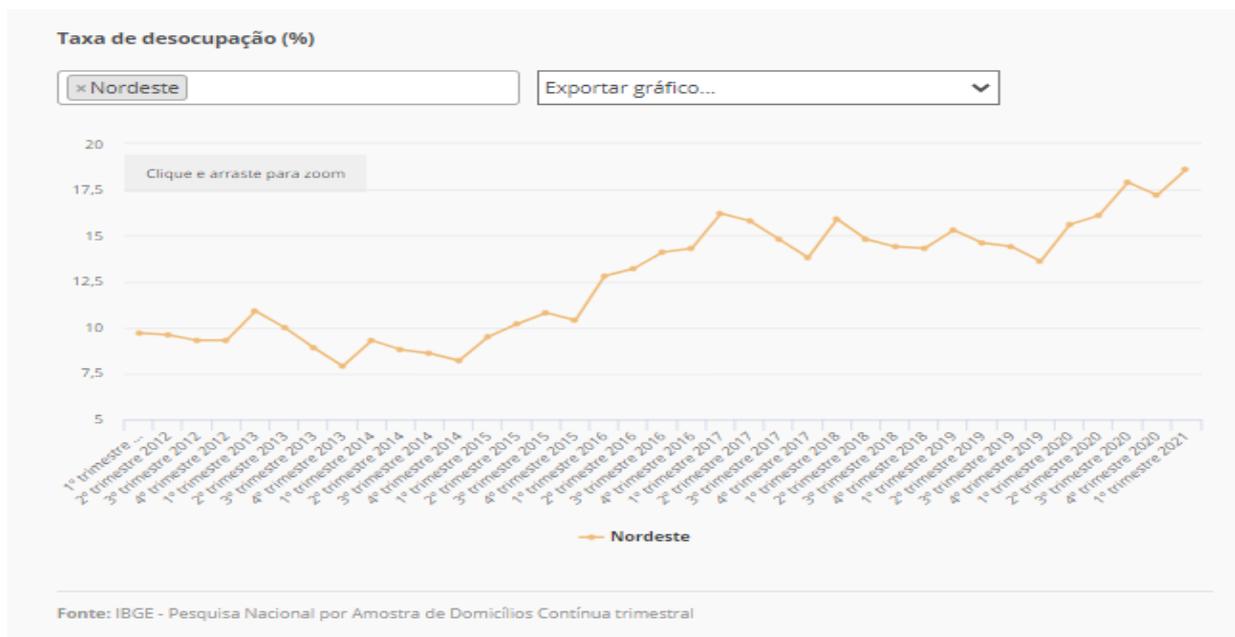


Figura 17- Gráfico II – Taxa de desocupação Nordeste IBGE

Além do aumento no desemprego, o Nordeste tem uma característica frente a outras regiões: a informalidade. Entre as pessoas ocupadas do país, 75,3% dos empregados do setor

<sup>64</sup><https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/30235-com-pandemia-20-estados-tem-taxa-media-de-desemprego-recorde-em-2020>

<sup>65</sup> <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/30785-norte-e-nordeste-puxam-desocupacao-recorde-no-primeiro-trimestre-no-pais>

privado tinham carteira de trabalho assinada no primeiro trimestre de 2021. Mas no Nordeste apenas 59%.

Neste sentido, o trabalho é de suma importância para que o migrante se sinta acolhido. Em se tratando de Venezuelanos que vivem no estado da Paraíba desde 2018, há de destacar que a maioria não possui emprego formal, mas trabalham e estão satisfeitos no Brasil, isso porque apesar de não haver políticas públicas que garantam o emprego formal, há o estado de necessidade dessas pessoas diante da miserabilidade em que se vivia na Venezuela diante da crise econômica e política. Logo, entende-se que os Venezuelanos, em sua maioria, vêm para o Brasil em busca de trabalho. É por meio do labor, o indivíduo poderá prover a si próprio e à sua família, além de colaborar para o desenvolvimento da comunidade onde vive, uma vez que o seu trabalho gera riquezas que contribuem para o mover da economia.

Ademais, cabe ao Estado acolher os migrantes e oferecer trabalho digno. Esta é uma chance para que esses indivíduos possam efetivamente ter uma vida mais digna, livre das perseguições e da opressão de seu país de origem. Por meio do labor será possível traçar novos objetivos, projetos e até mesmo perspectivas para o seu futuro e de sua família. É inaceitável que o ser humano seja discriminado em uma comunidade que ele escolheu para reconstruir sua vida. Tutelar pelo respeito aos direitos inerentes ao ser humano, em qualquer lugar que seja, significa prevenir a ocorrência de fatos geradores de refugiados. Evoluído é o Estado, cuja ordem jurídica zele, consagre, assegure e, principalmente, concretize os direitos humanos de todos os cidadãos.

Percebe-se pelas entrevistas e todos os sujeitos da pesquisa estão trabalhando, ou seja, é o mundo de trabalho deles e estão satisfeitos na Paraíba mesmo diante da informalidade. Se o governo estadual em parceria com o governo federal adotasse medidas de acolhimento e garantia de empregabilidade, os empregos formais poderiam surgir para os migrantes. As políticas públicas de acolhimento vão de cursos de capacitação, elaboração de currículo e encaminhamento para áreas necessitadas em suas respectivas empresas. Quando a ordem jurídica de um Estado consegue garantir efetivamente a dignidade da pessoa humana, através da vedação à violação dos seus direitos fundamentais, esta nação poderá ser considerada verdadeiramente civilizada.

## 5 O PROGRAMA DE INTERIORIZAÇÃO DE VENEZUELANOS (AS) NA PARAÍBA SEGUNDO ACNUR

A interiorização é programa do governo federal que conta com o apoio da ACNUR, ONG's e Pastoral do Migrante e entidades religiosas que cuidam, temporariamente de pessoas deslocadas para outros estados brasileiros em abrigos provisórios. O programa é voltado para a população venezuelana que vive no estado de Roraima ou do Amazonas se desloca para outras partes do Brasil e prioriza venezuelanos(as) que estão em situação de vulnerabilidade nas cidades de Boa Vista, Pacaraima e Manaus, tanto em abrigos quanto fora deles. Além disso é voluntário e gratuito. Para ter direito ao pedido, há alguns requisitos a serem preenchidos e beneficia aos indivíduos com protocolo de solicitação de asilo ou documentos de residência temporária, visto que estes detêm os mesmos direitos, tanto em relação ao direito ao trabalho, saúde e educação, quanto às modalidades de internalização. (ACNUR).

Dentre os requisitos, estão Pedido de Protocolo para Refugiados, Protocolo de Residência Temporária ou Registro Nacional de Migração (RNM), CPF, certificado de vacina. A Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) também precisa, mas há os dados são todos digitais. Além disso, a interiorização permitirá a mudança de uma cidade fora do estado de Roraima onde o migrante permanecerá por até 03 meses <sup>66</sup>.

Na Paraíba o processo de interiorização teve início em 2018, quando 71 migrantes chegaram a João Pessoa-PB. Até 2020 estima-se que a Paraíba tinha mais de 300 imigrantes venezuelanos vindos pela interiorização. Um dos maiores desafios é a busca por trabalho visto que nos abrigos eles permanecem apenas por três meses.

Em entrevista ao jornal da paraíba o Procurador Federal José Godoy informou que essas pessoas são inseridas no mercado de trabalho a partir de suas qualificações. Em abril de 2019, a rede de capacitação a refugiados e migrantes realizou o evento “Refugiados e Migrantes na Paraíba: Como acolher e integrar?” que aborda sobre xenofobia, prevenção contra o trabalho escravo contemporâneo, tráfico de pessoas, entre outros<sup>67</sup>.

Destaca-se que muitos migrantes fixam permanência na Casa do Migrante no município do Conde -PB, um dos locais de entrevistas para a presente pesquisa. A casa surgiu como chamamento da igreja católica e abriga os migrantes que chegam pelo processo de interiorização, onde permanecem apenas por três meses. A casa é vinculada ao SPM que é o

---

<sup>66</sup> <https://help.unhcr.org/brazil/programa-de-interiorizacao/> acesso em 16 de nov.2020

<sup>67</sup> [https://www.jornaldaparaiba.com.br/vida\\_urbana/paraiba-tem-350-imigrantes-da-venezuela-e-insercao-no-mercado-ainda-e-desafio.html](https://www.jornaldaparaiba.com.br/vida_urbana/paraiba-tem-350-imigrantes-da-venezuela-e-insercao-no-mercado-ainda-e-desafio.html)

Serviço de Pastoral dos Migrantes que tem a missão de promover a defesa e a organização de variados grupos de migrantes, em situação de acolhida e auxiliando no combate à migração forçada, com luta pela terra, política agrícola, projetos autossustentáveis; luta contra as situações indignas de trabalho e moradia; luta contra o aliciamento de trabalhadores, tráfico de pessoas, trabalho escravo e formação de comissões de fiscalização de condições de trabalho<sup>68</sup>

Devido à falta de apoio estatal para a demanda, as entidades que apoiam a causa participa de projetos que venham a auxiliar os migrantes, a exemplo do projeto da SPM- NE que se chama “Acolhendo Vidas, Reconstruindo Sonhos”, em parceria com a Caritas Suíça. Sobre esse projeto e a acolhida do Conde estão presentes no próximo capítulo que serão as entrevistas e as relações entre o mundo de trabalho dos migrantes venezuelanos que vieram pela interiorização.

### **5.1 A Realização das Pesquisas com Venezuelanos (as) que vieram para o estado da Paraíba Pelo Processo de Interiorização.**

Essa pesquisa insere um paradigma interpretativo a partir de uma metodologia qualitativa de natureza etnográfica a partir de entrevistas. Segundo autor Latorre (1996, p.198), o objeto dessa metodologia é *“a compreensão do complexo mundo da experiência humana: como as pessoas vivem, interpretam, experimentam e constroem os significados da sociedade e sua integração à cultura e à linguagem”*.

A presente pesquisa foi desenvolvida a partir da imersão de Venezuelanos na Casa do Migrante que fica localizada na cidade do Conde, Paraíba. Logo, as pesquisas foram realizadas em Migrantes e Refugiados que chegaram ao Brasil entre as fronteiras Venezuela e Brasil, mais precisamente por Santa Helena - VEN e Pacaraima – RR- BR.

Os nomes dos participantes foram fornecidos pela Casa do Migrante e pelo Serviço Pastoral dos Migrantes do Nordeste. Entretanto, as entrevistas aconteceram em locais diversos devido a Pandemia do Coronavírus. Todas as entrevistas foram realizadas entre maio e junho de 2021 com 06 Migrantes, sendo 03 homens e 03 mulheres; entre todos os entrevistados, apenas uma pessoa quis fazer telepresencial, os demais foram todos presenciais. Foi possível, ainda, coletar informações sobre o funcionamento da própria Casa do Migrante e sobre o processo de acolhida dos migrantes cedidas pelos coordenadores do projeto.

---

<sup>68</sup> <http://spminforma.blogspot.com/p/quem-somos.html?view=snapshot> acesso em 16 de nov de 2020.

### **a) Ferramentas de Investigação**

Todas as entrevistas foram gravadas e feitas as anotações através de perguntas que facilitaram nas coletas de dados. As perguntas serviram apenas como base para as informações necessárias e não como questionário obrigatório. Foi, portanto, utilizado o trabalho de campo, a observação participante. Os registros de todas as informações obtidas durante a coleta de dados foram escritos em um diário de campo que, ao final da realização da pesquisa, serviu de base para a escrita deste trabalho.

### **b) Das entrevistas realizadas**

As entrevistas, segundo Bagno, (2017, p.338) são importantes para se ter a observação do participante pode ser uma estratégia para evitar o que na linguística se entende por paradoxo do observador, quando “*o comportamento linguístico dos falantes é afetado pela presença do pesquisador que deseja observar tal comportamento*”.

O que se pretende com entrevistas deste tipo é a obtenção de uma visão geral do problema pesquisado. Apesar da frequência com que a crise na Venezuela e a migração de venezuelanos é abordada pela mídia, a pesquisadora possuía pouca base de conhecimento sobre parte dessa população e as reais condições em que se encontravam. Primeiro pela distância que a Paraíba se encontra da fronteira ao norte, e, segundo porque sua chegada ao estado foi um acontecimento inédito. Dessa forma, a escolha por esse tipo de entrevista se justifica na busca por uma maior presença do informante e respostas o mais extensas possíveis, uma vez que ele é quem guia o rumo da conversa.

Nesse estudo há interação entre pesquisador e pesquisado durante toda a investigação, o que permite que hipóteses, procedimentos metodológicos, suposições empíricas e interpretações teóricas sejam modificados durante esse processo. A pesquisa é uma prática social coletiva, onde a interação processual constante entre o pesquisador e a realidade pesquisa é fundamental (BOURDIEU, 2002).

Dessa forma, o conhecimento é produzido e apropriado coletivamente, estando como objeto de estudo contextos históricos e culturais específicos que devem ser considerados e, por isso, os problemas de pesquisa são também socialmente a partir de uma construção coletiva da realidade social que a construção do fato social como objeto é possível.

A objetivação participante compromete-se a explorar não a experiência vivida do sujeito do conhecimento, mas as condições sociais de possibilidade – e, assim, os efeitos e limites – dessa experiência e, mais precisamente, do próprio ato de objetivação.

Nas entrevistas investiguei o comportamento dos (as) Migrantes e pude observar cada atitude e cada sentimento que nos move a pensar em tudo que foi vivido por eles e elas e todas as dificuldades enfrentadas e, principalmente, pesquisei sobre o mundo de trabalho deles no estado da Paraíba. O resultado foi surpreendente e inesperado, pela unanimidade de respostas relacionadas à xenofobia no Brasil e ao trabalho na Paraíba.

Para detalhar mais sobre a referida pesquisa, tive o apoio do Serviço Pastoral dos Migrantes do Nordeste que fica na cidade de Bayeux/PB e da Casa do Migrante que fica no Conde/PB. Através deles consegui os contatos com os sujeitos dessa pesquisa. Isso porque, o objetivo principal no trabalho em tela era entrevistar Venezuelanos (as) que vieram pelo processo de interiorização e moraram na Casa do Migrante no Conde/PB. Logo, apesar de encontrar migrantes na casa, não poderia fazer entrevistas com eles (as) porque ainda não tinham entrado no mercado de trabalho, já que haviam chegado recentemente na Casa e ainda tinham três meses para buscar um emprego ou trabalho e moradia.

Em plena pandemia foi difícil encontrar migrantes que dispusesse de tempo, pois a maioria estava sem horário e outros não quiseram participar. Foram inúmeras tentativas em plena alta de casos de Covid no estado da Paraíba, mas ainda assim, valeu a pena cada momento de cada entrevista que passou emoção e conhecimento que levarei para vida toda, e, por isso, é importante repassar para sociedade ter conhecimento da importância desse trabalho que está relacionado ao direito, aos deveres, a dignidade e pessoa humana, as políticas públicas, cidadania, identidade, trabalho, acolhimento.

Ao total foram 6 (seis) participantes, sendo três mulheres e três homens. Os nomes não serão divulgados, pois serão nomes fictícios, relacionados a profissão que cada um exercia na Venezuela, antes de chegar na Paraíba já que estamos com temas relacionados à política pública laboral.

### **c) Das entrevistas**

#### **Entrevista 1 - Coordenadora da Casa do Migrante**

A entrevistada coordena a casa desde julho de 2018 quando abriu a casa. Se mostra atenta a gestão do projeto como todo, das demandas dos migrantes, educação, saúde e

assistência social e encaminhar os migrantes para a gestão municipal. Fica em diálogo com os migrantes tentando sempre melhorar.

Inicialmente, informa que foram quarenta e quatro Venezuelanos que chegaram no Conde/PB em 2018 e uma Colombiana. Até 03 de junho de 2021 foram 351 (trezentos e cinquenta e um) Migrantes no total.

Há de destacar que esses migrantes não são Waral (índios do norte da Venezuela), mas migrantes que saíram da Venezuela e chegaram em Pacaraima/RR por via terrestre, conseguiram documentação, entraram com solicitação de visto e se encontram com autorização de moradia temporária, além de condição como migrante ou refugiado em grande parte deles.

Todos passaram por Boa Vista/RR, procuraram ou foram convidados pela caritas e arquidiocese em Boa Vista/RR que auxiliava com a lista para os migrantes que desejavam passar pela interiorização que era a mudança para outros estados.

Ela explica que o tempo máximo de permanência na casa do migrante é, em média, três meses, mas informa que têm pessoas que saíram antes e algumas ficaram mais de três meses principalmente para pessoas idosas, mas são poucas exceções. Informa, ainda, que eles chegam todos documentados com CPF, protocolo de refúgio ou registro nacional migratório.

A casa oferece acolhida integram com espaço físico, dormida, comida, toda alimentação e tenta encaminhar parra o mundo de trabalho, cadastra o currículo no SINE/JP, então protege dentro do possível, encaminha para cursos de capacitação, que sofreu déficit devido a pandemia.

Entre as instituições que apoiam estão: SENAC, SESC, MPT e MPF, um ano teve apoio do governo do estado em doações de alimentos e atualmente recebe alimentação pela mesa brasil Sesc/PB e do PAA município do Conde- PB e tem assento na assistência social do município do Conde/PB que informa quando tem benefícios o município disponibiliza.

Além disso, há livre acesso à psicóloga, dentista, fisioterapeuta. Assim que os migrantes chegam a cidade do Conde/PB fazem o cadastro no sus e revalida o cartão do sus de Boa Vista ficando com o cartão do Conde/PB que era e vem quanto a nova gestão, antes tinha um bom vínculo, mas agora na nova gestão tenta criar o vínculo também quanto à saúde, creche, mas elogia a gestão municipal.

Também tem o apoio da caritas e, principalmente, destaca a coordenadora, da sociedade. Expõe que por seis meses iniciais o povo da Paraíba que sustentou a casa e por meio de campanha que a sociedade que ajudou e depois chegou o MP/PB que sustentou por um ano e segue até julho desse ano. Então um ano é a caritas suíça, outro o MP. O Estado da PB também deu apoio por um ano.

A caritas da suíça, por exemplo, deu apoio por mais três meses após saída dos migrantes da casa. A casa sofreu com a pandemia da covid-19 porque reduziram nas doações, mas por ser um problema geral, a casa não fez campanha.

Na casa, os migrantes não podem trazer a família, então eles saem da casa para encontram emprego e trazem as famílias para morar de aluguel. Algumas famílias informavam que tinha família lá em Boa Vista - RR e a Casa tentava trazer para o Conde-PB, mas nem sempre dava certo.

A própria ONU foi de modernizando. Antes era feito modalidade Abrigo/Abrigo, ou seja, Abrigo Roraima para Abrigo Paraíba. Depois passou a ter a interiorização para o trabalho e já vai com trabalho certo. Tem locais com apoio que eles vão para casa de apoio, mas quando eles dizem que querem ser interiorizados por termo de consentimento e vai surgindo. A Casa recebe mensagens da ONU perguntando se tem vaga também, logo há também a interiorização.

Desde início de 2021, não tem mais assentamentos no bairro de Mangabeira – João Pessoa-PB - as chamadas as aldeias SOS que era um abrigo da ONU, sendo o único abrigo de acolhida por interiorização a Casa do Migrante no Conde/PB.

A coordenadora destaca que a acolhida é do governo federal juntamente com cada pastoral, aldeias e a ONU, enquanto a caritas trazem as pessoas independente de acolhida do governo. O custo é alto, mas há ONG's, SPM e caritas que dão apoio.

Os Venezuelanos têm acesso a Venezuela ou vias clandestinas ou fronteiras abertas. E não voltaram para a Venezuela desde 2018. Afirma, ainda, que não teve caso de covid na casa desde 2020 e ao chegar fazem a quarentena.

A Casa do Migrante tem uma equipe fixa de nove pessoas responsáveis por toda dinâmica da residência. Além de projeto tem uma rede de voluntários que auxiliam os beneficiários com serviços ou doações materiais. Entre os principais parceiros, estão a UFPB, a Caritas Suíça, o Ministério Público do Trabalho (MPT) e a Arquidiocese da Paraíba.

Os migrantes também têm acompanhamento psicossocial e aulas de língua portuguesa, oferecidos em parceria com a Universidade Federal da Paraíba (UFPB) e todo o processo é vivenciado pelos migrantes durante o período em que se encontrem na casa. *“A Casa do Migrante é uma experiência exitosa graças às parcerias, principalmente, da Igreja e seus organismos que contribuem bastante com o projeto”*, afirma Roberto Saraiva um dos fundadores do projeto e membro da coordenação nacional do SPM.<sup>69</sup>

---

<sup>69</sup> <https://www.spmne.org/post/casa-do-migrante-completa-dois-anos-e-ultrapassa-a-marca-de-250-acolhidos>

A casa não acompanha Warao, como já mencionado mais acima e a casa é projeto da SPM – NE então a SPM-NE que acompanha Warao e entrega doações com a arquidiocese da PB. Alguns já conseguiram Refúgio, mas não há estatísticas sobre os Warao. Estima-se que mais de 300 (trezentos) estão na Paraíba.

## **Entrevista 02 com a Enfermeira**

A primeira entrevista foi realizada no município do Conde/PB no dia 04 de maio de 2021 na residência da entrevistada. As perguntas foram feitas como base para ter respostas sobre o mundo do trabalho enquanto Brasil e Paraíba, e aqui não serão mencionadas perguntas porque não foi por questionário e sim por gravação sobre aspectos relacionados a vida, profissão, estada no Brasil, políticas públicas e mundo do trabalho, bem como sua trajetória e dificuldades enfrentadas desde a saída da Venezuela até a chegada a Paraíba.

A enfermeira tem 31 (trinta e um) anos de idade é mãe de três filhos, todos nascidos na Venezuela. Lá, ela trabalhava como auxiliar e assistente de enfermagem obstétrica. Ela explica que lá no hospital essa função fazia de tudo um pouco: limpeza, organização e auxílio até o parto.

O motivo de deixar a Venezuela foi a situação econômica local. Ela afirma que tinha um bom trabalho, tanto ela quanto seu esposo, porém não dava para sobreviver, pois não era suficiente:

“com nosso salário comprávamos o pão e banana e meu marido macaxeira e sardinha e tudo só dava para um dia e quando tem filhos sabe que isso não dá e precisa ir embora” (tradução própria).<sup>70</sup>

Chegou ao Brasil em 2019 como migrante juntamente com seu marido e seus filhos. Não tiveram reconhecida a condição de refugiada inicialmente, somente depois, quando tirou a documentação e conseguiu autorização de residência temporária.

A entrada em território brasileiro foi pela cidade de Pacaraima – Roraima e logo seguiram para Boa Vista - RR onde permaneceram por 01 (um) ano e 02 (dois) meses. A enfermeira e sua família moravam de aluguel com a reserva de dinheiro que trouxeram para o Brasil. Não ficaram em assentamentos. Durante sua trajetória ela explica sobre estada em Boa Vista - Roraima e o sofrimento enfrentado nesse estado.

---

<sup>70</sup> “con nuestros sueldos compramos pan y plátanos y mi marido yuca y sardinas y todo solo alcanzaba para un día y cuando tienes hijos sabes que esto no es suficiente y necesitas irte”

“Muito complicada a situação em Boa Vista – RR para trabalho, muitas pessoas e muita xenofobia, eu trabalhei um mês para receber e não recebi nada, muito complicado você trabalhava e não recebia e no final acabei trabalhando na porta de um supermercado vendendo trufas porque era o que eu podia fazer porque nos lugares pagavam R\$ 30,00 (trinta reais) na diária e queria que trabalhasse até a noite e os homens queriam se aproveitar de você” (tradução própria)<sup>71</sup>

A xenofobia e o sotaque foram, sem dúvidas, as maiores dificuldades encontradas pela família da Enfermeira. Ela conta que escolhiam laranjas podres para doar quando era Venezuelana em Boa Vista/RR.

“pessoas boas e pessoas ruins, a xenofobia era o mais difícil. Meus filhos não tiveram acesso a escola no primeiro ano e o mais velho de 14 anos sofreu muita xenofobia. Em frente onde morávamos tinha um campo de futebol. Começaram a falar para ele que era venezuelano e o humilharam, pegaram e jogaram um líquido amarelo nele. Naquele momento não queria mais ficar ali (tradução própria)<sup>72</sup>

Após um ano e meio, Enfermeira foi convidada a participar do processo de interiorização pela arquidiocese, caritas, em Roraima, afirma que o processo de interiorização não dá opções de escolhas para um estado específico do Brasil. Quem está na vez é chamado para ir ao estado “X” e vai. Ela teve sorte porque o convite se estendeu a toda família. A cidade da vez era o Conde, no estado da Paraíba, onde ela ficaria por até três meses na Casa do Migrante como moradia provisória, tempo estimado para conseguir um trabalho e assim poder pagar aluguel e se manter.

Todos da família permaneceram na casa por 02 (dois) meses, aproximadamente, nesse interim, a migrante fez um curso de português através da casa do migrante. O professor ia até a casa para ensinar a língua portuguesa.

Conseguiu seu primeiro trabalho nesses dois meses que chegou a Paraíba trabalhando como garçom em um bar na praia de Jacumã – Conde/PB de outubro de 2020 a janeiro de 2021 onde recebia por diárias e não tinha carteira assinada. Em poucos meses conseguiu através da Casa do Migrante, outro emprego em uma conveniência três dias na semana recebendo R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) sendo promovida alguns meses depois para trabalhar todos

<sup>71</sup> “Situación muy complicada en Boa Vista - RR para trabajar, mucha gente y mucha xenofobia, trabajé durante un mes y no recibía nada, muy complicado trabajabas y no recibías y al final acabé trabajando en la puerta de un supermercado vendiendo trufas porque era lo que podía hacer porque en los sitios pagaban R\$ 30,00 (treinta reales) al día y querían que trabajaras hasta la noche y los hombres querían aprovecharse de ti”.

<sup>72</sup> “ gente buena y gente mala, la xenofobia fue la más difícil”

“Mis hijos no tuvieron acceso a la escuela en el primer año y el mayor de 14 años sufrió mucha xenofobia. Enfrente de donde vivíamos había un campo de fútbol. Empezaron a decirle que era venezolano y lo humillaron, lo levantaron y le echaron un líquido amarillo. En ese momento ya no quería quedarse allí”

os dias na conveniência onde permanece até hoje no Conde-PB. Ela recebe um R\$ 1.028,00 (mil e vinte oito reais) para trabalhar de 8h as 17h com 30 min. de intervalo.

Enquanto desempregada no ano de 2020, recebeu auxílio emergencial de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Quando pergunto a Enfermeira se ela quer ficar no Brasil, tenho a resposta que na Paraíba sim, mas que em Roraima não, devido ao trauma que passou por ser explorada e sofrer com Xenofobia.

Pelas palavras da migrante, o estado da Paraíba é um paraíso de oportunidades e recepção das pessoas que são atenciosas e tentam sempre ajudar. Portanto, o estado para a enfermeira é seu novo lugar, pois ela não quer voltar mais para Venezuela, no presente momento, mas como tem família lá pode ser que voltem posteriormente quando a crise acabar. No momento pretende juntar dinheiro para trazer a família para o Brasil e, principalmente, na Paraíba. A família dela informa que a situação lá é insuportável e que está longe de se resolver.

Nessa pesquisa, a Enfermeira foi solícita, simpática e muito atenciosa. Pude perceber que a casa onde viviam não tinha uma estrutura boa para épocas de chuvas, pois tinha escadarias e molhava muito, perigoso para as crianças, eles ficavam em um primeiro andar. A casa era alugada e ficava numa rua com muitos buracos. Ela não vivia em situação e sobra de dinheiro e estava feliz com tudo que estava vivendo. Sua força e coragem, me fez perceber que a casa não era perfeita, mas era um teto para morar, que tinha emprego para pagar contas e comprar alimentos. Que a rua era cheia de lama e buraco, mas que dava pra caminhar e levar os filhos para creche e escola, pois estavam matriculados e que o agradecimento diário e a luta diária fortaleciam aquela mulher cada vez mais, pois ela estava feliz.

### **Entrevista 3 – O Analista**

A entrevista com Sr. Analista ocorreu dia 04 de maio de 2021 no município do Conde-PB. Analista é esposo de Enfermeira com quem tem três filhos: um de 14 (catorze) anos, um de 11(onze) anos e uma menina de 08 (oito) anos. Analista tem 50 (cinquenta) anos de idade e era Assistente Social e Analista na Venezuela.

Ele conta com muita emoção que na Venezuela não tinha mais condições de permanecer, que precisava de um trabalho que pagasse um salário e que fosse possível se manter e ajudar a família que ficou na Venezuela. Explica que tinham perseguições e se limita a falar de política, apenas afirma que não tem previsão de normalidade na Venezuela.

Ao chegar em Boa Vista/RR, recebia “uns trocados” para tirar mato. Ele conta que acordava as 4:00 da manhã e saía de casa em cada com uma enxada na mão. O pagamento era de R\$ 20,00 (vinte reais) para tirar todo mato. Ele achava pouco, mas não tinha outra opção, pois precisava colocar comida em casa. Sua estada em Roraima é de muita emoção por cada relato. O sofrimento, a xenofobia devido a língua, foi o maior motivo de Analista querer deixar o Brasil na época. Descreve:

“nós éramos obrigados a falar a língua portuguesa e pegando os jornais fui me adaptando a língua. Eu tinha que procurar meu trabalho na rua, pegar enxada, bater porta, falar com as pessoas e perguntar se queria que limpasse o quintal”

“Eu ia as 4h da manhã para procurar serviço, fui em uma agência de empregos que passava as senhas para tentar emprego. Eram 4 fichas por dia apenas e mais de 20 Venezuelanos. Se pegasse ficha 8 ou 10 já sabia que não conseguiria serviço e aí pegava minha bicicleta e ia tentar trabalhar e ganhar algo, chegava queimado do sol”

“O povo de Roraima é ruim, eles exploravam a nós por ser venezuelano. Eles não gostavam de nós e pagava R\$ 20,00 e isso era ruim, era muito difícil. Eu falava para minha esposa que queria ir embora de lá que não queria mais ficar, que não aguentava mais, eu ficava muito cansado, era muita exploração, eram maus tratos, xenofobia e minha esposa foi nas caritas para pedir ajuda e ficaram aguardando.” (Tradução própria)<sup>73</sup>

“A caritas, ajudou com comida e surgiu oportunidade para São Paulo, Florianópolis, mas acabaram as vagas e ofereceram João Pessoa e aí aceitamos.”(tradução própria)<sup>74</sup>

A Exploração era evidente segundo os relatos, conta que colegas eram ameaçados de morte se cobrasse pelo trabalho nas fazendas. Que era oferecido R\$ 1.000,00 (mil reais) ou até mais, porém havia desconto em alimentação, dormida, diárias e não sobrava nada, algumas vezes se devia valores.

“Tinha convites para ir trabalhar na fazenda, mas alguns colegas foram e não conseguiram voltar. Eles ofereciam R\$ 1000,00, mas muitos ficavam trabalhando e voltavam após um mês sem ganhar nada.” (tradução própria)<sup>75</sup>

---

<sup>73</sup> "Nos obligaron a hablar en portugués y leyendo los periódicos me adapté al idioma. Tuve que buscar trabajo en la calle, coger una azada, llamar a las puertas, hablar con la gente y preguntar si querían que limpiara sus patios. "Fui a las 4 de la mañana a buscar trabajo, fui a una agencia de empleo que daba billetes para intentar conseguir un trabajo. Sólo había cuatro tarjetas al día y más de 20 venezolanos. Si sacaba 8 o 10 sabía que no iba a tener trabajo, así que me subía a la bicicleta y me iba a trabajar para intentar ganar algo.

"La gente de Roraima es mala, nos explotaron por ser venezolanos. No les gustamos y pagamos R\$20,00 y eso fue malo, fue muy difícil. Le dije a mi mujer que me quería ir, que no quería seguir allí, que no aguantaba más, estaba muy cansado, era mucha explotación, maltrato, xenofobia y mi mujer fue a Cáritas a pedir ayuda y se hicieron esperar”.

<sup>74</sup> "Cáritas ayudó con la comida, y surgió la oportunidad de São Paulo y Florianópolis, pero se quedaron sin plazas y ofrecieron João Pessoa, así que aceptamos”

<sup>75</sup> "Tenía invitaciones para ir a trabajar a la granja, pero algunos compañeros fueron y no pudieron volver. Ofrecían 1.000 reales, pero muchos se quedaban trabajando y volvían al cabo de un mes sin ganar nada”.

Conta que procurou a Caritas em Boa Vista/RR e tiveram apoio para ingressarem no processo de interiorização. Ao ser convidado pela Caritas para o estado da Paraíba, não pensou duas vezes e veio com a esposa e seus filhos e a caritas convidou o restante da família.

Chegou a paraíba em 2020 foi para Casa no Conde/PB onde permaneceu por dois meses. Lá na casa foi oferecido emprego como ajudante de pedreiro após quinze dias em quarentena e só conseguiu trabalho informal na construção civil. Dentre os trabalhos ficou três semanas como ajudante de pedreiro e passava de três meses a cinco meses em obras. Terminava uma e esperava começar outra e ser chamado. Recebia R\$ 59,00 (cinquenta e nove) reais pela diária e nunca conseguiu ter carteira assinada, só informalidade e trabalho por tempo temporário.

“trabalhava até o tempo que durava a obra, recebia R\$ 50,00 a diária e não assinava a carteira de trabalho, infelizmente esse construtor foi para Fortaleza e agora aguarda um emprego com carteira assinada” (tradução própria)<sup>76</sup>

Conta que sofreu um pouco de preconceito na Paraíba, mas nada comparado à Roraima. Não pretende voltar para Venezuela no momento e quer ficar no Estado da Paraíba.

O emocionante relato do Analista foi diferente da sua esposa porque ele não tem emprego formal e vive de trabalhos informais no Conde/PB. É notável que a idade dele não favorece as oportunidades de emprego formal com carteira assinada e quando aparece serviço é na construção civil com data para começar e terminar. Esse migrante é um lutador com olhar triste ao falar de seu país de origem e ao lembrar de sua família, ao mesmo tempo que comemora sua vida para a Paraíba e demonstra felicidade em estar com sua família. Ele me passa que lutar é viver todo dia em busca da felicidade que não estava completa no caso dele, mas que estava satisfeito para o momento presente por acreditar que tudo vai melhorar amanhã.

#### **Entrevistada n. 4 - A Doméstica**

A doméstica tem 26 (vinte e seis) anos do sexo feminino, foi entrevistada em 04 de maio de 2020 na Casa do Migrante no conde PB. Chegou no Brasil por Pacaraima- RR em julho de 2018, fez a documentação e logo seguiu para Capital de Roraima em Boa Vista. Trabalhava com “bicos” em restaurantes ou fazia diárias nas casas. Morava com um tio que já estava no

---

<sup>76</sup> “Trabajó todo el tiempo que duró la obra, recibía R\$ 50,00 por día y no firmaba su tarjeta de trabajo, lamentablemente este constructor se fue a Fortaleza y ahora está esperando un trabajo con tarjeta de trabajo”.

Brasil, depois foi para um assentamento de refugiados onde passou um mês e meio. Ao todo foram sete meses em Roraima, sendo um mês e meio nos assentamentos.

Informa que sua maior dificuldade ao chegar ao Brasil foi o idioma. Ela não entendia nada e nem as pessoas entendiam o que ela falava. Aprendeu português lendo. Sofreu com xenofobia, recebeu propostas indecentes e não aceitou. Foi assediada em um restaurante onde trabalhava porque sabia que ela é venezuelana e se aproveitou da situação. Em Boa Vista recebia R\$ 5, 10 ou R\$ 25 de diária. Não tinha carteira assinada.

“Em Boa Vista – RR Eu trabalhava num bar, uma experiência que marcou muito porque trabalhando lá o homem queria me obrigar a ficar com ele, as vezes eram dois homens e queria forçar a ficar, era xenofobia, maus tratos, pegavam pelo braço e queria obrigar, chegou a machucar meu braço e eu não queria e não precisei fazer isso” (tradução própria)<sup>77</sup>

Ainda no Refúgio Salomão, que era para homens solteiros, mulheres solteiras e casais sem filhos e foi. Então surgiu a vaga para Conde-PB na Casa do Migrante. Explica o processo de interiorização como foi: ela se inscreveu, fez um cadastro e aguardou uma vaga. Chegava lista de empresas fora para pessoas trabalharem com perfis específicos, a exemplo de “homens solteiros” e não de família e informa que é um filtro. Afirma que a maioria das pessoas migrantes querem ir para qualquer lugar, só querem sair de lá.

“lá não tem opção de trabalhar e muitas pessoas achavam que Venezuelano tinha que ser escravizado mesmo. Morava de aluguel com meu tio, mas me mudei para um assentamento porque era mais fácil interiorizar” (tradução própria)<sup>78</sup>

Trabalhou de doméstica e morava nessa casa. Folgava a cada 15 (quinze) dias e recebia um salário-mínimo. Não teve carteira assinada. Não tinha jornada de trabalho fixada, folgava três dias só e precisava do celular para se comunicar com a família e passou um mês apenas para receber o valor.

Ao sair do conde pediu para ir para um assentamento SOS em Mangabeira, ficou uns 03 (três) meses em Mangabeira estudando, fazendo um curso pelo Senac/PB e trabalhava fazendo diárias. Ela ia para Mato Grosso, mas desistiu.

<sup>77</sup> "En Boa Vista - RR trabajé en un bar, una experiencia que me marcó mucho porque mientras trabajaba allí los hombres me querían obligar a quedarme con ellos, a veces eran dos hombres y me querían obligar a quedarme, era xenofobia, malos tratos, me cogían del brazo y me querían obligar, incluso me hacían daño en el brazo y yo no quería y no tenía por qué hacerlo".

<sup>78</sup> "No hay opción de trabajar allí y mucha gente pensaba que los venezolanos tenían que ser esclavizados. Vivía en una vivienda alquilada con mi tío, pero me trasladé a un asentamiento porque era más fácil trasladarse al interior".

Na Pandemia ficou sem trabalho de março a setembro de 2020. Conseguiu auxílio emergencial nesse tempo e, atualmente, trabalha na casa do migrante e auxilia na casa. Informa que na Paraíba está há dois anos e nunca conseguiu emprego com carteira assinada, mas não reclama porque sempre trabalhou e as pessoas lhe deram oportunidades e dá para pagar aluguel.

Não deseja voltar, no momento, para Venezuela, mesmo que mude o governo. Só quer ir visitar a família. Ama a Paraíba e não voltaria para Pacaraima/RR.

A doméstica me recebeu com sorriso no rosto, foi limitada com as respostas, mas demonstrou ser uma pessoa que acredita em dias melhores e se mostrou disposta as oportunidades.

### **Entrevistado 5. O Cozinheiro**

O terceiro entrevistado é do sexo masculino e me recebeu na casa do migrante no dia 04 de maio de 2021. Ele tem 40 (quarenta) anos de idade, três filhos, sendo um deles da sua primeira esposa chegou ao Brasil em 2018 por Pacaraima – RR sozinho.

O cozinheiro era Cozinheiro e professor de Culinária na Venezuela. Durante sua estada em Pacaraima, passou um ano trabalhando como cozinheiro recebendo um salário-mínimo para trabalhar das 5h às 11h30 de segunda à sexta e nos finais de semana trabalhava de manhã até de noite. Tinha Carteira assinada e morava de aluguel.

Após um ano foi para Boa Vista – RR tentar novas experiências em que passou dois meses morando na rua. Comenta que a maior dificuldade foi o idioma e a xenofobia em Roraima.

“queria crescimento e oportunidades, queria mais que um salário-mínimo. O primeiro mês foi horrível, dormia nas ruas e depois consegui um trabalho e levei a esposa e meus filhos. Sabia dos trabalhos na fazenda, mas nunca se interessou, sofreu xenofobia por causa da língua e o patrão dele foi quem incentivou mais para aprender o idioma” (tradução própria)<sup>79</sup>

Em 2019, teve a oportunidade de participar do processo de interiorização e veio para o Conde-PB, onde ficou um mês e meio. Um filho mora em Boa Vista com a mãe e os dois filhos com a atual esposa.

<sup>79</sup> “Quería crecimiento y oportunidades, quería algo más que un salario mínimo. El primer mes fue horrible, dormí en la calle y luego conseguí un trabajo y me llevé a mi mujer y a mis hijos.

Conocía los trabajos de la granja, pero nunca le interesaron, sufría xenofobia por el idioma y su jefe era el que más le animaba a aprender la lengua”.

Com um mês e meio conseguiu emprego em uma pousada como cozinheiro recebendo salário de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para trabalhar por oito horas diárias com intervalo para almoço e tinha carteira assinada.

Fez curso de Português pelo DELEN/UFPB em 2019. Hoje mora com a esposa e seus dois filhos que são matriculados em escolas e trabalha na Casa do Migrante. Mora em João Pessoa-PB e sua esposa trabalha também. Não pretende voltar para Venezuela, aqui está sendo melhor para ele e sua família.

Esse Migrante transpareceu que sempre está empregado onde quer que ele vá pela experiência, conhecimento e por já falar bem a língua portuguesa, mas por trazer a família a Paraíba, pretende ficar aqui. Sonhos e conquistas ele tem, esperança de melhorias também. Uma pessoa que dá orgulho de conversar e trocar aprendizado.

### **Entrevistada 6 - A Psicóloga**

A entrevista com a psicóloga ocorreu em 12 de junho de 2021, ela tem 26 anos e chegou ao Brasil por Pacaraima – RR em julho de 2017, mas logo seguiu para Boa Vista. É solteira e na Venezuela trabalhava como atendente na Rodoviária. Ela trabalhou até tirar seu diploma Psicologia.

Colou grau na Venezuela, mas não recebeu o diploma porque recebeu um convite para vir para o Brasil e luta no Brasil pela revalidação e pela desburocratização de sua situação para que possa exercer sua profissão nesse país. Ela informa que faltam documentos para que o diploma dela possa valer aqui e que ela aguarda ansiosamente exercer sua profissão no Brasil.

Informa que na Venezuela era impossível ficar porque o emprego que tinha não dava nem para sobreviver, pois devido a inflação os valores dos alimentos são altos. No Brasil Em dois meses recebeu residência temporária e logo que chegou teve o visto como refugiada.

“se pagava muito pouco e só dava para pagar o básico, não dava para o mês porque as coisas são mais caras que o salário. E no meu caso eu sonhava em terminar o curso e trabalhar na área e lá eu não ia alcançar e por isso saí para arrumar uma vida melhor e para poder ajudar minha mãe.” (tradução própria)<sup>80</sup>

A escolha pelo Brasil foi porque ela tinha uma prima que morava no Brasil e veio ficar com essa prima, ficou em Boa vista por nove meses, trabalhava de atendente em uma pizzaria

---

<sup>80</sup> "Pagaba muy poco y sólo alcanzaba para pagar lo básico, no alcanzaba para el mes porque las cosas son más caras que el salario. Y en mi caso soñaba con terminar el curso y trabajar en la zona y ahí no lo iba a conseguir y por eso me fui para conseguir una vida mejor y poder ayudar a mi madre."

sem carteira assinada e recebia aproximadamente R\$ 35,00 (trinta e cinco) por dia e somente quando precisava ou faltava um empregado.

“esse foi um dos motivos que eu saí de Boa Vista porque não queria dar trabalho aos Venezuelanos e lá tinha muita gente procurando emprego e era tudo informal”

Então resolveu trabalhar de diarista onde cobrava de R\$ 70,00 (setenta reais) a R\$ 100,00 (cem reais) a depender do tamanho do local. Durante sua trajetória a maior dificuldade em Boa Vista foi com o idioma, pois dificultava por não saber falar português e não entendia a língua.

“eles não tinham muita paciência com a minha língua e aprendi da marra como vocês falam, mas senti discriminação, desconfiança”

Em Boa Vista teve acesso a cursos de português oferecido pela Caritas (igreja católica) e, através dela que soube do processo de interiorização. Ela conta que eles dão suporte, mas em promessa de emprego, apenas com moradia provisória limitada a 3 meses tempo para procura de emprego.

“A professora falou que quem tinha interesse em ir morar em outros estados poderia se inscrever e como eu e minha prima estava desempregada, aceitamos entrar na lista. Nós não decidíamos para onde ir, tinha uma fita para identificar quem ia para cada estado. Não escolhemos a Paraíba, mas a vaga que surgiu. (tradução própria)<sup>81</sup>

Ela chegou em julho de 2018 com a prima, o esposo da prima e todos ficaram na casa do Migrante no Conde – PB. Fez um curso de Português pela UFPB e conseguiu emprego em setembro de 2018 no Mc Donald onde permanece até os dias atuais e ficaram morando de aluguel.

Tem carteira assinada e recebe por hora e com os descontos fica com R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais) por mês. Sua jornada de trabalho é de 11h às 19h de domingo a domingo, com uma hora de intervalo. Folga na semana a cada domingo trabalhado e tem uma folga um domingo por mês. Durante a pandemia teve o contrato suspenso porque houve fechamento e teve antecipação de férias e, posteriormente teve redução de salário com 75% recebendo pelo governo 3 dias na semana, mas no segundo ano de pandemia não teve suspensão nem redução. O auxílio do governo vinha sem desconto e ela recebia mais.

---

<sup>81</sup> "El profesor dijo que quien estuviera interesado en ir a vivir a otros estados podía apuntarse y como mi primo y yo estábamos en paro, aceptamos estar en la lista. No decidimos dónde ir, había una cinta para identificar quién iba a cada estado. No elegimos Paraíba, sino la vacante que salió

Mesmo recebendo tão pouco ela guarda dinheiro e manda para sua mãe já que ela está na Venezuela ainda e A psicóloga não tem condições de trazê-la ainda.

“assim que recebo mando dinheiro pra ela, mas tenho que cortar nas minhas alimentações para mandar um dinheiro pra ela”

Conta que ao chegar na Paraíba, foi totalmente diferente de Boa Vista, que não sentiu discriminação e foi ao contrário porque as pessoas são acolhedoras e tentam ajudar.

“Tive medo porque conheci uma professora na UFPB Colombiana e ela disse que sentiu muita discriminação no Sul do Brasil e por isso deixou o Sul e veio morar na Paraíba e por isso quero morar na Paraíba mesmo. Gosto do clima que é parecido e apesar de ganhar pouco quero ficar e ganhar mais. R\$ 250,00 a mais já é muita coisa para mim”. (tradução própria)<sup>82</sup>

Dificuldades maior na Paraíba não foi emprego, foi conseguir uma casa para alugar porque queriam fiador ou adiantamento de alguns aluguéis, mas na última moradia alugada se mostrou satisfeita. Quando pergunto se quer voltar para Venezuela ela responde que não quer voltar, quer trazer sua mãe e trabalhar em sua profissão aqui na Paraíba. Que quer ir lá só visitar.

Essa migrante passou um sentimento de gratidão pelo emprego diante do momento difícil de pandemia, mas uma insatisfação por não poder trabalhar em sua profissão que é tão necessária nesse momento de perda, de dor. Sem dúvidas o que me deixa com sentimento de estar de mãos atadas por querer ajudar e sem ter como ajudar. Para o estado da Paraíba, sem dúvidas, a psicóloga é necessária para toda população pelo misto de emoções e situações vivenciadas desde março de 2020 na pandemia do coronavírus e, sem dúvida, o trabalho digno o ser e tenho certeza que essa psicóloga tem e terá muito que contribuir com todos nós.

## **Entrevistado 7 – O médico**

A entrevista com o médico ocorreu em 08 de junho de 2021. Na Venezuela trabalhava como médico clínico geral. Ele fala das dificuldades na Venezuela e dos problemas econômicos e quando lhe pergunto o que fez ele deixar o país, ele me responde com uma só palavra: “*a fome*”. Ele fala mais sobre os problemas enfrentados em seu país de origem.

---

<sup>82</sup> "Tenía miedo porque conocí a una profesora de la UFPB colombiana y me dijo que sentía mucha discriminación en el sur de Brasil y por eso dejó el sur y se vino a vivir a Paraíba y por eso quiero vivir en Paraíba de todas formas. Me gusta el clima que es similar y aunque gane poco quiero quedarme y ganar más. 250 reales más ya es mucho para mí".

“...desemprego não tinha, porque tinha muito emprego, como muita gente tinha saído do país, tinha muita vaga, mas o dinheiro não sustenta” (tradução própria)<sup>83</sup>

Ele conta que tem filhos e esposa, mas que teve que vir só para o Brasil para tentar se reestabelecer e trazer sua família depois. Ao passar pela fronteira ele teve status de refugiado, mas não teve autorização de residência temporária.

Ele chegou em Boa vista e o primo estava aguardando e ele ficou 3 (três) meses lá vendendo alho nas calçadas de supermercado e capinando “*como todo Venezuelano fazendo qualquer coisa para comer e sobreviver, comer*”. “Cheguei na casa que pagava R\$ 70,00 por mês, mas a casa não tinha conforto nenhum.

Afirma apesar do idioma diferente e da falta de emprego era tratado bem no Brasil. Resistiu a trabalhar em fabricas ou zona rural porque sabia da exploração. Muitos Venezuelanos ficavam com dívida mesmo trabalhando para fazendeiros.

Ele conheceu o programa de Acolhida através da Caritas por um amigo e *soube da interiorização e soube que tinha uma vaga para João Pessoa e como queria sair aceitei*. Veio para a Paraíba pelo processo de interiorização em julho de 2018 para casa do migrante onde passou um mês e conseguiu trabalho.

“fiquei apenas um mês, porque nesse tempo consegui trabalhar e comprar a passagem para minha mulher e minha filha para ela vir aí como queria minha paz aluguei uma casa em Jacumã (bairro no Conde/PB)” (tradução própria)<sup>84</sup>

Trabalhou, nesse tempo como pereiro na construção civil sem carteira assinada. Recebia R\$ 300,00 (trezentos reais) por semana. E ficou por mais três meses. Depois foi contratado como cozinheiro do restaurante Coelhos em João Pessoa- PB onde trabalhou por um ano e quatro meses com carteira assinada. Informa que recebia todas as verbas em data correta. A jornada de trabalho era de 7h às 16h e tinha uma folga semanal e uma hora de intervalo.

Após o restaurante, o Migrante foi trabalhar em um supermercado perto de sua casa. Trabalhava de domingo a domingo das 6h às 21h com duas horas de intervalo e recebia um salário-mínimo. Trabalhou por 7 (sete) meses, mas só teve três meses de carteira assinada e o demitiram.

Quando lhe pergunto sobre trabalhar na sua profissão no Brasil nesse momento de pandemia ele responde que o que mais queria era trabalhar com médico, mas aguarda o revalida

<sup>83</sup> “...el desempleo no lo tenía, porque había mucho empleo, ya que mucha gente se había ido del país, había mucha vacante,, pero el dinero no lo sostiene”

<sup>84</sup> “Me quedé sólo un mes, porque en ese tiempo conseguí trabajar y comprar el billete para que mi mujer y mi hija vinieran allí, como quería mi paz alquilé una casa en Jacumã Conde/PB”.

e faltam documentos que custam caro para trazer para o Brasil. Fala da burocracia, diz que tem apoio jurídico da SPM, mas que na UFPB ainda não revalidou porque saiu da Venezuela e não trouxe todos os documentos necessários. Tentou entrar no mais médicos e falta documentos. Na Venezuela precisa de muito dinheiro para tirar os documentos e não tem como.

Em 2021, explica que mora com a companheira e suas duas filhas, uma de cinco anos Venezuelana que está matriculada na escola e uma de um ano Brasileira e com seu primo. Eles trabalham com serralharia em negócio próprio sob encomenda. Disse que com a renda dá para sobreviver na Paraíba.

Afirma que nunca teve dificuldades na Paraíba, que aqui foi diferente, pessoas acolhedoras e oportunidades de trabalho, mesmo ganhando pouco. Informou, ainda, que não sentiu preconceito na Paraíba, nem xenofobia. Pretende voltar para Venezuela um dia quando a crise acabar e ele puder trabalhar como médico, mas se conseguir revalidação de seu diploma no Brasil ficará aqui na Paraíba.

Ao deixar a casa do entrevistado, ele sabendo que eu sou advogada me passou um desejo além do de exercer a profissão de médico na Paraíba, ele disse que sonhava em poder se casar no civil com sua esposa e aqui no estado da PB. Isso me emocionou demais e me fez pensar o quanto a família é importante em nossas vidas, como mínimas situações nas quais não valorizamos contam e a gente não percebe e ignora. Quantas pessoas não sonham em ser médicos (as)? Quantos médicos como esse migrante não queriam estar ajudando e trabalhando para salvar vidas nesse momento tão difícil? Vidas importam para mim, para ele, mas ele poderia fazer a diferença no auxílio para salvar mais vidas dessa doença pandêmica. Eu olhava para esse migrante e pensava o quanto nós precisávamos dele. E externei o quanto cada um é importante para nós e, por fim, percebi que a falta de políticas públicas e interesse estatal é a falha nesse caso pela burocracia, pela falta de interesse.

Após essa última entrevista eu lembrei de uma frase de uma professora que dizia que não devemos levar o emocional para as entrevistas porque as dificuldades são evidentes para os entrevistados (as). Eu confesso que até tentei separar no momento da entrevista e até consegui, mas no meu interior, a emoção volta só de lembrar cada momento, cada palavra e cada vitória comemorada. Eu só conseguia agradecer a Deus por tudo e pedir um mundo mais de justo para todos nós. Sem dúvidas eu só aprendi mais e mais com os entrevistados.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A migração é um fenômeno global que trata do deslocamento de pessoas, podendo ocorrer em maior ou menor escala em um espaço de tempo indeterminado. Os fatores que estimulam a migração são vários, tais como a busca por emprego, melhoria da qualidade de vida, estudos, desastres naturais etc. Em alguns casos, a migração é incentivada pela opressão, violência, ameaça à vida ou à subsistência; é o que caracteriza a migração forçada. O indivíduo que realiza a migração forçada e pede asilo em outros países é denominado refugiado (Estatuto dos Refugiados, 1951).

De 2015 para cá o Brasil tem recebido uma quantidade crescente de pedidos de refúgio, principalmente de venezuelanos (as), que se justifica pela crise da Venezuela derivada de problemas estruturais, políticos e econômicos, que vem se agravando ao longo dos anos e desde 2013 e com mais intensidade a partir de 2015 impactando diretamente com a sociedade do país. Através da pesquisa, a crise econômica da Venezuela está longe de acabar se intensificando com a queda dos preços do petróleo em 2015. Desde então, houve escassez de produtos básicos, desvalorização da moeda e milhares de Venezuelanos (as) optaram por deixar seu país em busca de sobrevivência e emprego, já que o salário na Venezuela não dava para suprir as necessidades básicas de uma família.

Superá-la demandará grandes esforços, não só do governo local, mas de entidades internacionais. E até que a economia do país pare de declinar e comece a se reestruturar, a tendência é que cada vez mais venezuelanos (as) busquem refúgio em outros países.

Entretanto, o refúgio não se resume à permissão de entrada dos migrantes no país. É preciso que haja um esforço para integrar esta população à sociedade local, e as questões da língua e da cultura são aspectos intrínsecos a este processo de integração uma vez que são expressões da identidade do indivíduo. Assim, como forma de garantir o direito ao refúgio. Dito isso o presente trabalho, objetivou-se apresentar conceitos sobre Migrantes e Refugiados que deslocam para o Brasil em busca de proteção e emprego, onde foi abordada a problemática enfrentada na atualidade, bem como a responsabilidade dos governos quanto aos dilemas enfrentados.

Além disso, é imprescindível uma visão do todo, pensando na complexidade das migrações e refúgio no Brasil e suas interfaces com problemáticas que pertencem à estrutura social do país (desigualdade, questões raciais, geração e gênero, entre outros). Para entender as migrações, não se pode pensar nos imigrantes como seres sociais isolados e à parte das problemáticas vividas pela sociedade brasileira. Pelo contrário, é necessário incluir os imigrantes dentro dos temas que são caros ao país para entender as migrações no Brasil

Foi realizada uma análise sobre migração internacional e seus aspectos a partir da Segunda Guerra Mundial como marcante no tocante as migrações em massa e aos direitos conquistados para os solicitantes de Refúgio como proteção dos direitos humanos com base na legislação existente, bem como exposto e a situação presente na qual os refugiados são estigmatizados e marginalizados devido à xenofobia que se agrava diante de governos autoritários.

O presente trabalho também fez menção ao contexto venezuelano diante da crise humanitária atual trazendo dados estatísticos sobre aspectos da migração no Brasil, as relações de trabalho como breves relatos, dando ênfase ao trabalho escravo contemporâneo que abriga cada vez mais migrantes em situações degradantes e precárias por práticas patronais indecentes e prejudiciais ao trabalhador.

Também foi mencionada o programa acolhida e a interiorização para os (as) Venezuelanos (as) que são relocados para outros estados em busca de emprego, moradia e melhores condições de vida, além do programa de Interiorização que abrange a Paraíba como destino de centenas de Migrantes desde 2018 tanto no Conde-PB quanto em João Pessoa, capital paraibana, que recebe apoio da SPM-NE. E sobre esse aspecto o último capítulo abordou a temática voltada aos Migrantes na Paraíba e em relação aos dados sobre Mercado de trabalho com as entrevistas realizadas pela pesquisa de Campo.

Por esse trabalho restou evidenciado que é dever do estado garantir os direitos fundamentais a indivíduos que tenham perdido a proteção de seus Estados de origem e/ou de residência; o que somente pode ser feito por meio da assecuração desses direitos no território de um outro país. Isso porque a proteção às liberdades e garantias individuais exige uma esfera na qual ela possa existir concretamente, campo este que vem a ser concretizado por meio do Estado.

Por essas razões, o próprio ACNUR tem apontado a lei brasileira para os migrantes e refugiados como paradigma da adoção de uma legislação uniforme na América do Sul. Desse modo, verifica-se que, no que concerne a proteção dos refugiados. Mesmo assim, há muito a evoluir, sobretudo, no processo de aceitação social dos imigrantes.

A recomendação dos órgãos e associações de proteção e amparo Migrantes é no sentido de que o governo brasileiro deve parar de conspirar, negligenciar e notar a crise global de refugiados, começando com o compromisso incondicional de salvar as vidas.

O estudo compreendeu, ainda, o fenômeno migratório internacional, a motivação de escolha do Brasil como país de destino, e, principalmente, de que forma se deu a chegada de

Venezuelanos (as) no estado da Paraíba, visto que não há fronteiras com outros países e o estado fica a mais de 5.000 km de Roraima, principal rota de entrada dessas pessoas no Brasil.

Além disso, constatou os avanços em defesa dos direitos humanos dos Migrantes e Refugiados, comprovando, para tanto, as lacunas e deficiências de tratamento dispensado a essas pessoas no Brasil considerando as normas vinculantes do direito internacional, bem como a aplicabilidade do direito quanto as normas nacionais: Constituição Federal de 1988, Estatuto dos Refugiados, Lei de Migração e Consolidação das Leis do Trabalho. Tudo, relaciona-se a temática os aspectos do mundo do trabalho dessas pessoas, abordando suas relações de trabalho e emprego e a situação atual laboral nas quais vivem os migrantes na Paraíba desde 2018.

O presente estudo concluiu, após as entrevistas, que a principal motivação para entrada no Brasil é a busca por trabalho e a chegada a Paraíba, por Interiorização, facilita devido ao estado ter abrigo com moradia temporária, bem como foi possível concluir que apesar de ter algumas instituições privadas que cooperam com doações e alimentos, além do Estado que já auxiliou por um ano, é evidente a falha no acolhimento com medidas efetivas que garantam cursos preparatórios e parcerias com empresas para a empregabilidade desses migrantes, pois não garante aos Imigrantes políticas públicas que facilitem o acesso deles ao trabalho formal não prestando o acolhimento devido.

Destaca-se, ainda, que a maioria conseguiu emprego pela Casa do Migrante no Conde/PB ou por conta própria através de auxílio da sociedade Paraibana, essa sim acolheu e acolhe os (as) Venezuelanos (as), diferente do estado e Estado que vira as costas para situações de empregabilidade e garantia de direitos humanos dessas pessoas em deslocamento.

Num mundo que cada vez se apresenta fluido e sem fronteiras, onde a informação flui numa velocidade jamais contada na história, é razoável que também se pense num homem com essa quebra de paradigmas, que rompe com as estruturas tradicionais da sociedade moderna e que aponte para um futuro ainda mais sem predefinições nem barreiras sociais, culturais ou linguísticas. A situação é grave e precisa ser vista de forma mais humana e social, e não somente de forma política e econômica como vêm acontecido ultimamente. É preciso abrigar, acolher e ajudar essas pessoas para que elas possam ter a perspectiva de uma vida melhor e livre de riscos. Todos (as) os (as) migrantes precisam de nós e nós precisamos deles (as).

## REFERÊNCIAS

ABRAHÃO, Bernardo Adame. Dissertação De Mestrado, UFRR, 2019. **Solicitação De Refúgio Como Estratégia Migratória Dos Venezuelanos Em Roraima Nos Anos De 2014 A 2017**.Pdf acesso em 10 de nov de 2020.

ACNUR - **Venezuelanos No Brasil: Integração No Mercado De Trabalho E Acesso A Redes De Proteção Social**, disponível em <https://www.acnur.org/portugues/wp-content/uploads/2020/07/Estudo-sobre-Integra%C3%A7%C3%A3o-de-Refugiados-e-Migrantes-da-Venezuela-no-Brasil.pdf>

\_\_\_\_\_[https://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/portugues/Publicacoes/2015/Cartilha\\_de\\_direitos\\_trabalhistas\\_Brasil.pdf](https://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/portugues/Publicacoes/2015/Cartilha_de_direitos_trabalhistas_Brasil.pdf) acesso em 23 de janeiro de 2020.

\_\_\_\_\_Declaraçãocartagena\_[https://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/portugues/BD\\_Legal/Instrumentos\\_Internacionais/Declaracao\\_de\\_Cartagena.pdf](https://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/portugues/BD_Legal/Instrumentos_Internacionais/Declaracao_de_Cartagena.pdf) acesso em 10 de junho de 2021

\_\_\_\_\_ **Guia para a contratação de refugiados e solicitantes de refúgio garantindo uma inclusão** de sucesso[https://www.acnur.org/portugues/wp-content/uploads/2020/03/Tent\\_BrazilGuide\\_Final.pdf](https://www.acnur.org/portugues/wp-content/uploads/2020/03/Tent_BrazilGuide_Final.pdf)

\_\_\_\_\_:<https://www.acnur.org/portugues/2019/03/12/interiorizacao-beneficia-cinco-mil-venezuelanos-brasil/>

\_\_\_\_\_ [https://www.acnur.org/portugues/wp-content/uploads/2019/05/Migracoes-FICAS-color\\_FINAL.pdf](https://www.acnur.org/portugues/wp-content/uploads/2019/05/Migracoes-FICAS-color_FINAL.pdf). Acesso em: 20 set. 2020.

\_\_\_\_\_ **ONU para Refugiados ACNUR**. Disponível em: <https://www.acnur.org/portugues/dados-sobre-refugio/dados-sobre-refugio-no-brasil/>. Acesso em: 15 set. 2010.

\_\_\_\_\_ **ONU. ACNUR. Dados sobre Refúgio**. Disponível em: [https://www.acnur.org/portugues/wp-content/uploads/2019/05/Migracoes-FICAS-color\\_FINAL.pdf](https://www.acnur.org/portugues/wp-content/uploads/2019/05/Migracoes-FICAS-color_FINAL.pdf), Acesso em: 20 set. 2019.

País aprovou a entrada de 43 mil estrangeiros, dos quais 88% são venezuelanos Disponível em: [https://gazetaweb.globo.com/porta1/noticia/2020/06/numero-de-refugiados-no-brasil-sobe-7-vezes-desde-dezembro\\_107436.php](https://gazetaweb.globo.com/porta1/noticia/2020/06/numero-de-refugiados-no-brasil-sobe-7-vezes-desde-dezembro_107436.php) acesso em 01 de nov.2020

\_\_\_\_\_ Os Warao no Brasil. Contribuições da antropologia para a proteção de indígenas refugiados e migrantes. ACNUR 2021. Disponível em <https://www.acnur.org/portugues/wp-content/uploads/2021/04/WEB-Os-Warao-no-Brasil.pdf> acesso em 12 de julho de 2021

\_\_\_\_\_ **RELATÓRIO REFÚGIO EM NÚMEROS**, 6ª edição 2020 disponível em: [https://www.acnur.org/portugues/wp-content/uploads/2021/06/Refugio\\_em\\_Numeros\\_6a\\_edicao.pdf](https://www.acnur.org/portugues/wp-content/uploads/2021/06/Refugio_em_Numeros_6a_edicao.pdf)

AGÊNCIA EBC online. Disponível em: <http://agenciabrasil.ebc.com.br/politica/noticia/2019-01/bolsonaro-confirma-revogacao-da-adesao-ao-pacto-global-para-migracao>. Acesso em 21 set. 2019.

ALBUQUERQUE, Luize Ferreira De **Migrantes E O Processo De Integração: Um Estudo De Caso Sobre Migrantes Venezuelanos** Em João Pessoa, Ufpb 2019.

ANDRADE, José H. Fischel de. **O Brasil e a organização internacional para os refugiados (1946-1952)**, artigo. <http://dx.doi.org/10.1590/S0034-73292005000100003>

ANFORLIN, Sofia Cavalcanti. **Por que se migra? Das motivações para migrar às narrativas sobre migrações**. Labor: Revista do Ministério Público do Trabalho. Ano II, n. 5, 2014. Brasília: Ministério Público do Trabalho, 2014

ARAUJO, Nádia de e ALMEIDA, Guilherme Assis de. **O direito internacional dos refugiados: uma perspectiva brasileira**, edição, Editora Renovar, 2001.

ARENDT, Hannah **ORIGENS DO TOTALITARISMO, Antissemitismo, Imperialismo, totalitarismo**. Companhia do bolso. Kindle obra de 1989.

\_\_\_\_\_. **A condição humana**. 9ª ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1999.

\_\_\_\_\_. **Eichmann em Jerusalém: Um relato sobre a banalidade do mal**. Companhia das letras. 2019 26ª edição.

ALZINA, Rafael Bisquerra (Coord.). **Metodología de la Investigación Educativa**. Madrid: Editorial La Muralla, 2009.

ASSIS, Gláucia de Oliveira. SASAKI, Elisa Massae **TEORIAS DAS MIGRAÇÕES INTERNACIONAIS 2000 DISPONÍVEL EM :**  
[https://www.pucsp.br/projetocenarios/downloads/CDH/Teoria\\_das\\_Migracoes\\_Internacionais.pdf](https://www.pucsp.br/projetocenarios/downloads/CDH/Teoria_das_Migracoes_Internacionais.pdf)

BARBOSA, Carolina Bonança. **Refugiados e o trabalho em território brasileiro**. **Paco Editorial. 2019**

BARICHELLO, Stefania Eugenia. ARAUJO, Luiz Ernani Bonesso de. **Aspectos históricos da evolução e do reconhecimento internacional do status de refugiado** artigo publicado em 2014. Disponível em  
<file:///G:/MESTRADO%20D.%20HUMANOS%20UFPB/LIVROS%20SOBRE%20REFUGIADOS/artigo%20hist%C3%B3rio.pdf>

BARRETO, Luiz Paulo Teles Ferreira. **Refúgio no Brasil: A proteção Brasileira aos Refugiados e seu impacto nas Américas**. ACNUR, BRASIL, 2010, disponível em:  
[https://www.justica.gov.br/central-de-conteudo\\_legado1/estrangeiros/livrorefugiobrasil.pdf](https://www.justica.gov.br/central-de-conteudo_legado1/estrangeiros/livrorefugiobrasil.pdf)  
ultimo acesso em 24 de nov de 2020

BAUMAN, Zigmunt. **Identidade**. Rio de Janeiro: Zahar, 2005.

\_\_\_\_\_. **Modernidade líquida**. Rio de Janeiro: Zahar, 2001.

\_\_\_\_\_. **Estranhos à Nossa Porta**. Tradução de Carlos Alberto Medeiros. Editora Zahar 2017.

BAENINGER, Rosana, Migrações Venezuelanas. Observatório das Migrações São Paulo, 2018.

BRASIL - Lei nº 9474/97, Sanção do Presidente Fernando Luiz Henrique Cardoso, disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2014/10/1537268-confira-quem-foram-os-presidentes-do-brasil-desde-a-proclamacao-da-republica.shtml>. Acesso em 20 set. 2019.

\_\_\_\_\_ - <https://nacoesunidas.org/numero-de-refugiados-e-migrantes-da-venezuela-no-mundo-atinge-34-milhoes/> acesso em 9 de janeiro de 2020.

\_\_\_\_\_ Convenção de Genebra de 1949, disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1990-1994/D0849.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/D0849.htm), acesso em 18 set. 2019.

\_\_\_\_\_ Constituição Federal de 1988. Disponível em: [Planalto.gov.br](http://Planalto.gov.br)

\_\_\_\_\_ Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados de 28 de julho de 1951, [direitoshumanos.usp.br/index.php/Conven%C3%A7%C3%A3o-de-Genebr/conven%C3%A7%C3%A3o-de-genebra-iv.html](http://direitoshumanos.usp.br/index.php/Conven%C3%A7%C3%A3o-de-Genebr/conven%C3%A7%C3%A3o-de-genebra-iv.html). Acesso em 16 set. 2019.

\_\_\_\_\_, CTPS-CAGED 1º trimestre 2018, disponível em: [https://portaldeimigracao.mj.gov.br/images/dados/relatorio\\_trimestral/CAGED-CTPS\\_1TRI\\_2018.pdf](https://portaldeimigracao.mj.gov.br/images/dados/relatorio_trimestral/CAGED-CTPS_1TRI_2018.pdf)

\_\_\_\_\_, CTPS – CAGED 2º trimestre 2018, disponível em: [https://portaldeimigracao.mj.gov.br/images/dados/relatorio\\_trimestral/CAGED\\_2TRI\\_2018.pdf](https://portaldeimigracao.mj.gov.br/images/dados/relatorio_trimestral/CAGED_2TRI_2018.pdf)

\_\_\_\_\_, CTPS- CAGED 3º trimestre 2018, disponível em: [https://portaldeimigracao.mj.gov.br/images/dados/relatorio\\_trimestral/CAGED-CTPS\\_3TRI\\_2018.pdf](https://portaldeimigracao.mj.gov.br/images/dados/relatorio_trimestral/CAGED-CTPS_3TRI_2018.pdf)

\_\_\_\_\_, Estatuto Dos Refugiados, Lei nº 9.474/97. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19474.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19474.htm), acesso em 20 set. de 2019.

\_\_\_\_\_ Lei de Migração, Lei nº 13.445/2017. Disponível em: [www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2017/lei/113445.htm+&cd=4&hl=pt-](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/113445.htm+&cd=4&hl=pt-) Acesso em 20 set. 2019

\_\_\_\_\_ Lei 13 684/2018 [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/Lei/L13684.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/Lei/L13684.htm) acesso em 21 de janeiro de 2020.

\_\_\_\_\_ CARTA DAS NAÇÕES  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1930-1949/d19841.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1930-1949/d19841.htm)

\_\_\_\_\_ <https://br.boell.org/pt-br/2019/04/15/bolivianos-haitianos-e-venezuelanos-tres-casos-de-imigracao-no-brasil>

\_\_\_\_\_ Relatório anual 2020 OBMigra, Acompanhamento de fluxo e empregabilidade dos imigrantes ANO 1 | NÚMERO 10 | OUTRUBRO 2020 no Brasil, disponível em:

[https://portaldeimigracao.mj.gov.br/images/dados/relatorio-anual/2020/OBMigra\\_RELAT%C3%93RIO\\_ANUAL\\_2020.pdf](https://portaldeimigracao.mj.gov.br/images/dados/relatorio-anual/2020/OBMigra_RELAT%C3%93RIO_ANUAL_2020.pdf)

BAENINGER, Rosana, SILVA, João Carlos J, **Migrações Venezuelanas. Observatório das migrações SP.** 2018 disponível em PDF. [https://brazil.unfpa.org/sites/default/files/pub-pdf/migracoes\\_venezuelanas.pdf](https://brazil.unfpa.org/sites/default/files/pub-pdf/migracoes_venezuelanas.pdf)

BUCCI, Maria Paula Dallari. **O conceito de política pública em direito. Políticas públicas: reflexões sobre o conceito jurídico.** São Paulo. Editora Saraiva 2015.

CAVALCANTI, L.; OLIVEIRA, A. T.; A caminho da conclusão. Meia década de novos fluxos migratórios no Brasil . Série Migrações - Ministério do Trabalho, v. 1, p. 142-146, 2016, Brasília 2016.

CEPAL - Acesso aos dados <https://www.cepal.org/pt-br/comunicados/cepal-oit-preveem-nova-queda-desemprego-64-2012-america-latina-caribe>

CICV – Comitê internacional da Cruz Vermelha – disponível em : [https://www.icrc.org/pt/document/perguntas-respostas-situacao-humanitaria-venezuela?gclid=Cj0KCQiAyKrxBRDHARIsAKCzn8xETKhzHLdudV-7NJr-4U\\_BT3340wHAFWLEoJO4RHrUPVubEBAXPjYaAmKrEALw\\_wcB](https://www.icrc.org/pt/document/perguntas-respostas-situacao-humanitaria-venezuela?gclid=Cj0KCQiAyKrxBRDHARIsAKCzn8xETKhzHLdudV-7NJr-4U_BT3340wHAFWLEoJO4RHrUPVubEBAXPjYaAmKrEALw_wcB) acesso dia 29 set.2020

COGGIOLA, Osvaldo, **A SEGUNDA GUERRA MUNDIAL Causas, Estrutura, Consequências** [https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4181930/mod\\_resource/content/1/OC%20Segunda%20Guerra%20Mundial%20%284%29.pdf](https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4181930/mod_resource/content/1/OC%20Segunda%20Guerra%20Mundial%20%284%29.pdf) acesso em 24 de nov.2020

DELGADO, Maurício Godinho. Direitos Fundamentais na Relação de Trabalho. Revista de Direitos e Garantias Fundamentais, nº. 2, 2007. Disponível em <https://sisbib.emnuvens.com.br/direitosegarantias/article/view/40/38>. Acesso em 24 de junho de 2021.

DORNELAS, Paula e NUNES, Roberta, **Entre Lugares, trajetória de migrantes, refugiados e apátridas.** Organização por Duval Fernandes e Maria da Consolação Gomes Castro, PUC MG. 2019

DIAS, Gustavo; BÓGUS, Lúcia; PEREIRA, José Carlos Alves e BAPTISTA, Dulce. A contemporaneidade do pensamento de Abdelmalek Sayad. Educ -editora da PUC -SP, 2020 Disponível em: [https://www.pucsp.br/educ/downloads/Abdelmalek\\_Sayad.pdf](https://www.pucsp.br/educ/downloads/Abdelmalek_Sayad.pdf)

DURAN, Jorge. LUSSI, Carmen, Metodologi e teorias no estudo das migrações. Paco Editorial, 2015

ECO, Umberto. **Migrações e Intolerância**, editora record, 2020

FARENA, Maritza Natalia Ferretti Cisneros. **Direitos Humanos dos Migrantes: Ordem Jurídica Internacional e Brasileira.** Editora Juruá 2012 Curitiba- PR, Brasil.

FORTUNATO, Elisa Macedo, artigo USP. **Integração de refugiados no Brasil: a construção de políticas públicas e a visão dos refugiados sírios.** São Paulo, 2019.

FRANK, casa de Anne, **Para além do diário de Anne Frank: o dia a dia do esconderijo e de todos os seus habitantes,** editora Leya, 2016

GILBERT, Martin, tradução Ana Luísa Faria, Miguel Serras Pereira. **A segunda Guerra Mundial, os 2174 dias que mudaram o mundo,** editora casa da palavra, 2014.  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del2848compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm)

GLOBO <https://g1.globo.com/mundo/noticia/2019/10/18/brasil-recebeu-cerca-de-59-mil-solicitacoes-de-refugio-em-2019.ghtml>

HALBWACHS, M. **A memória coletiva.** São Paulo: Editora Vértice, 1990. Capítulo 1. Memória Individual e memória coletiva;

HALL, S. Da Diáspora. **Identidades e mediações culturais.** Belo Horizonte: Editora da UFMG, 2003.

JUBILUT, Liliana Lyra. **O direito internacional dos refugiados e sua aplicação no ordenamento jurídico brasileiro.** São Paulo: Método, 2007.

KANT, Immanuel. **Fundamentação Da Metafísica Dos Costumes E Outros Escritos.** São Paulo: Martin Claret, 2008.

KOWALEWSKI, Daniele; SCHILLING, Flávia; MODÉ, Giovanna Magalhães; ÉVORA, Iolanda. **Mobilidades Contemporâneas No Contexto Pós-Colonial: Mbembe, Glissant E Mattelart. Artigo,** <https://doi.org/10.1590/0102-137156/108>, disponível em <https://www.scielo.br/j/ln/a/tPcf8tfJZCwpxFFbY8g8dz/?lang=pt>

LATORRE, Antonio. Metodología constructivista-cualitativa. In: BELTRÁN, Antonio Latorre; IGEA, Delio del Rincón; AGUSTÍN, Justo Arnal. **Bases Metodológicas de la Investigación Educativa.** Barcelona: Ediciones Experiencia, 1996. Cap. 3. p. 197-291. Disponível em: [https://www.academia.edu/4537791/Latorre\\_Antonio\\_Bases\\_Metodologicas\\_De\\_La\\_Investigacion\\_Educativa](https://www.academia.edu/4537791/Latorre_Antonio_Bases_Metodologicas_De_La_Investigacion_Educativa). Acesso em: 08 abr. 2021.

LEI Nº 10.803, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2003. [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/110.803.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/110.803.htm)

LEVITSKY, Steven e ZIBLATT, Daniel. **Como as democracias morrem.** Saraiva 2018.

LIMA, João Brigido Bezerra, MUÑOZ, Fernanda Patrícia Fuentes, NAZARENO, Luísa de Azevedo, AMARAL, Nemo. **REFÚGIO NO BRASIL: Caracterização dos Perfis Sociodemográficos dos refugiados (1998-2014).** IPEA. Disponível em pdf e site [http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/livros/livros/170829\\_Refugio\\_no\\_Brasil.pdf](http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/livros/livros/170829_Refugio_no_Brasil.pdf)

MARMORA, L. Palestra de abertura. In: **IV ENCONTRO NACIONAL DO GT DE MIGRAÇÕES.** Rio de Janeiro: ABEP-ENCE/IBGE, 16 de novembro 2005.

MARTINE, G. **A globalização inacabada — migrações internacionais e pobreza no século XXI**. In: SERVIÇO PASTORAL dos Migrantes. (Org.) Travessias na desordem global — Fórum Social das Migrações. São Paulo: Paulinas, 2005.

MEIRA, Márcia de Brito. **A extradição e o Refúgio à Luz do Princípio da Dignidade da Pessoa Humana**. In: MILESE, Rosita (org.). Refugiados: realidade e perspectiva. Brasília: CSEM/IMDH; Edições Loyola, 2003. 232p. – (Série Migrações, 8), p. 104. Disponível em: <[https://books.google.com.br/books?hl=ptBR&lr=&id=tJBOOpZzgAEC&oi=fnd&pg=PA7&dq=MILESI,+Rosita+\(org.\).+Refugiados:+realidade+e+perspectiva.+&ots=GiH2Yq4vOm&sig=j\\_pOMR0sIyz\\_DjU-WXYMqwv6JQ8#v=onepage&q=MILESI%2C%20Rosita%20\(org.\).%20Refugiados%3A%20realidade%20e%20perspectiva.&f=false](https://books.google.com.br/books?hl=ptBR&lr=&id=tJBOOpZzgAEC&oi=fnd&pg=PA7&dq=MILESI,+Rosita+(org.).+Refugiados:+realidade+e+perspectiva.+&ots=GiH2Yq4vOm&sig=j_pOMR0sIyz_DjU-WXYMqwv6JQ8#v=onepage&q=MILESI%2C%20Rosita%20(org.).%20Refugiados%3A%20realidade%20e%20perspectiva.&f=false)>. Acesso em: 23 abr. 2020.

MEJÍA, Margarita Rosa Gavéria. **Migrações e direitos Humanos: Problemática Socioambiental**, editora UNIVATES: Lajeado RS, 2018;

MILESI, Rosita CARLET, Flávia. **REFUGIADOS E POLÍTICAS PÚBLICAS**. Org. Viviane Mozine Rodrigues. Direitos humanos e Refugiados. Editora CRV.2016 Curitiba-Brasil.

MINISTÉRIO DA DEFESA. Diretriz Ministerial de nº 03/2018, de 28 de fevereiro de 2018.

MORENO Furlan, Fabrício . **O Direito ao Trabalho pelo Refugiado: Uma abordagem segundo a universalidade do Princípio da Dignidade da Pessoa Humana** (p. 94). Editora Dialética. Edição do Kindle.

N..Luis Pedro España. e Ponce Maria G. **Encuesta sobre Condiciones de Vida en Venezuela Z.EVOLUCIÓN DE LA POBREZA**, Encov, 2018, disponível em <https://www.ucab.edu.ve/wp-content/uploads/sites/2/2018/02/ENCOVI-2017-presentaci%C3%B3n-para-difundir-.pdf> Acesso em 10 de nov. 2020

NUNEZ, Bem. **Direito dos Refugiados e a nova lei de migração**. Disponível em PDF: <https://meuartigo.brasilecola.uol.com.br/brasil/direito-dos-refugiados-nova-lei-migracao.htm>. Acesso em: 08 set. 2019.

**O Estado Democrático de Direito e a Operação Acolhida: análise acerca do acolhimento dos refugiados venezuelanos no estado de Roraima, artigo, 2020** disponível em: <https://ambitojuridico.com.br/cadernos/direito-constitucional/o-estado-democratico-de-direito-e-a-operacao-acolhida-analise-acerca-do-acolhimento-dos-refugiados-venezuelanos-no-estado-de-roraima/>

OIM. **Organização Internacional para as Migrações. ¿Quién es un migrante?** Disponível em: < <https://www.iom.int/es/quien-es-un-migrante>>. Acesso em: 8 de jan.2020

\_\_\_\_\_ <https://www.iom.int/es/terminos-fundamentales-sobre-migracion> acesso em 4 de novembro de 2020

OIT - <https://www.ilo.org/brasil/lang--en/index.htm>

PASCHOAL, Gustavo Henrique. Trabalho como Direito Fundamental e a Condição de Refugiado no Brasil. Curitiba: Juruá. 2012.

PATARRA, N. L. **Movimentos migratórios internacionais recentes de e para o Brasil e políticas sociais: um debate necessário.** In: SERVIÇO PASTORAL dos Migrantes. (Org.) Travessias na Desordem Global — Fórum Social das Migrações. São Paulo: Paulinas, 2005.

PERREIRA, Gustavo de Lima, **Direitos Humanos e migrações forçadas**, Editora PUC/RS, 2019

PIOVESAN, Flávia. **Direitos humanos e o direito constitucional internacional.** São Paulo: Max Limonad, 2004.

PIOVESAN, Flávia. **O direito de Asilo e a proteção Internacional dos Refugiados.** Editora CRV.2016

PORTAL DE DATOS MUNDIALES SOBRE LA MIGRACIÓN, Una perspectiva global, disponível em : [https://migrationdataportal.org/es?i=stock\\_abs\\_&t=2019](https://migrationdataportal.org/es?i=stock_abs_&t=2019) acesso em 30 de out. 2020.

Portaria do MTE 1129/2017. Aprova instruções para a prestação de informações pelo empregador, relativas a movimentações de empregados. <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=272889>

PORTARIAS SOBRE MIGRAÇÃO em 2020  
<https://portaldeimigracao.mj.gov.br/pt/portarias-2>

RAFFESTIN, Claude. **Por uma Geografia do poder.** São Paulo: Ed. Ática, 1993. (Série Temas). Capítulo I O que é o Território? e II. As Quadrículas do Poder;  
RAMOS, André de Carvalho; RODRIGUES, Gilberto e ALMEIDA, Guilherme de Assis. 60 anos de ACNUR Perspectivas de futuro. CLA Cultural LTDA.

RODRIGUES, Viviane Mozine. **Direitos Humanos e Refugiados**, editora CRV, 2016;

ROUSSEFF, Dilma, Nunes, Maria Do Rosário ; Mnteiro, Bruno Gomes, Barcelos, Patrícia; Rocha, Gabriel Dos Santos, Manual De Recomendações De Rotinas De Prevenção E Combate Ao Trabalho Escravo De Imigrantes:  
<https://Brasilecola.Uol.Com.Br/Brasil/Imigracao-Venezuelana-Para-brasil.htm#:~:text=A%20imigra%C3%A7%C3%A3o%20venezuelana%20para%20o,somado%20a%20constantes%20desastres%20naturais.&text=Essa%20crise%20perpassa%20quest%C3%B5es%20pol%C3%ADticas,faz%20fronteira%20com%20a%20Venezuela.>  
SAMBA, Simão João. Trabalho informal em Luanda - Luta e persistência dos jovens migrantes, cortez editora, 2016.

SANTOS, Amanda Pereira dos. **POLÍTICA DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO PÓS-SEGUNDA GUERRA MUNDIAL: PRÁTICAS E DEBATES NACIONAIS SOBRE O COMITÊ INTERGOVERNAMENTAL PARA AS MIGRAÇÕES EUROPEIAS.** Artigo disponível em: [http://www.eeh2018.anpuh-rs.org.br/resources/anais/8/1529427297\\_ARQUIVO\\_Trabalhocompleto-ANPUHRS.pdf](http://www.eeh2018.anpuh-rs.org.br/resources/anais/8/1529427297_ARQUIVO_Trabalhocompleto-ANPUHRS.pdf) acesso em 30 de out. 2020.

SAMPAIO, Cyntia. Refúgio, Migrações e Cidadania. **Programa Brasileiro de Reassentamento Solidário: evolução e reflexões para seu fortalecimento.** Caderno de debates 5 ACNUR 2010. P 21 a 39, disponível em [https://www.acnur.org/portugues/wp-content/uploads/2018/02/Caderno-de-Debates-05\\_Ref%C3%BAgio-Migra%C3%A7%C3%B5es-e-Cidadania.pdf](https://www.acnur.org/portugues/wp-content/uploads/2018/02/Caderno-de-Debates-05_Ref%C3%BAgio-Migra%C3%A7%C3%B5es-e-Cidadania.pdf) acesso em 30 nov. 2020

SÃO PAULO: **Mapeamento dos grupos de imigrantes do estado de São Paulo -** [https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/direitos\\_humanos/2016\\_mapeamento%20grupos.pdf](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/direitos_humanos/2016_mapeamento%20grupos.pdf) acesso em 29 de dez. 2019.

SIQUEIRA, Sueli. ASSIS, Gláucia de Oliveira. DIAS, Carlos Alberto. Refúgio, Migrações e Cidadania. **As Múltiplas Faces do Retorno à Terra Natal.** Caderno de debates 5 ACNUR 2010. P. 61 a 79. Disponível em PDF [https://www.acnur.org/portugues/wp-content/uploads/2018/02/Caderno-de-Debates-05\\_Ref%C3%BAgio-Migra%C3%A7%C3%B5es-e-Cidadania.pdf](https://www.acnur.org/portugues/wp-content/uploads/2018/02/Caderno-de-Debates-05_Ref%C3%BAgio-Migra%C3%A7%C3%B5es-e-Cidadania.pdf) acesso em 30 nov.2020

SILVA, Wanise Cabral; AMARAL, Nemo de Andrade do. A imigração na Europa: a ação política da União Europeia para as migrações extracomunitárias. Sequência, Florianópolis, n. 66, p. 235-259, jul. 2013. Disponível em:

STANLEY, Jason. **Como funciona o fascismo.** A política do “nós” e “eles” tradução de Bruno Alexander. Editora LPM. 2018.

SOUZA, Lucio Alves de. **Uma análise do processo decisório, do planejamento e da execução da operação acolhida.** Rio de Janeiro, 2019. Disponível em:<<https://bdex.eb.mil.br/jspui/handle/123456789/4976>>. Acesso em: 29 abr.2020.

SAYAD, Abdelmalek. A Imigração ou os Paradoxos da Alteridade. Tradução de Cristina Murachco em 1998. EdUsp, 1991.

TORELLY, Marcelo D. **O direito e os legados do autoritarismo no cone sul: Respostas nacionais à norma global de responsabilidade individual. Coleção Direitos Humanos. Ditaduras Militares, Estado de Exceção e Resistência Democrática na América Latina.** Editora CCTA/UFPB campus I 2016 p. 129-153

UNICAMP, **Conceito de Pacto Global para Migração Segura** disponível em: <https://www.unicamp.br/unicamp/ju/artigos/direitos-humanos/pacto-global-da-migracao-e-direitos-humanos>. acesso em set. 2019

VENTURA, Deisy; BARALDI, Camila. **Política Migratória e Tráfico de Pessoas: quando a árvore esconde a floresta.** In: RAMINA, Larissa; FRIEDRICH, Tatyana Scheila. (Coord.). Coleção Direito Internacional Multifacetado - Direitos Humanos, Guerra e Paz. Curitiba: Juruá, 2014, p. 31.

VICHICH, Nora Pérez. **Las políticas migratorias regionales y los derechos de los trabajadores: perspectivas y desafíos.** PRADO, Erlan José Peixoto do; COELHO, Renata (org.). Migrações e Trabalho. Brasília: Ministério Público do Trabalho, 2015.